PREFEITURA DE ITANHAÉM

prefeituramunicipaldeitanhaem pref_itanhaem governomunicipaldeitanhaem governomunicipal prefeituradeitanhaem

BOLETIM OFICIAL

21 A 27 DE SETEMBRO DE 2022 www.itanhaem.sp.gov.br ANO 19 | Nº 764

ITANHAÉM EXPÕE EM UMA DAS MAIORES FEIRAS DE TURISMO DO MUNDO

CONHEÇA ITANHAÉM

DIVULGAÇÃO • Em sua 25º edição, a São Paulo Boat Show de 2022 reúne mais de 100 expositores e 40 mil visitantes

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Andriguetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Jorge Penha da Silva

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE
Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL
Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO
Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
Luíz Gustavo Coquemala

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Antonio Carlos da Silva

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira
Presidente
Fabio dos Santos Pereira
Vice-Presidente
Fernando da Silva Xavier de Miranda
1º Secretário
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
2º Secretário
Arlindo dos Santos Martins
Carlos Henrique Silvestre Garzon
Edinaldo dos Santos Barros
Hugo Di Lallo
Rutinaldo da Silva Bastos
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

www.twitter.com/pref_itanhaem
www.instagram.com/prefeituradeitanhaem
www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem
www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem
www.youtube.com/governomunicipal

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2021 • R$ 3,71 | 2022 • R$ 4,07

AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NESTA QUINTA (29)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) fixa e disciplina os recursos públicos que serão aplicados nas ações do Governo para o ano seguinte

Compartilhar:

Nesta quinta-feira (29), às 17 horas, a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria da Fazenda, realizará uma audiência pública para discutir e apresentar propostas que irão compor o Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, exclusivamente pela internet. A ação cumpre as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000.

A audiência será online e o vídeo disponibilizado no canal oficial da Prefeitura no Youtube. A Lei Orçamentária Anual (LOA) fixa e disciplina os recursos públicos que serão aplicados nas ações do Governo para o ano seguinte. O projeto deve observar as prioridades contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as metas que deverão ser atingidas no ano seguinte.

LOA • Acontece exclusivamente pela internet, no canal oficial da Prefeitura no Youtube

ECOPONTOS DISTRIBUÍDOS PELO MUNICÍPIO RECEBEM ENTREGA VOLUNTARIA DE RESÍDUOS

SOLUÇÕES ECOLÓGICAS • Os Ecopontos são estruturas físicas construídas em pontos estratégicos na Cidade para que a população possa levar seus resíduos sólidos recicláveis

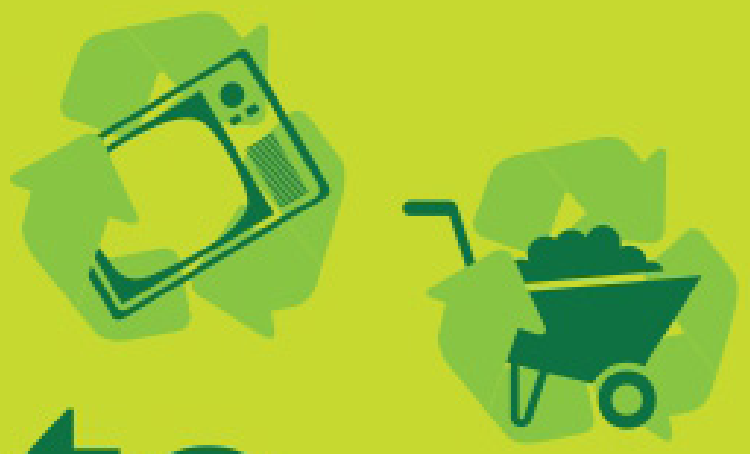

ecoponto

DESTINO CERTO PARA SEUS RESÍDUOS

Você sabia que Itanhaém possui Ecopontos? Estes são locais de entrega voluntária de resíduos, um espaço dedicado ao descarte de entulhos de construção civil, materiais recicláveis, restos de poda de árvore e móveis sem utilidade.

A iniciativa se trata de estruturas físicas construídas em pontos estratégicos na Cidade para que a população possa levar seus resíduos sólidos recicláveis, com funcionários para atendimento, recepção e controle do local, que atuarão em horário comercial, evitando o descarte ilegal em avenidas, ruas e praças da Cidade.

Os resíduos depositados nos Ecopontos serão separados e levados a locais ambientalmente corretos. Materiais recicláveis serão destinados à Cooperativa Coopersol, que já realiza o trabalho de coleta seletiva da Cidade.

Para saber mais sobre os materiais aceitos ou não e toda a proposta desta solução ecológica basta clicar no link https://www2.itanhaem.sp.gov.br/ecoponto/.

CONFIRA A LOCALIDADE DOS ECOPONTOS NO MUNICÍPIO:

• VERDE MAR
| Telefone: (13) 3424 3037
Avenida Marginal – Verde Mar (próximo a USF Loty).
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas, e sábado, das 7 às 12 horas.

• SAVOY
| Telefone: 3427 5368
Endereço: Rua Jaime Lino dos Santos (próximo ao Campo Unidos do Savoy).
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7 às 12 horas e das 13 às 16 horas, e sábado, das 7 às 12 horas.

• CIBRATEL II
| Telefone: 3425 1018
Endereço: Rua Afanásio Petecof (próximo a E.M Maria da Penha Corre Sanches).
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7 às 12 horas e das 13 às 16 horas, e sábado, das 7 às 12 horas.

• GAIVOTA
| Telefone: 3429 1052
Endereço: Avenida Flácides Ferreira (próximo ao USF Gaivota).
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, e sábado, das 8 às 13 horas.

• ECOPONTO DE PNEUS
Endereço: Terminal Rodoviário – Avenida Harry Forssel, 1505 – Corumbá.
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7 às 12 horas e 13 às 16 horas.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPP DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ACONTECE NO PRÓXIMO DIA 6

DEBATE
• A iniciativa será presencial, e também com transmissão ao vivo pelas redes sociais, e acontece na Câmara Municipal, a partir das 14 horas

Objetivando apresentar a proposta à sociedade, às autoridades e ao mercado, como também esclarecer dúvidas, a Prefeitura de Itanhaém realizará, no próximo dia 6 de outubro, a partir das 14 horas, Audiência Pública sobre a Parceria Público-Privado (PPP) da iluminação pública. A iniciativa será presencial, e também com transmissão ao vivo pelas redes sociais, e acontece na Câmara Municipal, na Rua João Mariano Ferreira, 229, no Centro.

Todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, estão convidados a participar da Audiência Pública, inclusive para oferecer seus comentários e contribuições ao projeto. A concessão administrativa trará modernização, eficientização, expansão, gestão, operação e manutenção da rede de iluminação pública da cidade.

O regulamento da Audiência Pública e as demais informações pertinentes ao projeto se encontram disponíveis até 13 de outubro na Secretaria Municipal de Serviços e Urbanização, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, em dias úteis, ou no site https://www2.itanhaem.sp.gov.br/pppitanhaem/.

CONSULTA PÚBLICA

Além da Audiência Pública, a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Serviços e Urbanização, disponibiliza consulta pública sobre a PPP de iluminação pública até o dia 13 de outubro. Os interessados podem enviar sua sugestão no endereço https://www2.itanhaem.sp.gov.br/pppitanhaem/, deixando registrado o nome completo e e-mail.

Após a análise das sugestões, o projeto poderá ser ajustado e a versão final dos seus documentos será publicada, dando início ao processo licitatório. A expectativa é que o leilão aconteça em dezembro.

PPP

Pioneira na Baixada Santista, a PPP de iluminação pública permitirá o aprimoramento na qualidade dos serviços prestados à população, por meio de um modelo de gestão com foco na eficiência, modernização do parque existente e realização de investimentos sustentáveis. Todos os bairros da cidade serão atendidos.

Dessa forma, Itanhaém avançará tecnologicamente, tornando-se mais acolhedora e moderna, trazendo iluminação especial em monumentos e áreas de lazer. Isso refletirá no comércio, na prestação de serviços, segurança e qualidade de vida do cidadão itanhaense.

SECRETARIA DE SAÚDE OCORRE NO PRÓXIMO DIA 29

ESCLARECIMENTOS • Acontece exclusivamente pela internet, no canal oficial da Prefeitura no Youtube

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Saúde, realiza consulta pública para apresentação das contas do 2º quadrimestre de 2022, na próxima quinta-feira (29), às 14 horas. A audiência será online e o vídeo disponibilizado no canal oficial da Prefeitura no Youtube. O encontro apresentará receitas, despesas e ações promovidas por diversos setores da Saúde.

Serão expostos dados relativos ao período que corresponde aos meses de maio, junho, julho e agosto deste ano, como os relatórios da quantidade de procedimentos realizados nos estabelecimentos públicos e também as contas públicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Além do mais, são abordados quais são os investimentos feitos em obras, reformas, aquisição de materiais e insumos. A audiência é prevista pela Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

COMÉRCIO REGULAMENTARÁ NOVO FUNCIONAMENTO DA PRAÇA CARLOS BOTELHO

CENTRO HISTÓRICO • O objetivo é reorganizar o comércio da região e outros pontos também serão alvo de estudos

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, está realizando estudos e reuniões com comerciantes com o objetivo de traçar um novo regulamento de funcionamento da Praça Carlos Botelho, no Centro Histórico.

O projeto preliminar está em fase final, discutido em conjunto com a Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI), que apresentarão o projeto ao Prefeito Tiago Cervantes para a posterior regulamentação legal via decreto.

O objetivo é organizar o comércio da Praça Carlos Botelho e prevê redução de mesas e cadeiras, horário de funcionamento limitado e música ao vivo somente voz e violão, com finalidade de reduzir a reclamação por som alto. O Departamento de Comércio de Itanhaém e a ACAI já realizaram três reuniões com comerciantes da região.

O secretário de Desenvolvimento Econômico, Jorge Penha, destaca que a Praça Carlos Botelho é um importante ponto econômico da Cidade. “Somente naquele entorno, o comércio gera 150 empregos. É um importante polo econômico para a nossa Cidade e, por isso, estamos dando uma atenção especial, ouvindo os comerciantes e discutindo em conjunto para melhorar seu funcionamento e poder oferecer um serviço de melhor qualidade aos frequentadores”.

INSCRIÇÕES PARA GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO SEGUEM ATÉ DOMINGO (2)

PROCESSO SELETIVO • Destinado a homens e mulheres, maiores de 18 anos, o contrato será vigente de 19 de dezembro de 2022 a 17 de abril de 2023, com salário mensal de R$ 2.255,00

A Prefeitura de Itanhaém abriu processo seletivo simplificado para 50 vagas de Guarda-Vidas temporário. As inscrições gratuitas seguirão até as 23h59 do dia 02 de outubro no endereço eletrônico https://procsel.itanhaem.sp.gov.br/, ou ainda presencialmente, no posto do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém, na Avenida Governador Mário Covas Jr, 335, Cibratel II, das 9 às 18 horas.

Destinado a homens e mulheres, para participar, entre os requisitos estão: ter concluído o Ensino Fundamental, ser brasileiro e possuir idade igual ou superior a 18 anos, estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), estar em dia com as obrigações eleitorais, entre outros requisitos. O contrato será vigente de 19 de dezembro de 2022 a 17 de abril de 2023, com salário mensal de R$ 2.255,00 por 40 horas semanais de trabalho.

O processo seletivo simplificado será composto das seguintes etapas: realização de provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório; curso de formação de Guarda-Vidas temporário e investigação social. Todas as etapas serão realizadas pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém.

A etapa de provas físicas será realizada no dia 14 de outubro, a partir das 9 horas, nas dependências do Complexo Educacional Harry Forssell, situado na Av. Rui Barbosa, S/N – Centro. O resultado final da classificação será divulgado no dia 6 de dezembro, no site da prefeitura.

Para mais informações confira o edital no site oficial da prefeitura www.itanhaem.sp.gov.br.

ITANHAÉM EXPÕE EM UMA DAS MAIORES FEIRAS DE TURISMO DO MUNDO

DIVULGAÇÃO • Em sua 25º edição, a São Paulo Boat Show de 2022 reúne mais de 100 expositores e 40 mil visitantes

Participando de uma das maiores feiras do mundo, Itanhaém se faz presente durante a São Paulo Boat Show. A Cidade conta com uma equipe no estande do Governo de Estado de São Paulo dedicando-se a fomentar o turismo da e assim continuar a trabalhar e construir a marca como destino de férias e lazer.

A participação de Itanhaém acontece em parceria com a Associação das Prefeituras das Cidades Estâncias do Estado de São Paulo (Aprecesp), que é grande incentivadora para o desenvolvimento turístico no Estado. A Secretaria Municipal de Turismo apresenta o material de divulgação, colocando o nome da cidade como um excelente roteiro de viagens.

Em sua 25º edição a São Paulo Boat Show de 2022 reúne mais de 100 expositores, 40 mil visitantes e com 50% mais barcos que na edição passada. O público pode conferir dezenas de novidades em lanchas, veleiros, jets, infláveis, motores, equipamentos, acessórios e serviços, além de atrações como destinos náuticos, palestras, objetos de luxo e o sorteio de um barco.

Com início na última sexta-feira (23) e término na quarta-feira (28), o horário de Itanhaém no evento durante a semana é das 13 às 22 horas e no último dia com horário reduzido, até às 21 horas. Na semana retrasada, a cidade também participou do Equipotel, que se consagrou como principal evento do setor do hub de hospitalidade em toda a América Latina.

“SOCIAL MÓVEL” NO RIO PRETO É ADIADO PARA OS DIAS 4 E 5

SERVIÇOS • A assistência social orientará sobre a inserção em programas, projetos, benefícios e os devidos encaminhamentos para solucionar as demandas

Em razão da previsão de chuvas, o projeto “Social Móvel” na região Rio Preto foi adiado para os dias 4 e 5 de outubro. A ação acontece das 9 às 12 horas, na Casa das Irmãs Cravinas, na Estrada do Rio Preto, na altura do número 2.001, e conta com o apoio da Base Móvel do Social que permite a atualização do CadÚnico às famílias que moram nos bairros mais periféricos e de difícil acesso.

Os interessados devem comparecer ao local munidos de CPF, RG, título de eleitor, carteira de trabalho, declaração de escolaridade e certidão de nascimento de menores, se houver.

As senhas de atendimento serão limitadas. Na ocasião, as equipes do setor de assistência social irão orientar os munícipes sobre a inserção em programas, projetos, benefícios, e ainda, os devidos encaminhamentos para solucionar as demandas apresentadas.

O Cadastro Único é um fundamental instrumento de coleta de dados e informações, que visa identificar todas as famílias de baixa renda existentes no município para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA AMBULANTES DEVE SER REALIZADA ATÉ SEXTA-FEIRA (30)

COMÉRCIO • Os interessados devem comparecer ao Espaço do Empreendedor, localizado na Rua dos Fundadores, 565, Belas Artes, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas

Os ambulantes de praia de Itanhaém têm até o dia 30 de setembro para solicitar a renovação de licença que autoriza a continuidade das atividades para o ano de 2023. Os interessados devem comparecer ao Espaço do Empreendedor, localizado na Rua dos Fundadores, 565, Belas Artes, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Caso o ambulante não efetue a renovação no período determinado, seu cadastro será cancelado, sendo proibido de continuar exercendo a atividade de ambulante. Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas, basta entrar em contato com o Departamento de Comércio, no telefone (13) 3421-1800.

LEI

LEI Nº 4.611, DE 21 DE SETEMBRO 2022

"Veda a nomeação, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhaém, de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. Inicia-se esta vedação com a condenação por decisão judicial transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de setembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 17.302/2022.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Wilson Oliveira Santos.

Departamento Administrativo, em 21 de setembro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO

DECRETO Nº 4.378, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"Regulamenta a Lei nº 4.599, de 19 de julho de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Itanhaém, define suas finalidades, diretrizes e estabelece providências correlatas."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Itanhaém

Art. 1º O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Itanhaém, instituído pela Lei nº 4.599, de 19 de julho de 2022, tem por finalidade prestar assistência financeira suplementar às creches e escolas públicas da educação básica da rede municipal, por meio de repasses de recursos às unidades executoras representativas da comunidade escolar - Associações de Pais e Mestres (APMs), e será executado de acordo com as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no "caput" deste artigo destinam-se aos fins estabelecidos no art. 4º da Lei nº 4.599, de 2022 e serão liberados por meio de repasses às Associações de Pais e Mestres (APMs), desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II

Da adesão e habilitação das Associações de Pais e Mestres ao Programa

Art. 2º A adesão ao PDDE Itanhaém será feita por meio de cadastramento da Associação de Pais e Mestres (APM) interessada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante a apresentação de documentos que comprovem a sua regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, bem como que não está impedida pelos órgãos de fiscalização e controle de recebimento de recursos públicos.

Art. 3º Para se cadastrar a Associação de Pais e Mestres (APM) deverá encaminhar requerimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitando sua adesão, anexando os seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica (Oficial de Registro) competente ou cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada em Oficial de Registro;

IV - cópia do RG e do CPF do Presidente da Associação;

V - certidão negativa de tributos mobiliários, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigência;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da APM, atestando que a Associação não está impedida de receber recursos públicos.

§ 1º Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Itanhaém, a Associação deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Pública do Município de Itanhaém.

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto nos incisos V a VIII do "caput", serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A Associação deverá comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes as alterações em seu estatuto social e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 4º Para habilitação nos exercícios subsequentes, a APM, anualmente, deverá encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, até o último dia útil do mês de fevereiro, requerimento, solicitando sua habilitação e contendo os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, de que trata o art. 3º deste decreto.

§ 1º Caso a Associação não apresente a documentação conforme estabelecido no "caput", a Comissão de Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas do PDDE Itanhaém concederá novo prazo para apresentação ou regularização dos documentos.

§ 2º A regularização da documentação após o prazo previsto no "caput" não implicará em pagamento dos recursos não recebidos no período em que a Associação permaneceu irregular.

Art. 5º A adesão e a habilitação das Associações de Pais e Mestres (APMs) serão formalizadas pela Comissão de Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas do PDDE Itanhaém.

CAPÍTULO III

Dos critérios para repasse dos recursos

Art. 6º Os valores de repasse para cada unidade executora para cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos reparos serão calculados anualmente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no número de alunos efetivamente matriculados, conforme os dados apurados pelo Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, relativo ao ano imediatamente anterior, em conformidade com o Anexo Único, integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Para as Associações de Pais e Mestres de unidades escolares que solicitarem adesão ao Programa e não tenham participado do Censo Escolar INEP/MEC do ano anterior, o cálculo dos valores terá como referência o número de alunos matriculados na data da efetivação da adesão ao Programa.

Art. 7º Os critérios de repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de capital serão estabelecidos por meio de resolução do Secretário de Educação, Cultura e Esportes, que deverá considerar o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados, sendo permitida a utilização de outros critérios, incluindo aqueles que priorizem o atendimento às escolas localizadas em áreas vulneráveis.

Art. 8º O valor de repasse para cada unidade executora deverá obedecer ao limite máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por tipo de despesa admitida, de custeio e de capital, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV

Da destinação dos recursos

Art. 9º Os recursos do PDDE Itanhaém destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da estrutura física e pedagógica das unidades escolares beneficiárias, devendo ser empregados:

I - na aquisição de material de consumo;

II - na aquisição de material permanente, quando receberem recursos de capital;

III - na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

IV - na avaliação de aprendizagem;

V - na implementação de projetos pedagógicos; e

VI - no desenvolvimento de atividades educacionais.

§ 1º Os recursos do PDDE Itanhaém, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados, também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das unidades executoras e as relativas a alterações em seu quadro de dirigentes, bem como para remunerar a prestação de serviços de contabilidade, desde que observada a razoabilidade e proporcionalidade dos gastos, devendo tais

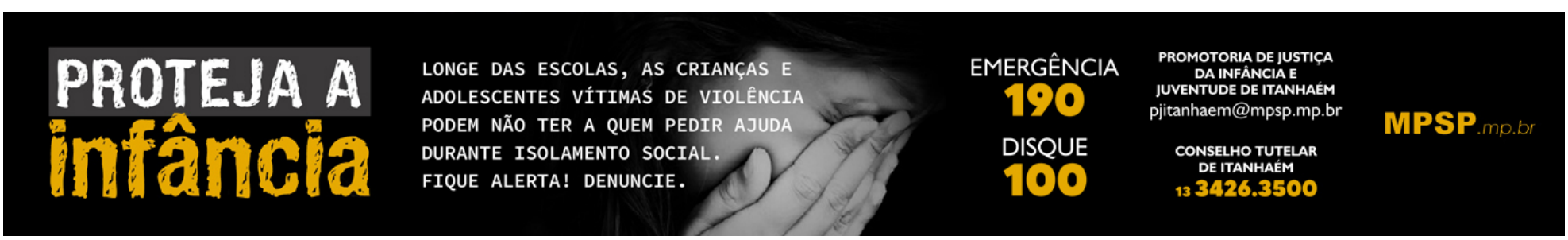

desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos do PDDE Itanhaém em:
I - despesas de pessoal;
II - serviços prestados por agente público da ativa, incluindo-se os de consultoria, assistência técnica e assemelhados;
III - serviços prestados por empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, incluindo-se os serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados;
IV - contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços que tenham vínculo familiar em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com servidores pertencentes à Associação de Pais e Mestres ou à gestão da unidade escolar;
V - despesas de manutenção predial como aluguel, telefone, água, energia elétrica e esgoto;
VI - despesa de caráter assistencialista;
VII - cobertura de despesas com tarifas bancárias;
VIII - tributos federais, estaduais e municipais, quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do PDDE Itanhaém;
IX - pagamento de multas e juros de qualquer natureza.
CAPÍTULO V
Da transferência de recursos
Art. 10. A transferência de recursos financeiros do PDDE Itanhaém será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor do repasse em conta bancária específica, aberta em bancos oficiais, nos termos facultados pela Lei nº 4.599, de 2022.
Art. 11. Os recursos financeiros do PDDE Itanhaém serão repassados em 2 (duas) parcelas semestrais, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até 28 de fevereiro e o da segunda parcela até 31 de agosto, desde que comprovado o atendimento às seguintes condições:
I - regularidade com os procedimentos de adesão e habilitação estabelecidos nos arts. 2º a 4º deste Decreto;
II - inexistência de pendências com prestação de contas de recursos do Programa recebidos em exercícios anteriores.
Parágrafo único. As APMs cujas prestações de contas forem consideradas reprovadas terão os repasses suspensos até a regularização das contas.
Art. 12. A execução dos recursos do PDDE Itanhaém, transferidos pelo Município nos termos deste Decreto, deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito nas contas correntes específicas das APMs.
Art. 13. Os saldos de recursos do PDDE Itanhaém, como tais entendidas as disponibilidades existentes nas contas específicas vinculadas ao Programa em 31 de dezembro de cada exercício, deverão ser devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo único. As devoluções de recursos, independentemente do fato gerador que lhes deu origem, deverão ser efetuadas mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo Departamento de Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura.
CAPÍTULO VI
Da conta bancária e da movimentação dos recursos
Art. 14. Os recursos do Programa serão creditados, mantidos e geridos em conta específica, cuja movimentação somente poderá ser feita por meio eletrônico, de modo a possibilitar a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, tais como:
I - pagamento com cartão magnético;
II - transferência entre contas do mesmo banco;
III - transferência entre contas de bancos distintos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); e
IV - outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.
Parágrafo único. É vedada a transferência dos recursos para serem geridos em outra conta que não a específica do Programa.
Art. 15. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDE Itanhaém deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.
Parágrafo único. O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser destinado, exclusivamente, às finalidades do Programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CAPÍTULO VII
Da aquisição de bens e serviços
Art. 16. A aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços com os recursos do PDDE Itanhaém deverá observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir à escola produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando-se, para esse fim, os seguintes procedimentos prévios:
I - levantamento e seleção, em reunião dos membros da Associação de Pais e Mestres, dos materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, para suprir as necessidades prioritárias da escola;
II - utilização dos recursos em ações que beneficiem os alunos e a unidade escolar coletivamente e não caracterizem atendimento individual, assistencial, premiações, presentes ou vantagens de qualquer espécie;
III - realização de pesquisa de preços;
IV - escolha da melhor proposta.
§ 1º A aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços com os recursos do PDDE Itanhaém não se sujeitam aos limites e procedimentos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 2º Nos casos que demandem atuação urgente de eventos inesperados, a aquisição de materiais e/ou contratação de serviços necessários ao restabelecimento das atividades da unidade escolar poderá ser realizada, prescindindo-se do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, desde que respeitados os demais procedimentos prévios e dada ciência aos demais membros da APM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da constatação do evento.
Art. 17. A pesquisa de preços deverá ser realizada junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores de serviços, sendo obrigatória a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos, a fim de evitar quaisquer favorecimentos e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, podendo ser feita através de:
I - consultas aos fornecedores e prestadores de serviços;
II - consultas pela internet;
III - materiais como encartes, jornais, panfletos e revistas de estabelecimentos comerciais nacionais e legalmente estabelecidos, se datados e com os dados do estabelecimento.
§ 1º Quando o valor do bem permanente a ser adquirido em loja física exceder um salário mínimo, para se ter uma referência dos preços praticados pelo mercado, além dos 3 (três) orçamentos previstos no "caput", deverá ser realizada pesquisa prévia na internet e apresentá-la na prestação de contas.
§ 2º A despesa, cuja pesquisa de preços não for realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços, somente será aceita se acompanhada de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência.
§ 3º Os bens, materiais e serviços orçados deverão possuir as mesmas especificações de forma a garantir a justa competição.
§ 4º Não será admitida a apresentação de pesquisa de preços realizada por telefone.
Art. 18. Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário, a oferta de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, com preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares.
§ 1º As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.
§ 2º - Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, considera-se:
I - item: o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado;
II - lote: o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados; e
III - preço global da proposta: o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.
§ 3º Para fins de cálculo do valor total do orçamento, deverão ser considerados dispêndios com fretes, seguros, entre outros que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador, bem como impostos a pagar.
Art. 19. São documentos hábeis para comprovar as aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços o recibo, a nota fiscal avulsa eletrônica emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento ou documento equivalente.
Parágrafo único. Os recibos, as notas fiscais ou o documento equivalente devem ser emitidos exclusivamente em nome da APM e apresentar em sua discriminação o detalhamento individualizado do produto adquirido ou do serviço contratado, com o preço unitário atribuído, contendo características, marca, localização do serviço, dentre outras especificações.
Art. 20. A realização dos serviços e a entrega dos materiais e bens deverá ser atestada, assim que o produto for adquirido ou o serviço realizado, pelo Presidente da Associação e por um membro do Conselho Fiscal.
Art. 21. É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens adquiridos, da conclusão dos serviços contratados e da emissão do documento fiscal comprobatório da despesa, exceto nos casos de:
I - condição indispensável para obter o material e/ou o bem; e
II - pagamento de serviços cartorários.
§ 1º - Nos casos previstos nos incisos deste artigo, os documentos fornecidos no ato da aquisição de materiais e bens e/ou contratação do serviço, como boletos, prenotas, pedidos de venda – PDV, cupom não fiscal ou outros, deverão integrar a prestação de contas juntamente com o documento fiscal, contendo ambos o mesmo favorecido.
§ 2º - As aquisições a que se refere o inciso I deverão ser realizadas em estabelecimento ou plataforma idôneos, representar significativa economia de recursos, quando comparada com demais formas de aquisição, e acompanhadas de indispensáveis cautelas que assegurem o êxito da transação.
§ 3º - No caso de aquisições realizadas pela internet, a comprovação da significativa economia exigida no § 2º deve incluir fornecedores do mercado físico.
Art. 22. No caso de aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços realizadas em empresas de comércio eletrônico pela internet, caberá à APM tomar as medidas cabíveis junto ao fornecedor, prestador de serviço e/ou órgãos de proteção ao consumidor quando os materiais e bens adquiridos ou serviços contratados não forem entregues ou apresentarem irregularidades.
Parágrafo único. Após findadas as providências, caso a APM não tenha tido êxito no recebimento do material, bem ou serviço, a despesa deverá ser rejeitada e os valores devolvidos aos cofres públicos.

Art. 23. Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDDE Itanhaém deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal mediante a formalização de Termo de Doação e destinados às respectivas unidades escolares beneficiadas, para seu uso, guarda e conservação, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
CAPÍTULO VIII
Da fiscalização da aplicação dos recursos do PDDE Itanhaém
Art. 24. A fiscalização da aplicação dos recursos do PDDE Itanhaém pelas Associações de Pais e Mestres é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo sistema de controle interno da Administração Pública Municipal e pelos órgãos de controle externo, e será exercida mediante a realização de auditorias, inspeções "in loco" e análise da documentação pertinente, em especial das prestações de contas.
Art. 25. A fiscalização da aplicação dos recursos do PDDE Itanhaém será feita, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante a constituição de Comissão de Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas do PDDE Itanhaém, designada por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas do PDDE Itanhaém será composta por no mínimo 3 (três) membros, recomendando-se, ao menos, 1 (um) Assessor de Gestão e Planejamento Educacional.
Art. 26. A Comissão de Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas do PDDE Itanhaém tem como objetivo verificar o cumprimento da legislação do Programa e a correta utilização dos recursos financeiros repassados, sendo suas atribuições:
I - examinar a regularidade da documentação apresentada pelas Associações de Pais e Mestres, com vistas à formalização dos procedimentos de adesão e habilitação ao Programa;
II - realizar visita técnica e inspeção "in loco" nas unidades escolares, visando atestar a utilização dos recursos exclusivamente aos fins admitidos, podendo requisitar documentos e demais elementos que julgar necessários;
III - emitir relatório ao Diretor da unidade escolar após cada visita técnica e inspeção, apontando as regularizações que se façam necessárias, encaminhando-o também para o Presidente da Associação;
IV - acompanhar o cumprimento das regularizações apontadas;
V - analisar as prestações de contas, sob os aspectos de sua exatidão aritmética e obediência à legislação e emitir parecer conclusivo.
Parágrafo único. Para a realização de visita técnica e inspeção "in loco" a Comissão deverá observar os seguintes procedimentos:
I - prévio aviso à unidade escolar a ser visitada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência;
II - solicitar o acompanhamento do Diretor de Escola ou do Presidente da Associação, durante a visita.
CAPÍTULO IX
Das prestações de contas
Art. 27. A prestação de contas consiste na comprovação pelas Associações de Pais e Mestres da execução dos recursos recebidos às custas do PDDE Itanhaém, incluídos os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, bem como do cumprimento dos objetos e objetivo do Programa.
Parágrafo único. Entende-se como objeto, para fins deste Decreto, os itens previstos no seu art. 9º.
Art. 28. As Associações de Pais e Mestres deverão prestar contas dos recursos recebidos às custas do PDDE Itanhaém até 31 (trinta e um) de janeiro do ano subsequente ao dos repasses.
§ 1º O representante legal da Associação de Pais e Mestres fica obrigado a efetuar a prestação de contas, independentemente do prazo estabelecido no "caput" deste artigo, por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato.
§ 2º A prestação de contas de que trata o § 1º deste artigo deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para análise da Comissão de Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas do PDDE Itanhaém, em até 30 (trinta) dias a contar da substituição ou do término do mandato do representante legal da APM.
Art. 29. As prestações de contas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constituídas de:
I - extratos mensais da conta bancária específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas;
II - identificação das despesas realizadas, mediante notas fiscais avulsas ou eletrônicas, com os nomes e os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ dos fornecedores de material e dos prestadores dos serviços contratados ou recibo com número de Cadastro de Pessoa Física – CPF quando o serviço for prestado por pessoa física, juntando cópia dos documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos;
III - pesquisas de preços, legíveis e sem rasuras, com, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos com base em orçamentos realizados presencialmente, por e-mail ou cópia da página de internet em que o produto foi ofertado ou comprovante similar;
IV - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para casos de contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos, nas hipóteses em que tal documento é obrigatório;
V - outros documentos, inclusive relatório fotográfico das ações realizadas ou produtos adquiridos, que concorram para a inequívoca comprovação da destinação dada aos recursos;
VI - cópia da guia de devolução de recursos ao Tesouro Municipal, quando houver, devidamente quitada.
§ 1º As Associações de Pais e Mestres deverão manter arquivados, em boa ordem e organização, os documentos comprobatórios das pesquisas de preço, bem como os comprovantes de despesas e de pagamentos efetuados para as aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas, disponibilizando-os, sempre que solicitado, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e órgãos de controle interno e externo.
§ 2º Em caso de denúncia ou indícios de irregularidade quanto à pesquisa de preços, a Comissão de Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas do PDDE Itanhaém deverá verificar a veracidade da pesquisa de preços junto aos fornecedores indicados e outros fornecedores, se for o caso, podendo realizar auditoria "in loco".
Art. 30. A Comissão de Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas do PDDE Itanhaém, após análise, emitirá parecer conclusivo sobre as prestações de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, sendo estas consideradas:
I - aprovadas, quando demonstrada, de forma clara e objetiva pelos documentos comprobatórios, a correção da utilização dos recursos públicos;
II - aprovadas com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal da qual não resulte em dano ao erário;
III - reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão do dever de prestar contas;
b) dano ao erário decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico;
c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
d) utilização de recursos em desacordo com as normas estabelecidas na Lei nº 4.599, de 19 de julho de 2022 e neste Decreto para a execução do PDDE Itanhaém, e que não forem possíveis de saneamento pela unidade escolar, nem de aprovação com ressalva.
§ 1º No caso de aprovação com ressalva, a Comissão deverá especificar as recomendações a serem observadas pela Associação no uso do recurso.
§ 2º A aprovação com ressalva não se aplica a casos em que haja dano ao erário, indícios de desfalque ou desvio de dinheiro ou bens e utilização de recursos em desacordo com as normas estabelecidas e que não sejam possíveis de saneamento sem a devida devolução do recurso.
Art. 31. Constatadas as hipóteses indicadas no inciso III do art. 30 deste Decreto, a Comissão notificará a Associação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize a situação e/ou promova a devolução dos recursos com os devidos acréscimos legais, sem prejuízo da suspensão do repasse dos recursos do Programa.
§ 1º Esgotado o prazo estabelecido no "caput" deste artigo sem que haja saneamento da irregularidade ou a devolução dos recursos, a Comissão deverá considerar as contas rejeitadas, notificar a Associação e comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º A reprovação das contas implicará na:
I - recomendação de substituição do gestor dos recursos da função de Presidente da Associação, além da adoção de providências para responsabilização pelos danos causados;
II - instauração de tomada de contas especial do responsável;
III - suspensão dos repasses até regularização das contas.
Art. 32. Compete ao Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do parecer conclusivo a que se refere o "caput" do art. 30 deste Decreto, decidir sobre a prestação de contas.
Art. 33. Da decisão do Diretor do Departamento de Ensino que considerar reprovadas as contas, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Associação tomar ciência da decisão.
Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que decidirá igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da interposição do recurso.
Art. 34. Decorrido o prazo de que trata o "caput" do art. 32 deste Decreto sem a interposição de recurso, ou interposto recurso, mantida a decisão de considerar reprovadas as contas, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverá notificar a Associação para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar a devolução ao Tesouro Municipal dos valores glosados, com os acréscimos legais, impedindo-a de novos recebimentos até que regularize sua situação.
CAPÍTULO IX
Das disposições finais e transitórias
Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá manter atualizado, no portal da Educação e no portal da transparência, no sítio oficial do Município na internet, os valores repassados às Associações de Pais e Mestres.
Art. 36. Excepcionalmente, no corrente exercício, os valores dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Itanhaém destinados a cada unidade executora serão calculados proporcionalmente aos meses restantes do ano fiscal e repassados em uma única parcela.
Art. 37. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de setembro de 2022.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio. Proc. nº 12.375/2022.
Departamento Administrativo, em 26 de setembro de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração
ANEXO ÚNICO
ESCOLAS MUNICIPAIS

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL
Até 500	R$ 6.000,00
501 a 700	R$ 8.400,00
Acima de 700	R$ 10.800,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.04/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2017, na função de Recepcionista para atribuição e preenchimento das vagas discriminadas abaixo, para contratação por prazo determinado por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020:

FUNÇÃO	VAGA	CANDIDATOS	DATA
Recepcionista	05	Classificação nº 210 a 224	Dia 30/09/2022

Local: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Itanháem
Endereço: Avenida Washington Luiz, 75 – Centro
Horário de início da atribuição: 09h00
A atribuição das vagas será pela ordem classificatória do concurso público e será encerrada após o preenchimento das respectivas vagas deste edital. Os candidatos deverão estar munidos com todos os documentos necessários para admissão:
• 2 FOTOS 3x4
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
• RG (Original e Cópia)
• CPF (Original e Cópia)
• SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
• TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
• 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
• CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
• PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO – FILHOS (Original e Cópia)
• CPF – FILHOS (Original e Cópia)
• CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE – FILHOS (Original e Cópia)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
• COMPROVANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRICO OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (Original e Cópia)
• CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
• ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)
• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (Requerer no FÓRUM uma Certidão de Distribuição Criminal ou pelo site: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do e selecionar o modelo "CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS")
• PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (Original)
• DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
O não comparecimento do candidato na data prevista ou ausência na apresentação da documentação exigida acima implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 01/2017.
Itanhaém, 26 de setembro do ano 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 46/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.
CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA DE SOUSA MENDES DA SILVA	176

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 47/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.
CARGO: TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDVANIA MELO DE ASSIS SILVA	21
IRLA DE OLIVEIRA SOUSA	22

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 48/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.
CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NEIDE ANDRIICH BENZONI	405
SILVIA PEREIRA SILVA	406
VALQUIRIA MOTA DE LIMA	407
CRISTINA CANTACHINI BUENO RIBEIRO	408

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.
CARGO: PINTOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER ARAUJO DA LAPA	09

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.
CARGO: AJUDANTE GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO DOS SANTOS	317
RICARDO REGINO EZIDIO	318
CARINA REIS GONZAGA BEZERRA	319
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	320
MARCO ANTONIO SILVA DE ALMEID	321
DAYANA FELIPE AGUIAR	322
ALESSANDRO GOMES PEREIRA	323
FABIANA FERNANDES SALES MOURA	324
FELIPE DE SOUZA MARQUES	325
FATIMA APARECIDA	326
VANESSA PEREIRA BRITO	327

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.
CARGO: ELETRICISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELDER FRANCISCO DOS SANTOS	06

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 52/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.
CARGO: PEDREIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO DE JESUS ALMEIDA	14

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 67/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 11/10/2022 e 13/10/2022.
Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.
CARGO: EDUCADOR DE CRECHE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXIA CAMILA LIMA VIRGENS	88
LAURIANE FERREIRA DE LIMA	89

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 67/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO FERREIRA FRANCO LAIGNIER	16

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 68/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 11/10/2022 e 13/10/2022.
Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO I

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA FAVERO DE BARROS AMATE	74

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 68/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.
CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GILVAN SOARES DA SILVA	08

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 69/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA

o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 11/10/2022 e 13/10/2022.
Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

RGO: PROFESSOR SUBSTITUTO II – ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE LIMA	30

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 69/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM,
Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 11/10/2022 e 13/10/2022.
Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

RGO: PROFESSOR SUBSTITUTO II – ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE LIMA	30

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 69/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROGÉRIO MATIOTA DE OLIVEIRA	84
ROSEMEIRE DA SILVA	85

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 70/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA JERONIMO DE CARVALHO	30

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 137/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE MARIA DE ANDRADE	279
THAINA DO PRADO CARDOSO	280
ANA MARIA MILENKOVICH	281
STEPHANIE OLIVEIRA DE PAULA	282
AMANDA CAROLINE ROQUE	283

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 138/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA MATSUURA	11

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 139/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIO SILVA GERMANO	155
CRISTIANE ALVES XAVIER DE SOUZA	156
NAILA HOJAIJ	157

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 140/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA DOS SANTOS ALVES SILVA	67

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 141/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA APARECIDA BASTOS VERISSIMO	04

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 142/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA	30

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 143/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNNO NASCIMENTO FERREIRA	14

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 144/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 10/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.
A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 08/11/2022.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEBER RAMOS DOS SANTOS	21

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2019, para posse ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE.
O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 ás 16:00 dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 10/10/2022 e 11/10/2022, para entrega e apresentação dos documentos discriminados no item 15.5 do Edital nº 01/2019 e agendamento dos exames médicos.
A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2019.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE – MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAPHAEL VICTOR SANTOS MORATO	69

Itanhaém, 27 de setembro do ano de 2022.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Interno de Seleção por Antiguidade para fins de promoção na carreira de Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Interno Seleção por Antiguidade, instituída pela Portaria S.A nº 046, de 10 de maio de 2022.
O Concurso Interno de Seleção por Antiguidade reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1. CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
1.1. O Concurso Interno de Seleção destina-se a selecionar servidores já integrantes dos quadros de pessoal da Guarda Civil Municipal de Itanhaém/SP, para provimento de vagas destinadas à promoção na carreira, e será efetuada por antiguidade, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.1. A Promoção por Antiguidade consiste na elevação do servidor do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal para nível imediatamente superior na carreira.
1.2. O código da opção, o cargo, o número de vagas, os requisitos mínimos exigidos, o valor da inscrição e a cidade de realização do Curso Específico de Capacitação Profissional são os estabelecidos na tabela abaixo:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	**Cargo**	**Sexo**	**Total Vagas Antiguidade (listagem geral + cotas) (*)**	**Total de Vagas PcD Antiguidade (**)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Valor das Inscrições**	**Cidade de Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional**
201	GCM 1ª CLASSE - Antiguidade	Feminino	2	Cadastro Reserva	R$ 3.009,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/SP
		Masculino	13	01				
202	GCM CLASSE ESPECIAL - Antiguidade	Feminino	1	Cadastro Reserva	R$ 4.246,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/SP
		Masculino	1	Cadastro Reserva				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	**Cargo**	**Sexo**	**Total Vagas Antiguidade (listagem geral + cotas) (*)**	**Total de Vagas PcD Antiguidade (**)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Valor das Inscrições**	**Cidade de Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional**
301	INSPETOR - Antiguidade	Masculino	2	Cadastro Reserva	R$ 4.646,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018 Diploma de curso superior	Sem ônus para o candidato (a)	Itanhaém/SP

1.3. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.
1.4. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília-DF.
1.5. Os horários de trabalho serão definidos a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público, em função do regime especial de trabalho.
1.6. A Promoção por antiguidade é determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo, apurado em dias, conforme disposto na Lei Complementar nº 194/2018 e no Decreto Municipal nº 4.213/2021.
1.7. Para fins de critério de desempate da lista de antiguidade, foi observada a ordem de classificação no Curso Específico de Capacitação Profissional, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 194/2018, sendo aplicado aos servidores titulares do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que preencheram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213/2021.
1.8. A promoção por antiguidade prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.213/2021, caberá, em cada nível da carreira, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que a requerer e tiver atingido, na respectiva lista de antiguidade, lugar correspondente às vagas existentes por antiguidade, e que tiver concluído, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, desde que cumpridos os requisitos do artigo 3º do respectivo Decreto Municipal.
1.9. O prazo para interposição de recurso da presente lista de antiguidade será de 02 (dois) dias úteis, ocorrendo nos dias previstos no Anexo II, a ser requerido pelo(a) servidor(a) junto à Comissão do Concurso Interno por Antiguidade, mediante preenchimento de formulário anexo, na Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, situada no seguinte endereço: Avenida Tietê, nº 280 – Suarão, Itanhaém-SP.
1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;
1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.
2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
2.1. Para concorrer à Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos, conforme estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021:
a) Estar no efetivo exercício das funções de seu cargo, observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018;
b) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
c) Não ter sofrido penalidade de suspensão nos últimos 12 (doze) meses;
d) Não ter mais que 5 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
e) Obter, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos na média das três últimas avaliações de desempenho anuais, na conformidade do disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 194/2018;
f) Estar em dia com o estágio de qualificação profissional, conforme disposto no artigo 29-C, § 3º, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019;
g) Estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma; e
h) Possuir diploma de nível superior, quando se tratar de promoção para o nível IV da carreira, conforme previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 194/2018.
2.1.1. Será indeferida a inscrição no processo de promoção do servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que não atenda a todos os requisitos e condições previstos no artigo 3º do referido Decreto Municipal.
2.1.2. Para efeito de apuração dos requisitos acima, serão considerados os eventos ocorridos até o dia anterior ao da abertura do processo de promoção por Antiguidade e, para fins de apuração do tempo no cargo, referente ao item b, constante no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, serão consideradas de efetivo exercício as ausências e os afastamentos a que se refere o artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2018.
2.1.3. A apuração do tempo de efetivo exercício no cargo, para efeito de promoção por Antiguidade, terá início, para os servidores do Nível I, a partir do cumprimento do estágio probatório e, para os servidores dos demais níveis, a partir da data do ato da última promoção concedida.
2.1.4. A promoção por antiguidade prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, caberá, em cada nível da carreira, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que a requer conforme Anexo II, e tiver atingido, na respectiva lista de antiguidade, lugar correspondente às vagas existentes por antiguidade, e que tiver concluído, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, desde que cumpridos os requisitos do artigo 3º do referido decreto.
2.1.5. A antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo, apurado em dias, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2018. Ocorrendo empate, será observada a ordem de classificação no Curso Específico de Capacitação Profissional, conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 194, de 2018.
2.1.6. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração organizar e publicar a lista de antiguidade de cada nível da carreira no órgão de imprensa oficial do Município.
2.1.7. A organização da lista de antiguidade resultará da cuidadosa verificação do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021 e da apuração do tempo de efetivo exercício no cargo dos servidores que requererem a promoção por antiguidade.
3. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
3.1. As inscrições para o Concurso Interno de Seleção por Antiguidade serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo II deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o certame desejado no campo “Inscrições abertas”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.2.4. Está assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá preencher em sua inscrição corretamente o item relacionado. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e será o nome civil que constará em todas as publicações.
3.2.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade

de acordo com o cargo de sua escolha.
3.2.5.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo em Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site.
3.2.5.2. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição.
3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.4. Na data mencionada no Anexo II deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos.
3.4.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Interno de Seleção Por Antiguidade, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.5. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo II deste Edital, nos termos do Capítulo 11. DOS RECURSOS.
3.5.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.6., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.5.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h00.
3.6. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.
3.6.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.6.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.6.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
3.6.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos não é obrigatória. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.
3.6.5. O candidato que não encaminhar durante o período de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Interno de Seleção por Antiguidade será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.8. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
4.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
4.1.4. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.2.1, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
4.1.5 Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso/Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.2.2. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
4.3. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
4.3.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
4.3.2. Será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.4. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.
4.4.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, por meio de perícia médica admissional.
4.4.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
4.4.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas do Curso Específico de Capacitação Profissional (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
4.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
4.7. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
4.8. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.9. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.10. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do INSTITUTO NOSSO RUMO. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
4.11. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.11, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas Curso Específico de Capacitação Profissional, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.11.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas do Curso Específico de Capacitação Profissional neste sistema, com tamanho de

letra correspondente a corpo 24;
4.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.11. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.13. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo II deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4.13.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo II deste Edital, através do site do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br).
4.13.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo II deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
4.14. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
4.15. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5. DAS ETAPAS DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
5.1. O Concurso Interno de Seleção por Antiguidade constará da seguinte etapa:
TABELA DE ETAPA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	REALIZAÇÃO
201 – GCM 1ª CLASSE – Antiguidade (Feminino/Masculino)	Curso Específico de Capacitação Profissional	Conforme Capítulo 6 do Edital.	GCM DE ITANHAÉM
202 – GCM CLASSE ESPECIAL – Antiguidade (Feminino/Masculino) 301 – INSPETOR – Antiguidade (Masculino)			

5.2. O Curso Específico de Capacitação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado conforme Capítulo 6 deste Edital.
6. DO CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
6.1. O candidato considerado apto na Avaliação de Aptidão Física, conforme o Capítulo 8 deste Edital, será convocado conforme classificação final e de acordo com o número de vagas para o Curso Específico de Capacitação Profissional, onde se verificará sua aptidão para a função.
6.2. O Curso Específico de Capacitação Profissional será realizado em local a ser definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o candidato será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo alegar desconhecimento.
6.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula do Curso Específico de Capacitação Profissional serão divulgadas conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.
6.4. O Curso Específico de Capacitação Profissional terá a duração, carga horária, frequência mínima exigida, pontuação para habilitação e grade curricular estipulada por ato do Prefeito Municipal de Itanhaém/SP a ser divulgado conforme Anexo II, deste Edital.
6.5. No Curso Específico de Capacitação Profissional, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.
6.6. O caráter do Curso Específico de Capacitação Profissional será eliminatório e classificatório.
6.7. A pontuação do Curso Específico de Capacitação Profissional será computada para efeito de nota final e classificação.
6.8. O servidor que não concluir, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, será considerado inapto ao final do Curso Específico de Capacitação Profissional, permanecendo no nível em que se encontra.
6.9. A realização do Curso Específico de Capacitação Profissional para Guarda Civil Municipal é de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP.
6.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para o Curso Específico de Capacitação Profissional, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
7.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos no Curso Específico de Capacitação Profissional.
7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
7.3. O resultado provisório do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade será divulgado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do Capítulo 8. DOS RECURSOS, deste Edital.
7.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
7.5. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
7.5.1. O resultado geral final do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade poderá ser consultado no site do Instituto Nosso Rumo, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
7.6. Para fins previstos na Lei Complementar Municipal nº 194, de 02 de Julho de 2018, a antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo, apurado em dias, ocorrendo empate, será observada a ordem de classificação no Curso Específico de Capacitação Profissional.
8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação do resultado do Curso Específico de Capacitação Profissional.
8.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.
8.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 8.2., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;
8.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.
8.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1. e seus subitens.
8.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.
8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste capítulo.
8.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
8.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
8.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
8.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
8.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
8.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
8.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
8.9.2. Fora do prazo estabelecido;
8.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
8.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
8.9.5. Contra terceiros;
8.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
8.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
8.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
8.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
8.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. DA PROMOÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE
9.1. A promoção dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas disponível em cada nível da carreira, observada a oportunidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP.
9.2. Por ocasião da promoção, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital, bem como demais que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP julgar necessários.
9.3. Não serão aceitos, no ato da promoção, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
9.4. Não será promovido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de promoção e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
9.5 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Todo o processo de execução deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
10.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Interno de Seleção por Antiguidade serão publicados na Internet, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (www.itanhaem.sp.gov.br).

10.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade será publicada, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (www.itanhem.sp.gov.br), bem como no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
10.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, valendo, para esse fim, a homologação publicada no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
10.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.
10.7. A aprovação no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
10.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
10.9. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP a homologação dos resultados finais do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, a qual poderá ser efetuada por cargos ou a critério da Administração.
10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
10.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.
10.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
10.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.
10.14. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
10.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
10.16. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Interno de Seleção Antiguidade.
10.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.
10.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
10.19. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, serão publicados, oficialmente, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM ou outro que venha a substituí-lo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10.20. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Instituto Nosso Rumo.
10.21. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
10.22. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto Nosso Rumo e a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, subsidiária das decisões tomadas pela banca organizadora.
10.23. O prazo de validade deste Concurso Interno de Seleção por Antiguidade será de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
Itanhaém/SP, 27 de setembro de 2022.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
201 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, bem como as seguintes: colaborar na orientação e fiscalização dos serviços executados pelo Guarda Civil Municipal – 2ª classe; substituir o Guarda Municipal – Classe Especial, na função de rondante encarregado de viatura, na sua ausência ou quando designado; - exercer a função de auxiliar ou de instrutor, neste caso desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada, nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal.
202 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE ESPECIAL – FEMININO/MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para os cargos de Guarda Civil Municipal – 1ª classe e Guarda Civil Municipal – 2ª classe, bem como as seguintes:
- Orientar e fiscalizar o efetivo subordinado quanto ao uso correto do uniforme, das viaturas, do armamento e dos equipamentos, bem como quanto ao cumprimento das ordens emanadas dos superiores;
- Exercer a função de rondante encarregado de viatura, assim considerado o integrante da Guarda Civil Municipal responsável pela proteção e vigilância dos postos e equipamentos da municipalidade e, eventualmente, dos postos de serviços onde haja o emprego de Guardas Civis Municipais;
- Inspecionar os Guardas Civis Municipais sob sua subordinação, no que se refere à apresentação pessoal, correção de atitudes e execução de suas atribuições;
- Zelar pela disciplina do efetivo subordinado.
301 – INSPETOR - MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para os cargos Guarda Civil Municipal – Classe Especial, Guarda Civil Municipal - 1ª classe e Guarda Civil Municipal - 2ª classe, quando necessário, e em especial:
- Orientar e elaborar a escala de serviço do seu efetivo subordinado e fiscalizar o seu cumprimento;
- Orientar e fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento e viaturas;
- Orientar e fiscalizar os guardas civis subordinados nas situações decorrentes dos trabalhos a serem realizados, bem como efetuar a distribuição das ordens referentes ao serviço;
- Orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços e o cumprimento dos planos de ação na sua área de atuação; - zelar pela disciplina do pessoal subordinado;
- Responsabilizar-se pela instrução especifica ao efetivo subordinado;
- Exercer a função de instrutor nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada; - Servir de ligação entre os guardas civis municipais dos níveis I, II e III e o comando geral da Guarda Civil Municipal na busca de soluções para as demandas existentes;
- Quando designado, prestar assistência administrativa ou operacional ao inspetor regional, ao coordenar operacional, bem como ao subcomandante e ao comandante da Guarda Civil Municipal.
ANEXO II – CRONOGRAMA
ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/09/2022				Divulgação do Edital de Abertura
28/09/2022	10:00	29/09/2022	23:59	Prazo para Impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.
07/10/2022	10:00			Divulgação da duração, carga horária, frequência mínima exigida, pontuação para habilitação e grade curricular do Curso de Específico de Capacitação Profissional no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém e no site do Instituto Nosso Rumo.
10/10/2022	10:00	21/10/2022	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
27/10/2022	10:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas.
31/10/2022	00:00	01/11/2022	23:59	Prazo recursal contra as inscrições efetivadas.
04/11/2022	10:00			Divulgação das respostas dos recursos interpostos quanto às inscrições efetivadas.
18/11/2022	10:00			Publicação do Edital de Convocação para o Curso Específico de Capacitação Profissional.
28/11/2022		28/12/2022		Realização do Curso Específico de Capacitação Profissional pela Prefeitura.
13/01/2023	15:00			Divulgação do Edital de Resultado do Curso Específico de Capacitação Profissional na área restrita do candidato e na Prefeitura de Itanhaém.
16/01/2023	10:00	17/01/2023	23:59	Prazo recursal contra a divulgação do resultado provisório do Curso Específico de Capacitação Profissional.
09/02/2023	10:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Provisório do Curso Específico de Capacitação Profissional.
09/02/2023	10:00			Publicação do Edital de Resultado Final do Curso Específico de Capacitação Profissional.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP faz saber que realizará, através do Instituto de Educação

e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Interno de Seleção por Promoção para fins de promoção na carreira de Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Interno de Seleção por Promoção, instituída pela Portaria S.A nº 046, de 10 de maio de 2022.
O Concurso Interno de Seleção por Promoção reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1. CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
1.1. O Concurso Interno de Seleção por Promoção destina-se a selecionar servidores já integrantes dos quadros de pessoal da Guarda Civil Municipal de Itanhaém/SP, para provimento de vagas destinadas à promoção existentes, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.1. A Promoção consiste na elevação do servidor do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal para nível imediatamente superior na carreira.
1.2. O código da opção, o cargo, o número de vagas, os requisitos mínimos exigidos, o valor da inscrição e o período de aplicação das provas e a cidade de realização das provas são os estabelecidos na tabela abaixo:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	**Cargo**	**Sexo**	**Total Vagas por Promoção (listagem geral + cotas) (*)**	**Total de Vagas PcD Por Promoção**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação/ Cidade de Prova**
203	GCM 1ª CLASSE – PROMOÇÃO	Feminino	2	Cadastro Reserva	R$ 3.009,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Manhã Itanhaém/SP
		Masculino	13	01				
204	GCM CLASSE ESPECIAL – PROMOÇÃO	Feminino	1	Cadastro Reserva	R$ 4.246,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Manhã Itanhaém/SP
		Masculino	1	Cadastro Reserva				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	**Cargo**	**Sexo**	**Total Vagas por Promoção (listagem geral + cotas) (*)**	**Total de Vagas PcD Por Promoção**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação/ Cidade de Prova**
302	INSPETOR - PROMOÇÃO	Masculino	2	Cadastro Reserva	R$ 4.646,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018 Diploma de curso superior	Sem ônus para o candidato (a)	Manhã Itanhaém/SP

1.3. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.
1.4. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília-DF.
1.5. Os horários de trabalho serão definidos a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público, em função do regime especial de trabalho.
1.6. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.6.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.6.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;
1.6.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.6.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.
2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
2.1. Para concorrer às vagas do Concurso Interno de Seleção por Promoção, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos, conforme estabelecidos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021:
a) Estar no efetivo exercício das funções de seu cargo, observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018;
b) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
c) Não ter sofrido penalidade de suspensão nos últimos 12 (doze) meses;
d) Não ter mais que 5 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
e) Obter, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos na média das três últimas avaliações de desempenho anuais, na conformidade do disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 194/2018;
f) Estar em dia com o estágio de qualificação profissional, conforme disposto no artigo 29-C, § 3º, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019;
g) Estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma; e
h) Possuir diploma de nível superior, quando se tratar de promoção para o nível IV da carreira, conforme previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 194/2018.
2.1.1. Será indeferida a inscrição no processo de promoção do servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que não atenda a todos os requisitos e condições previstos no artigo 3º do referido Decreto Municipal.
2.1.2. Para efeito de apuração dos requisitos acima, serão considerados os eventos ocorridos até o dia anterior ao da abertura do processo de promoção e, para fins de apuração do tempo no cargo, referente ao item b, constante no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, serão consideradas de efetivo exercício as ausências e os afastamentos a que se refere o artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2018.
2.1.3. A apuração do tempo de efetivo exercício no cargo, para efeito de promoção, terá início, para os servidores do Nível I, a partir do cumprimento do estágio probatório e, para os servidores dos demais níveis, a partir da data do ato da última promoção concedida.
2.1.4. Os servidores selecionados para promoção por Concurso dentro do número de vagas disponíveis em cada nível da carreira serão convocados para ingresso em Curso Específico de Capacitação Profissional, com igual destinação de vagas para cada um desses critérios.
2.1.5. Concluído com aproveitamento o curso, o servidor será promovido ao cargos de nível imediatamente superior ao que ocupa, por ato do Prefeito.
3. DAS INSCRIÇÕES CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
3.1. As inscrições para o Concurso Interno de Seleção por Promoção serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o certame desejado no campo “Inscrições abertas”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.2.4. Está assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá preencher em sua inscrição corretamente o item relacionado. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e será o nome civil que constará em todas as publicações.
3.2.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Interno de Seleção por Promoção de acordo com o cargo de sua escolha.
3.2.5.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo em Concurso Interno de Seleção por Promoção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site.
3.2.5.2. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição.
3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Concurso Interno de Seleção por Promoção aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.4. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos.
3.4.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em “Área do Candidato”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “Entrar”. Na aba “Meus Processos”, clica-se no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do , Concurso Interno de Seleção por Promoção, deve-se selecionar a opção “Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto” e clicar em “Visualizar Inscrição” para verificar o status da inscrição.
3.5. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do Capítulo 10. DOS RECURSOS.
3.5.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.6.,

o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.5.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h00.
3.6. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.
3.6.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.6.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.6.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
3.6.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos não é obrigatória. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
3.6.5. O candidato que não encaminhar durante o período de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.6.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.6.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.6.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.6.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.6.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.6.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado.
3.6.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.6.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.6.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.6.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.6.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.8., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o link próprio da página do Concurso Interno de Seleção por Promoção para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.8.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Interno de Seleção por Promoção será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.10. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
4.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Interno de Seleção Por Promoção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
4.1.4. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.2.1, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
4.1.5. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso/Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.3. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Interno de Seleção por Promoção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Interno de Seleção por Promoção, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
4.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
4.4.2. Será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.
4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, por meio de perícia médica admissional.
4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
4.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
4.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
4.8. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
4.9. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.10. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.11. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá

ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do INSTITUTO NOSSO RUMO. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
4.12. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.11, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.12.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
4.12.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.13. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.11. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.14. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4.14.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br).
4.14.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
4.15. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Interno de Seleção por Promoção, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
4.16. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5. DAS PROVAS CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
5.1. O Concurso Interno de Seleção por Promoção constará das seguintes etapas:
TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	Nº de itens	Total de Itens	REALIZAÇÃO
203 – GCM 1ª CLASSE – PROMOÇÃO (Feminino/ Masculino) 204 – GCM CLASSE ESPECIAL – PROMOÇÃO (Feminino/Masculino) 302 – INSPETOR - PROMOÇÃO (Masculino)	Fase 1 Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 5 5 10	30	INSTITUTO NOSSO RUMO
	Fase 2 Avaliação de Aptidão Física	Conforme Capítulo 8 do Edital.			INSTITUTO NOSSO RUMO
	Fase 3 Curso Específico de Capacitação Profissional	Conforme Capítulo 9 do Edital.			GCM DE ITANHAÉM

5.2. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
5.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
5.4. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será avaliada conforme Capítulo 8 deste Edital.
5.5. O Curso Específico de Capacitação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado conforme Capítulo 9 deste Edital.
6. FASE 1 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO INTERNO
6.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Itanhaém/SP, na data mencionada no ANEXO III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM e na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 6.1, o Instituto Nosso Rumo reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
6.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 6.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
6.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 6.1 e seus subitens deste capítulo;
6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Interno de Seleção por Promoção;
6.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
6.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site www.nossorumo.org.br.
6.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante 2 (dois) dias, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
6.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
6.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 6.2 e suas alíneas deste Edital.
6.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 4584-5668, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/ Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
6.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargos em hipótese alguma;
6.3.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos munido de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
6.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
6.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
6.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
6.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 6.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
6.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá

à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
6.6.1. A inclusão de que trata o item 6.6 será realizada de forma condicional, não gera expectativa de direito sobre a participação no Concurso Interno de Seleção e será analisada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
6.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
6.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
6.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
6.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.) e/ou outros equipamentos similares, telefone celular, walkman, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
6.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 6.4 deste Edital;
6.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção;
6.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;
6.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da promoção pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
6.6.4. O descumprimento dos itens 6.6.3.1., 6.6.3.2., 6.6.3.3. e 6.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 6.6.3.5, ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 6.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
6.6.5. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
6.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
6.7. Quanto às Provas Objetivas:
6.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
6.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
6.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
6.8. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas para todos os cargos.
6.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2h (duas) horas.
6.8.2. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
6.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do Instituto Nosso Rumo exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
6.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
6.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica.
6.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.
6.9.2.1. O fiscal destacará a transcrição de seu gabarito, realizado na capa de sua prova, no momento de entrega da prova ao fiscal, não sendo permitido destacar em momento anterior.
6.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento.
6.10. Será automaticamente excluído do Concurso Interno de Seleção o candidato que:
6.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
6.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.4, alínea "b", deste capítulo.
6.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
6.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.6.1 deste capítulo.
6.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
6.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.), telefone celular, walkman, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
6.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
6.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;
6.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
6.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
6.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;
6.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
6.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
6.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
6.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Interno de Seleção por Promoção.
6.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
6.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, RECOMENDA que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
6.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
6.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
6.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Interno de Seleção por Promoção, designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital.
6.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
6.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.
7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
7.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
8. FASE 2 - DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
8.1. A Avaliação de Aptidão Física será realizada na cidade de Itanhaém/SP, na data prevista no ANEXO III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Avaliação de Aptidão Física disponibilizado da Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.
8.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1., deste Capítulo.
8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
8.2. Para a realização da Avaliação de Aptidão Física serão convocados todos os candidatos aprovados

na prova objetiva.
8.3. A Avaliação de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: "ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO".
8.3.1. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 8.3. acima, não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.
DATA: (máximo 30 dias de antecedência da data da prova)
ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM
8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização da Avaliação de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.
8.5. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
8.6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, a transferência para nova data, estipulada e divulgada.
8.7. A Avaliação de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.
8.8. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 201 (duzentos e um) pontos na nota da Avaliação de Aptidão Física, estando o mesmo apto para a avaliação das demais etapas do concurso.
8.9. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
8.10. O candidato será considerado apto ou inapto na Avaliação de Aptidão Física.
8.11. Será considerado inapto e estará automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção o candidato que:
a) não obtiver nota igual ou superior a 201 (duzentos e um) pontos;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) no momento da Avaliação de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;
d) atestado não constando as especificações do edital;
e) candidato com vestimenta inapropriada para realização de atividade física.
8.12. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
8.13. A Avaliação de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.
8.13.1 Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:
TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA

TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Até 13	0
	De 14 a 15	10
	De 16 a 17	20
	De 18 a 19	30
	De 20 a 21	40
	De 22 a 23	50
	De 24 a 25	60
	De 26 a 27	70
	De 28 a 29	80
	De 30 a 31	90
	Igual ou acima de 32	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
	TEMPO DE EXECUÇÃO	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Menor que 9"00	0
	Até 9"00	10
	Até 8"75	20
	Até 8"50	30
	Até 8"25	40
	Até 8"00	50
	Até 7"75	60
	Até 7"50	70
	Até 7"25	80
	Até 7"00	90
	Até 6"75	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
	DISTÂNCIA	**PONTUAÇÃO**
MASCULINO	Até 1899 metros	0
	De 1900 até 1999 metros	10
	De 2000 até 2099 metros	20
	De 2100 até 2199 metros	30
	De 2200 até 2299 metros	40
	De 2300 até 2399 metros	50
	De 2400 até 2499 metros	60
	De 2500 até 2599 metros	70
	De 2600 até 2699 metros	80
	De 2700 até 2799 metros	90
	Igual ou acima de 2800 metros	100

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA

TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Até 15	0
	De 16 a 17	10
	De 18 a 19	20
	De 20 a 21	30
	De 22 a 23	40
	De 24 a 25	50
	De 26 a 27	60
	De 28 a 29	70
	De 30 a 31	80
	De 32 a 33	90
	Igual ou acima de 34	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Até 17	0
	De 18 a 19	10
	De 20 a 21	20
	De 22 a 23	30
	De 24 a 25	40
	De 26 a 27	50
	De 28 a 29	60
	De 30 a 31	70
	De 32 a 33	80
	De 34 a 35	90
	Igual ou acima de 36	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
	TEMPO DE EXECUÇÃO	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Acima de 10"25	0
	Até 10"25	10
	Até 10"00	20
	Até 9"75	30
	Até 9"50	40
	Até 9"25	50
	Até 9"00	60
	Até 8"75	70
	Até 8"50	80
	Até 8"25	90
	Até 8"00	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
	DISTÂNCIA	**PONTUAÇÃO**
FEMININO	Até 1599 metros	0
	De 1600 até 1699 metros	10
	De 1700 até 1799 metros	20
	De 1800 até 1899 metros	30
	De 1900 até 1999 metros	40
	De 2000 até 2099 metros	50
	De 2100 até 2199 metros	60
	De 2200 até 2299 metros	70
	De 2300 até 2399 metros	80
	De 2400 até 2499 metros	90
	Igual ou acima de 2500 metros	100

8.13.1.1. Será desclassificado o candidato que em qualquer fase da prova de aptidão física obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.
8.13.1.2. A pontuação do teste de aptidão física não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
8.13.1.3. O candidato que for considerado inapto será desclassificado do concurso público.
8.14. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:
8.14.1. TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) (MASCULINO): O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas de forma ininterrupta pelo avaliado no tempo de 01 (um) minuto, sem descanso entre as repetições.
8.14.2. TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – (FEMININO): A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e coxas; os joelhos devem estar apoiados no chão e flexionados formando um angulo 90 graus em relação as pernas, pés unidos. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de forma ininterrupta, sem descanso entre as repetições.
8.14.3. TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL: O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente e de forma ininterrupta, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos, sem descanso entre as repetições.
8.14.4. TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS: O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.
8.14.5. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS: O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.
8.15. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelo Avaliador.
9. FASE 3 - DO CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
9.1. O candidato considerado apto na Avaliação de Aptidão Física, conforme o Capítulo 8 deste Edital, será convocado conforme classificação final e de acordo com o número de vagas para o Curso Específico de Capacitação Profissional, onde se verificará sua aptidão para a função.
9.2. O Curso Específico de Capacitação Profissional será realizado em local a ser definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o candidato será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, conforme Anexo III, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo alegar desconhecimento.
9.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula do Curso Específico de Capacitação Profissional serão divulgadas em data a ser divulga oportunamente por ocasião do resultado final.
9.4. O Curso Específico de Capacitação Profissional terá a duração, carga horária, frequência mínima exigida, pontuação para habilitação e grade curricular estipulada por ato do Prefeito Municipal de Itanhaém/SP.
9.5. No Curso Específico de Capacitação Profissional, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.
9.6. O caráter do Curso Específico de Capacitação Profissional será eliminatório e classificatório.
9.7. A pontuação do Curso Específico de Capacitação Profissional não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
9.8. O servidor que não concluir, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, será considerado inapto ao final do Curso Específico de Capacitação Profissional, permanecendo no nível em que se encontra.
9.9. A realização do Curso Específico de Capacitação Profissional para Guarda Civil Municipal é de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP.
9.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para o Curso Específico de Capacitação Profissional, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.
10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
10.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
10.3. O resultado provisório do Concurso Interno de Seleção por Promoção será divulgado no endereço

eletrônico www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do Capítulo 11. DOS RECURSOS, deste Edital.
10.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
10.5. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
10.5.1. O resultado geral final do Concurso Interno de Seleção poderá ser consultado no site do Instituto Nosso Rumo, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
10.6. No caso de igualdade na classificação final, nos termos do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021 dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
10.6.1. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
10.6.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
10.6.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
10.6.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Atualidades e Conhecimentos Gerais;
10.6.5. Contar com maior tempo de efetivo exercício no cargo;
10.6.6. Contar com maior tempo de efetivo exercício na carreira;
10.6.7. Tiver obtido, no ano anterior, maior pontuação na avaliação de desempenho, realizada nos termos das disposições contidas no Capítulo XII da Lei Complementar nº 194, de 2018;
10.6.8. Tiver mais idade.
11. DOS RECURSOS
11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação do resultado provisório da prova objetiva; divulgação do resultado provisório da avaliação de aptidão física, do resultado do Curso Específico de Capacitação Profissional.
11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.
11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;
11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.
11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.
11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste capítulo.
11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Interno de Seleção por Promoção, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
11.9.2. Fora do prazo estabelecido;
11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
11.9.5. Contra terceiros;
11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12. DA PROMOÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO
12.1. A promoção dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas disponível em cada nível da carreira, observada a oportunidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP.
12.2. Por ocasião da promoção, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital, bem como demais que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP julgar necessários.
12.3. Não serão aceitos, no ato da promoção, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
12.4. Não será promovido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de promoção e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
12.5 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Interno de Seleção por Promoção quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Todo o processo de execução deste Concurso Interno de Seleção por Promoção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
13.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Interno de Seleção por Promoção serão publicados na Internet, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (www.itanhaem.sp.gov.br).
13.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Interno de Seleção por Promoção será publicada, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (www.itanhem.sp.gov.br), bem como no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
13.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
13.6. A aprovação no Concurso Interno de Seleção por Promoção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
13.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.8. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP a homologação dos resultados finais do Concurso Interno de Seleção por Promoção, a qual poderá ser efetuada por cargos ou a critério da Administração.
13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.
13.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Interno de Seleção por Promoção, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.
13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Interno de Seleção por Promoção e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Interno de Seleção por Promoção.
13.13. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
13.14. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
13.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
13.16. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
13.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Interno de Seleção da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Concurso Interno de Seleção por Promoção.
13.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP e o Instituto Nosso Rumo não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Interno de Seleção por Promoção, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
13.19. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Interno de Seleção por Promoção, serão publicados, oficialmente, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM ou outro que venha a substituí-lo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
13.20. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Instituto Nosso Rumo.

13.21. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
13.22. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Instituto Nosso Rumo, ficando a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Interno de Seleção por Promoção, responsável por subsidiar as decisões tomadas pela banca organizadora.
13.23. O prazo de validade deste Concurso Interno de Seleção por Promoção será de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
Itanhaém/SP, 27 de setembro de 2022.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
203 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, bem como as seguintes: colaborar na orientação e fiscalização dos serviços executados pelo Guarda Civil Municipal – 2ª classe; substituir o Guarda Municipal – Classe Especial, na função de rondante encarregado de viatura, na sua ausência ou quando designado; - exercer a função de auxiliar ou de instrutor, neste caso desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada, nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal.
204 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE ESPECIAL – FEMININO/MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para os cargos de Guarda Civil Municipal – 1ª classe e Guarda Civil Municipal – 2ª classe, bem como as seguintes:
- Orientar e fiscalizar o efetivo subordinado quanto ao uso correto do uniforme, das viaturas, do armamento e dos equipamentos, bem como quanto ao cumprimento das ordens emanadas dos superiores;
- Exercer a função de rondante encarregado de viatura, assim considerado o integrante da Guarda Civil Municipal responsável pela proteção e vigilância dos postos e equipamentos da municipalidade e, eventualmente, dos postos de serviços onde haja o emprego de Guardas Civis Municipais;
- Inspecionar os Guardas Civis Municipais sob sua subordinação, no que se refere à apresentação pessoal, correção de atitudes e execução de suas atribuições;
- Zelar pela disciplina do efetivo subordinado.
302 – INSPETOR - MASCULINO
Exercer as atribuições previstas para os cargos Guarda Civil Municipal – Classe Especial, Guarda Civil Municipal - 1ª classe e Guarda Civil Municipal - 2ª classe, quando necessário, e em especial:
- Orientar e elaborar a escala de serviço do seu efetivo subordinado e fiscalizar o seu cumprimento;
- Orientar e fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento e viaturas;
- Orientar e fiscalizar os guardas civis subordinados nas situações decorrentes dos trabalhos a serem realizados, bem como efetuar a distribuição das ordens referentes ao serviço;
- Orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços e o cumprimento dos planos de ação na sua área de atuação; - zelar pela disciplina do pessoal subordinado;
- Responsabilizar-se pela instrução especifica ao efetivo subordinado;
- Exercer a função de instrutor nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada; - Servir de ligação entre os guardas civis municipais dos níveis I, II e III e o comando geral da Guarda Civil Municipal na busca de soluções para as demandas existentes;
- Quando designado, prestar assistência administrativa ou operacional ao inspetor regional, ao coordenar operacional, bem como ao subcomandante e ao comandante da Guarda Civil Municipal.
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Para todos os cargos de Nível Médio Completo e Nível Superior Completo
LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.
MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).
ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Itanhaém.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código Penal Artigos 312 ao 327 – Dos Crimes Contra a Administração Pública / Dos Crimes praticados Por Funcionário Público Contra a Administração em Geral. Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Noções de primeiros socorros. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Lei Complementar nº26 de 17 de dezembro de 1998 – Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Itanhaém e dá outras providências. LEI COMPLEMENTAR N° 194, DE 2 DE JULHO DE 2018 - Dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, institui novo plano de carreira, e dá outras providências. Lei Orgânica do Munícipio de Itanhaém.
ANEXO III – CRONOGRAMA
ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/09/2022				Divulgação do Edital de Abertura
28/09/2022	10:00	29/09/2022	23:59	Prazo para Impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.
10/10/2022	10:00	21/10/2022	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
27/10/2022	10:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas.
31/10/2022	10:00	01/11/2022	23:59	Prazo recursal contra as inscrições efetivadas.
18/11/2022	10:00	18/11/2022		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
04/12/2022		04/12/2022		Aplicação das provas objetivas
05/12/2022	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
05/12/2022	00:00	06/12/2022	23:59	Período de correção cadastral.
05/12/2022	10:00	06/12/2022	23:59	Prazo recursal contra a aplicação das provas objetivas.
06/12/2022	10:00	07/12/2022	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
06/12/2022	10:00	07/12/2022	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
19/12/2022	15:00			Divulgação do resultado provisório das provas objetivas.
19/12/2022	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
19/12/2022	15:00			Divulgação das respostas aos recursos contra a aplicação das provas objetivas.
19/12/2022	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
19/12/2022	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
21/12/2022	10:00	22/12/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e classificação provisória.
05/01/2023	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas.
05/01/2023	15:00			Publicação do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.
14 e/ou 15/01/2023		14 e/ou 15/01/2023		Aplicação do Teste de Aptidão Física.
16/01/2023	10:00	17/01/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação do Teste de Aptidão Física.
20/01/2023	15:00			Divulgação do resultado provisório do Teste de Aptidão Física.
23/01/2023	10:00		23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório do Teste de Aptidão Física.
06/01/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação do Teste de Aptidão Física.
06/01/2023	15:00	06/01/2023		Publicação do Edital de Resultado Final do Teste de Aptidão Física.
07/01/2023	15:00			Publicação do Edital de convocação para o Curso Específico de Capacitação Profissional.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

NOTIFICAÇÃO
A SR.ª MARILEIDE ERNESTO DOS SANTOS
O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 114/2022, no procedimento administrativo nº. 17.558/1/2022 CITA a Sr.ª Marileide Ernesto dos Santos, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 17.558/1/2022.
Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV,

da Constituição Federal.
Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.
Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei n° 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.
Itanhaém, 26 de setembro de 2022.
CAMILA WATANABE MUNIZ
Secretária da Comissão

NOTIFICAÇÃO
AO SR. ALAN HENRIQUE TRIGO FERNANDES
O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 112/2022, no procedimento administrativo nº. 16.606/1/2022 CITA o Sr. Alan Henrique Trigo Fernandes, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 16.606/1/2022.
Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 102, I, II e X, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista no artigo 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.
Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA E AMANDA KAROLINE DA SILVA FORTUNA, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.
Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei n° 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.
Itanhaém, 23 de setembro de 2022.
CAMILA WATANABE MUNIZ
Secretária da Comissão

Extrato do Termo Aditivo
PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 11063/1/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: Carlos Francisco David Turella, Marcelo Augusto David Turella, José Turella Junior e Lídia Terezinha David Turella.
Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação da Delegacia de Defesa da Mulher, Secretaria de Trânsito e Segurança, sito a Rua Leopoldino de Araujo nº 167, Centro, neste Município.
Valor Mensal:R$ 7.831,62 (sete mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos),
Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 04/09/2022.
Ficam ratificadas demais clausulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VAGAS PARA REMOÇÃO/2023
DIRETORES

Nº	ESCOLAS
1	E.M. PROFª ITAILDE SILVA CASTRO BRAGANTE
2	E.M. MARIA PATROCINA CONDOTA
3	E.M. BERNARDINO DE SOUZA PEREIRA
4	E.M. HARRY FORSSELL
5	E.M. PROFª MARIA CRISTINA DE MACEDO GOMES
6	E.M. PEDRINA POMPEU BASTOS
7	E.M.(R) JOSÉ TEIXEIRA ROSAS
8	E.M. PROF NILDEMAR DE SOUZA OLIVEIRA

Itanhaém, 26 de setembro de 2022.
VOLNEI DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação

COMUNICADO Nº 241/2022
Remoção de Diretores
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Itanhaém, em conformidade com o Decreto nº. 4.179, de 06 de outubro de 2021 e Decreto nº. 3.242, de 01 de setembro de 2014, faz saber aos titulares de cargos de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Público Municipal, de que trata o artigo 43 da Lei Municipal nº 3.402, de 1º de fevereiro de 2008, que o Concurso de Remoção, de titulares de cargos de Diretor de Escola, a pedido e por permuta, para o ano letivo de 2023, obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	AÇÃO
19/09/2022	-	AGPE	Levantamento de vagas.
20/09/2022	08h às 11h	AGPE	Inscrição por permuta.
22/09/2022	10h	AGPE	Ciência dos candidatos removidos por permuta.
23/09/2022	-	CMTECE	Divulgação do resultado final da atribuição de vagas aos docentes inscritos para remoção por permuta.
26/09/2022	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação das vagas.
27 e 28/09/2022	08h às 14h	AGPE	Inscrição e indicação das escolas pelos candidatos interessados na remoção a pedido. (Os candidatos deverão apresentar documento com o tempo de serviço e títulos e entrega das inscrições).
29/09/2022	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação da Classificação.
30/09/2022	08h às 14h	AGPE	Interposição de recursos.
03/10/2022	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação da Classificação após recursos.
04/10/2022	-	CMTECE e Unidades Escolares	Divulgação do resultado final da atribuição de vagas aos diretores inscritos no concurso de remoção a pedido.

Itanhaém, 13 de setembro de 2022.
VOLNEI DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação

COMUNICADO Nº 242/2022 – Remoção de Docentes
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Itanhaém, em conformidade com o Decreto nº. 4.180, de 06 de outubro de 2021 e Decreto nº. 2.715, de 11 de agosto de 2009, faz saber aos integrantes das classes de docentes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, de que trata o artigo 43 da Lei Municipal nº 3.402, de 1º de fevereiro de 2008, que o Concurso de Remoção, de docentes, a pedido, por permuta e ex officio, para o ano letivo de 2023, obedecerá ao seguinte cronograma

DATA	HORÁRIO	LOCAL	AÇÃO
19/09/2022	-	Unidades Escolares	Levantamento de vagas.
20/09/2022	08h às 14h	Assessoria de Gestão (CMTECE)	Preenchimento do levantamento de vagas (Compartilhado no Drive)
21/09/2022	08h às 14h	Unidade Escolar (Sede)	Inscrição para retorno dos candidatos removidos ex officio.
		Assessoria de Gestão (CMTECE)	Inscrição por permuta.
23/09/2022	10h	Assessoria de Gestão Ensino (CMTECE)	Atribuição para os candidatos removidos ex officio e ciência do despacho da inscrição por permuta.
26/09/2022	-	CMTECE	Divulgação do resultado final da atribuição de vagas aos docentes inscritos para remoção por permuta.
28/09/2022	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação das vagas.
29 e 30/09/2022	08h às 14h	Unidade Escolar (Sede)	Inscrição e indicação das escolas pelos candidatos interessados na remoção a pedido (Os candidatos deverão apresentar documento com o tempo de serviço e títulos).
03/10/2022	08h às 12h	CMTECE	Entrega das inscrições.
06/10/2022	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação da Classificação.
10/10/2022	08h às 14h	Assessoria de Gestão (CMTECE)	Interposição de recursos.
11/10/2022	-	CMTECE e Unidades Escolares	Publicação da Classificação após recursos.
14/10/2022	-	CMTECE	Divulgação do resultado final da atribuição de vagas aos docentes inscritos no concurso de remoção a pedido: Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Professor de Educação Especial, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor Substituto I e II e Professor de Creche.

Caberá aos diretores a responsabilidade pela divulgação, dando ciência aos docentes sobre o cumprimento desta norma.
Itanhaém, 13 de setembro de 2022.
VOLNEI DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ATENDIDOS NO CONCURSO DE REMOÇÃO ex officio/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, divulga a relação dos professores atendidos no Concurso de Remoção ex officio, conforme Decreto nº 4.180, de 06 de outubro de 2021 e Decreto nº 2.715, de 11 de agosto de 2009.

Nº	PROFESSORES	CARGO	SITUAÇÃO
1	Daiane Cristine de Jesus Lima Mancussi Guedes	Professor de Creche	Deferido
2	Luciana Maria Marinho Dias	Professor de Creche	Indefirido

Itanhaém, 27 de setembro de 2022.
VOLNEI DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação

COMUNICADO Nº 255/2022
Divulgação do Resultado Final da Atribuição de Vagas aos Diretores e Docentes Inscritos para Remoção por Permuta

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Itanhaém, em conformidade com o Comunicado nº 241/2022 e Comunicado nº 242/2022, informa que não houve inscritos para remoção por permuta de Diretores e Docentes
Itanhaém, 26 de setembro de 2022.
Atenciosamente,
VOLNEI DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação

SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 10947/2022
Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 962 de 23 de junho de 2022.
Interessado: Jose Nildo de Oliveira.
Localização: Rua Zeferino da Costa, 48 – Jardim Belas Artes
Infração: Descarte irregular de Resíduos da Construção Civil no passeio público.
Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º item VI.
Penalidade: Multa Simples no valor de R$ 814,00.
Notificação: Comunicar que o recurso apresentado contra auto de infração e imposição de penalidade foi DEFERIDO.
LUIZ GUSTAVO COQUEMALA
Secretário de Serviços e Urbanização

Processo Administrativo nº 10667/2022
Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 956 de 20 de junho de 2022.
Interessado: Conceição Aparecida Gomes Duarte (Espólio).
Localização: Rua Celso Aires da Cunha, 323 – Chácaras Itamar.
Infração: Descarte irregular de Resíduos Verdes e da Construção Civil no passeio público.
Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º item VI.
Penalidade: Multa Simples no valor de R$ 1180,30.
Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade em 2ª instância (CONDEMA) no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.
LUIZ GUSTAVO COQUEMALA
Secretário de Serviços e Urbanização

SECRETARIA DE DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.187.198-8 e do CPF nº 261.170.218-79, com domicílio profissional na Rua Washington Luís, 75, Itanhaém, torna público e FAZ SABER aos proprietários (responsáveis e/ou espólio) aos confinantes, assim como os terceiros eventualmente interessados; (que parte da gleba do Sítio Nhandepauva/Loteamento Umuarama Parque Itanhaém) objeto da Transcrição nº 5.453 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, está sendo submetido ao processo de Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, podendo quem de direito, no prazo de 30 dias após a publicação do presente edital, oferecer impugnação à presente notificação editalícia.
O Loteamento Umuarama Parque Itanhaém, está implantado no Município de Itanhaém/SP, sobre uma Área de objeto da Matrícula TR. 5.453 – O.R.I Itanhaém com área de conforme o Projeto de Regularização – a área total a ser regularizada é de 49.557,90m².
A Área está localizada na Estrada Gentil Peres, S/Nº- Itanhaém/SP.
A descrição da área tem início no Ponto 01 de coordenadas E(X) = 314097.02 e N(Y) = 7324584.40, localizado na Rua Matias de Almeida, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 10,80m e Rumo N 35°47'45" E até o Ponto 02; segue por uma distância de 0,31m e Rumo S 59°19'57" E até o Ponto 03; segue por uma distância de 5,77m e Rumo N 36°41'54" E até o Ponto 04; segue por uma distância de 6,07m e Rumo N 35°13'44" E até o Ponto 05; segue por uma distância de 5,93m e Rumo N 36°40'17" E até o Ponto 06; segue por uma distância de 6,27m e Rumo N 36°0'35" E até o Ponto 07; segue por uma distância de 2,08m e Rumo N 55°19'20" W até o Ponto 08; segue por uma distância de 5,57m e Rumo N 36°32'9" E até o Ponto 09; segue por uma distância de 1,93m e Rumo N 39°16'32" E até o Ponto 10; confrontando do Ponto 01 ao Ponto 10 com a Rua Matias de Almeida; segue por uma distância de 16,38m e Rumo N 38°15'45" E até o Ponto 11; confrontando do Ponto 10 ao Ponto 11 com a Rua João Batista Dias – trecho 01; segue por uma distância de 11,43m e Rumo N 35°6'34" E até o Ponto 12; segue por uma distância de 7,31m e Rumo N 41°31'31" E até o Ponto 13; segue por uma distância de 0,54m e Rumo N 50°6'58" W até o Ponto 14, segue por uma distância de 10,70m e Rumo N 40°13'13" E até o Ponto 15; segue por uma distância de 0,95m e Rumo S 53°10'1" E até o Ponto 16; segue por uma distância de 8,18m e Rumo N 40°57'5" E até o Ponto 17; segue por uma distância de 17,58m e Rumo N 39°26'36" E até o Ponto 18; segue por uma distância de 1,01m e Rumo N 46°15'58" W até o Ponto 19; segue por uma distância e 0,65m e Rumo N 55°45'12" W até o Ponto 20; segue por uma distância de 9,60m e Rumo N 36°24'26" E até o Ponto 21; confrontando do Ponto 11 ao Ponto 21 com a Rua Matias de Almeida; segue por uma distância de 4,38m e Rumo S 57°26'20" E até o Ponto 22; confrontando do Ponto 21 ao Ponto 22 com a Rua Ver. Antônio Wilson Pontes Quintas; segue por uma distância de 1,35m e Rumo S 0°21'53" W até o Ponto 23; segue por uma distância de 15,81m e Rumo S 22°16'50" W até o Ponto 24; segue por uma distância de 14,26m e Rumo S 11°28'41" E até o Ponto 25; segue por uma distância de 9,25m e Rumo S 11°3'15" E até o Ponto 26; segue por uma distância de 5,62m e Rumo S 11°39'3" E até o Ponto 27, segue por uma distância de 6,73m e Rumo S 11°21'19" E até o Ponto 28; segue por uma distância de 6,11m e Rumo S 11°34'53" E até o Ponto 29; segue por uma distância de 9,86m e Rumo S 11°54'34" E até o Ponto 30; segue por uma distância de 19,93m e Rumo S 13°11'45" E até o Ponto 31; confrontando do Ponto 22 ao Ponto 31 com a Rua Sem Denominação; segue por uma distância de 19,82m e Rumo S 13°27'26" E até o Ponto 32; confrontando do Ponto 31 ao Ponto 32 com a Rua João Batista Dias – trecho 01; segue por uma distância de 10,29m e Rumo S 52°59'55" E até o Ponto 33; segue por uma distância de 10,60m e Rumo S 52°53'14" E até o Ponto 34; segue por uma distância de 10,42m e Rumo S 53°40'36" E até o Ponto 35; segue por uma distância de 21,59m e Rumo S 52°43'50" E até o Ponto 36; segue por uma distância de 5,31m e Rumo S 52°50'36" E até o Ponto 37; confrontando do Ponto 32 ao Ponto 37 com a Rua João Batista Dias; segue por uma distância de 16,79m e Rumo S 54°55'43" E até o Ponto 38; confrontando do Ponto 37 ao Ponto 38 com a Rua Gino Arduni; segue por uma distância de 10,08m e Rumo S 52°34'42" E até o Ponto 39; segue por uma distância de 7,03m e Rumo S 49°52'5" E até o Ponto 40; segue por uma distância de 10,62m e Rumo S 53°38'5" E até o Ponto 41; segue por uma distância de 4,40m e Rumo S 53°4'2" E até o Ponto 42; segue por uma distância de 5,96m e Rumo S 52°43'33" E até o Ponto 43; segue por uma distância de 10,28m e Rumo S 51°48'5" E até o Ponto 44; segue por uma distância de 10,13m e Rumo S 51°26'36" E até o Ponto 45; segue por uma distância de 10,09m e Rumo S 51°21'8" E até o Ponto 46; segue por uma distância de 4,86m e Rumo S 51°42'46" E até o Ponto 47; segue por uma distância de 4,91m e Rumo S 52°56'49" E até o Ponto 48; segue por uma distância de 10,71m e Rumo S 54°41'19" E até o Ponto 49; segue por uma distância de 9,99m e Rumo S 57°14'29" E até o Ponto 50; segue por uma distância de 4,61m e Rumo S 57°14'29" E até o Ponto 51; segue por uma distância de 4,35m e Rumo S 59°20'7" E até o Ponto 52; segue por uma distância de 8,23m e Rumo S 74°57'38" E até o Ponto 53; segue por uma distância de 9,44m e Rumo N 88°11'42" E até o Ponto 54; segue por uma distância de 10,01m e Rumo N 82°45'46" E até o Ponto 55; segue por uma distância de 9,90m e Rumo N 83°09'41" E até o Ponto 56; segue por uma distância de 10,12m e Rumo N 84°24'36" E até o Ponto 57; segue por uma distância de 5,01m e Rumo N 80°29'36" E até o Ponto 58; segue por uma distância de 0,88m e Rumo S 7°5'16" E até o Ponto 59; segue por uma distância de 4,58m e Rumo N 82°1'14" E até o Ponto 60; segue por uma distância de 5,93m e Rumo N 82°31'40" E até o Ponto 61; segue por uma distância de 4,28m e Rumo N 80°45'47" E até o Ponto 62; segue por uma distância de 9,97m e Rumo N 81°21'46" E até o Ponto 63; segue por uma distância de 5,03m e Rumo N 81°22'55" E até o Ponto 64; segue por uma distância de 4,80m e Rumo N 80°23'31" E até o Ponto 65; segue por uma distância de 6,35m e Rumo N 79°56'5" E até o Ponto 66; confrontando do Ponto 38 ao Ponto 66 com a Rua João Batista Dias; segue por uma distância de 26,67m e Rumo N 75°34'38" E até o Ponto 67; confrontando do Ponto 66 ao Ponto 67 com a Rua João Batista Dias – trecho 02; segue por uma distância de 9,91m e Rumo N 26°30'31" E até o Ponto 68; segue por uma distância de 10,23m e Rumo N 25°43'59" E até o Ponto 69; segue por uma distância de 9,90m e Rumo N 28°39'38" E até o Ponto 70; segue por uma distância de 1,74m e Rumo N 27°7'35" E até o Ponto 71; segue por uma distância de 8,36m e Rumo N 27°38'52" E até o Ponto 72; segue por uma distância de 4,75m e Rumo N 26°0'23" E até o Ponto 73; segue por uma distância de 5,12m e Rumo N 27°49'57" E até o Ponto 74; segue por uma distância de 9,71m e Rumo N 24°4'0" E até o Ponto 75; segue por uma distância de 5,28m e Rumo N 26°21'0" E até o Ponto 76; segue por uma distância de 5,07m e Rumo N 26°21'0" E até o Ponto 77; segue por uma distância de 5,11m e Rumo N 26°38'21" E até o Ponto 78; segue por uma distância de 4,78m e Rumo N 28°12'33" E até o Ponto 79; segue por uma distância de 3,52m e Rumo N 26°3'16" E até o Ponto 80; segue por uma distância de 6,50m e Rumo N 27°6'22" E até o Ponto 81; segue por uma distância de 3,33m e Rumo N 27°6'22" E até o Ponto 82; segue por uma distância de 6,70m e Rumo N 26°38'23" E até o Ponto 83; segue por uma distância de 9,98m e Rumo N 27°58'33" E até o Ponto 84; segue por uma distância de 10,00m e Rumo N 27°1'59" E até o Ponto 85; segue por uma distância de 12,02m e Rumo N 26°22'4" E até o Ponto 86; confrontando do Ponto 67 ao Ponto 86 com a Rua Álvaro Cura; segue por uma distância de 13,52m e Rumo N 27°22'36" E até o Ponto 87; confrontando do Ponto 86 ao Ponto 87 com a Rua Benedito Rosendo; segue por uma distância de 8,38m e Rumo N 25°44'27" E até o Ponto 88; segue por uma

distância de 4,12m e Rumo N 26°28'29" E até o Ponto 89; segue por uma distância de 19,92m e Rumo N 27°8'58"E até o Ponto 90; segue por uma distância de 5,39m e Rumo N 26°52'22" E até o Ponto 91; segue por uma distância de 0,51m e Rumo N 62°50'19" W até o Ponto 92; segue por uma distância de 24,67m e Rumo N 27°49'50" E até o Ponto 93; segue por uma distância de 5,64m e Rumo N 24°19'5" E até o Ponto 94; segue por uma distância de 4,63m e Rumo N 26°5'48" E até o Ponto 95; segue por uma distância de 10,02m e Rumo N 26º5'48" E até o Ponto 96; segue por uma distância de 9,83m e Rumo N 27°49'21" E até o Ponto 97; segue por uma distância de 10,19m e Rumo N 26°25'53" E até o Ponto 98; segue por uma distância de 4,68m e Rumo N 29°40'20" E até o Ponto 99; segue por uma distância de 5,21m e Rumo N 25°33'19" E até o Ponto 100; segue por uma distância de 10,11m e Rumo N 25°59'23" E até o Ponto 101; segue por uma distância de 13,13m e Rumo N 25°45'4" E até o Ponto 102; segue por uma distância de 1,24m e Rumo N 42°21'13" E até o Ponto 103; segue por uma distância de 7,97m e Rumo N 26°30'31" E até o Ponto 104; segue por uma distância de 3,18m e Rumo N 25°49'3" E até o Ponto 105; segue por uma distância de 9,83m e Rumo N 28°1'42" E até o Ponto 106; segue por uma distância de 1,84m e Rumo N 19°26'54" E até o Ponto 107; segue por uma distância de 3,11m e Rumo N 38°20'20" E até o Ponto 108; segue por uma distância de 2,92m e Rumo N 85°23'53" E até o Ponto 109; confrontando do Ponto 87 ao Ponto 109 com a Rua Álvaro Cura; segue por uma distância de 7,12m e Rumo S 54°6'32" E até o Ponto 110; segue por uma distância de 5,49m e Rumo S 63°29'43" E até o Ponto 111; segue por uma distância de 11,28m e Rumo S 53°42'36" E até o Ponto 112; segue por uma distância de 9,14m e Rumo S 54°14'50" E até o Ponto 113; segue por uma distância de 2,86m e Rumo S 55°25'7" E até o Ponto 114; segue por uma distância de 1,83m e Rumo S 85°40'43" E até o Ponto 115; segue por uma distância de 3,11m e Rumo S 52°54'16" E até o Ponto 116; segue por uma distância de 10,01m e Rumo S 44°59'39" E até o Ponto 117; segue por uma distância de 1,81m e Rumo S 18°45'56" E até o Ponto 118; confrontando do Ponto 109 ao Ponto 118 com a Estrada Gentil Peres; segue por uma distância de 1,83m e Rumo S 3°40'28" E até o Ponto 119; segue por uma distância de 1,65m e Rumo S 13°43'42" W até o Ponto 120; segue por uma distância de 13,19m e Rumo S 27°30'2" W até o Ponto 121; segue por uma distância de 4,24m e Rumo S 25°26'27" W até o Ponto 122; segue por uma distância de 5,97m e Rumo S 26°23'27" W até o Ponto 123; segue por uma distância de 5,95m e Rumo S 27°14'51" W até o Ponto 124; segue por uma distância de 10,15m e Rumo S 27°16'35" W até o Ponto 125; segue por uma distância de 9,77m e Rumo S 25°59'57" E até o Ponto 126; segue por uma distância de 10,12m e Rumo S 25°16'52" W até o Ponto 127; segue por uma distância de 9,91m e Rumo S 26°53'49" W até o Ponto 128; segue por uma distância de 20,05m e Rumo S 26°1'41" W até o Ponto 129; segue por uma distância de 9,95m e Rumo S 26°3'32" W até o Ponto 130; segue por uma distância de 10,00m e Rumo S 24°38'12" W até o Ponto 131; segue por uma distância de 9,79m e Rumo S 24°38'12" W até o Ponto 132; segue por uma distância de 10,19m e Rumo S 27°7'18" W até o Ponto 133; segue por uma distância de 10,00m e Rumo S 26°36'14" W até o Ponto 134; segue por uma distância de 11,90m e Rumo S 25°26'51" W até o Ponto 135; confrontando do Ponto 118 ao Ponto 135 com a Rua Santa Ana de Jesus; segue por uma distância de 17,13m e Rumo S 25°54'9" W até o Ponto 136; confrontando do Ponto 135 ao Ponto 136 com a Rua Benedito Rosendo; segue por uma distância de 9,02m e Rumo S 25°57'26" W até o Ponto 137; segue por uma distância de 10,22m e Rumo S 26°18'2" W até o Ponto 138; segue por uma distância de 19,78m e Rumo S 26°5'8" W até o Ponto 139; segue por uma distância de 9,95m e Rumo S 25°59'34" W até o Ponto 140; segue por uma distância de 30,04m e Rumo S 25°27'20" W até o Ponto 141; segue por uma distância de 10,23m e Rumo S 26°55'58" W até o Ponto 142; segue por uma distância de 9,80m e Rumo S 25°25'7" W até o Ponto 143; segue por uma distância de 10,26m e Rumo S 26°43'7" W até o Ponto 144; segue por uma distância de 19,80m e Rumo S 25°44'6" W até o Ponto 145; segue por uma distância de 10,09m e Rumo S 26°21'38" W até o Ponto 146; segue por uma distância de 10,11m e Rumo S 25°40'7" W até o Ponto 147; segue por uma distância de 4,88m e Rumo S 25°4'34" W até o Ponto 148; segue por uma distância de 4,90m e Rumo S 28°1'8" W até o Ponto 149; segue por uma distância de 10,09m e Rumo S 26°45'3" W até o Ponto 150; segue por uma distância de 5,15m e Rumo S 23°4'46" W até o Ponto 151; segue por uma distância de 4,87m e Rumo S 27°37'28" W até o Ponto 152; segue por uma distância de 11,51m e Rumo S 23°47'31" W até o Ponto 153; segue por uma distância de 10,58m e Rumo S 25°26'55" W até o Ponto 154; segue por uma distância de 6,50m e Rumo S 29°6'7" W até o Ponto 155; segue por uma distância de 5,52m e Rumo S 27°34'56" W até o Ponto 156; segue por uma distância de 12,87m e Rumo S 29°47'52" W até o Ponto 157; confrontando do Ponto 136 ao Ponto 157 com a Rua Santa Ana de Jesus; segue por uma distância de 12,48m e Rumo N 71°10'2" W até o Ponto 158; segue por uma distância de 0,72m e Rumo N 19°18'15" W até o Ponto 159; segue por uma distância de 19,73m e Rumo N 79°7'53" W até o Ponto 160; segue por uma distância de 10,33m e Rumo N 76°10'2" W até o Ponto 161; segue por uma distância de 8,73m e Rumo N 74°23'7" W até o Ponto 162; segue por uma distância de 9,47m e Rumo N 74°23'7" W até o Ponto 163; segue por uma distância de 4,77m e Rumo N 77°8'13" W até o Ponto 164; segue por uma distância de 4,93m e Rumo N 83°5'41" W até o Ponto 165; segue por uma distância de 6,34m e Rumo N 79°41'47" W até o Ponto 166; segue por uma distância de 0,83m e Rumo N 76°33'27" W até o Ponto 167; segue por uma distância de 0,34m e Rumo S 13°0'15" W até o Ponto 168; segue por uma distância de 3,36m e Rumo N 78°44'30" W até o Ponto 169; segue por uma distância de 0,27m e Rumo N 20°54'56" E até o Ponto 170; segue por uma distância de 10,26m e Rumo N 73°42'6" W até o Ponto 171; segue por uma distância de 0,40m e Rumo S 18°46'55" W até o Ponto 172; segue por uma distância de 9,89m e Rumo N 76°42'59" W até o Ponto 173; segue por uma distância de 8,95m e Rumo N 79°49'23" W até o Ponto 174; segue por uma distância de 1,24m e Rumo S 84°17'17" W até o Ponto 175; segue por uma distância de 8,52m e Rumo N 78°45'39" W até o Ponto 176; segue por uma distância de 0,24m e Rumo S 4°15'7" W até o Ponto 177; segue por uma distância de 5,15m e Rumo N 79°38'33" W até o Ponto 178; segue por uma distância de 6,02m e Rumo N 74°41'45" W até o Ponto 179; segue por uma distância de 9,36m e Rumo N 76°44'56" W até o Ponto 180; segue por uma distância de 8,53m e Rumo N 77°21'4" W até o Ponto 181; segue por uma distância de 0,93m e Rumo N 55°59'4" W até o Ponto 182; segue por uma distância de 9,69m e Rumo N 55°59'4" W até o Ponto 183; segue por uma distância de 0,82m e Rumo N 13°21'48" E até o Ponto 184; segue por uma distância de 4,14m e Rumo N 68°21'45" W até o Ponto 185; segue por uma distância de 1,99m e Rumo N 12°46'47" E até o Ponto 186; segue por uma distância de 4,68m e Rumo N 72°24'48" W até o Ponto 187; segue por uma distância de 0,75m e Rumo N 6°21'49" E até o Ponto 188; segue por uma distância de 5,31m e Rumo N 65º1'28" W até o Ponto 189; segue por uma distância de 5,77m e Rumo N 66°14'7" W até o Ponto 190; segue por uma distância de 1,56m e Rumo N 31°12'0" W até o Ponto 191; segue por uma distância de 6,50m e Rumo S 29°54'23" W até o Ponto 192; confrontando do Ponto 157 ao Ponto 192 com a Rua Jaime Pinheiro de Sousa; segue por uma distância de 25,57m e Rumo N 52°59'35" W até o Ponto 193; confrontando do Ponto 192 ao Ponto 193 com a Propriedade Não Identificada; segue por uma distância de 7,20m e Rumo N 32°47'47" E até o Ponto 194; segue por uma distância de 9,83m e Rumo N 51°34'57" W até o Ponto 195; confrontando do Ponto 193 ao Ponto 195 com a Rua Gimirim; segue por uma distância de 10,83m e Rumo N 46°10'57" W até o Ponto 196; segue por uma distância de 5,05m e Rumo N 43°21'47" W até o Ponto 197; segue por uma distância de 8,30m e Rumo N 43°49'32" W até o Ponto 198; segue por uma distância de 12,69m e Rumo N 43°17'21" W até o Ponto 199; segue por uma distância de 4,93m e Rumo N 44°17'14" W até o Ponto 200; segue por uma distância de 9,51m e Rumo N 46°45'13" W até o Ponto 201; segue por uma distância de 7,60m e Rumo N 48°20'22" W até o Ponto 202; segue por uma distância de 3,29m e Rumo N 45°13'44" W até o Ponto 203; segue por uma distância de 26,50m e Rumo N 31°30'34" W até o Ponto 204; segue por uma distância de 17,65m e Rumo N 51°55'11" W até o Ponto 205; segue por uma distância de 6,47m e Rumo N 55°5'19" W até o Ponto 206; segue por uma distância de 0,82m e Rumo S 35°4'27" W até o Ponto 207; segue por uma distância de 0,68m e Rumo S 70°2'3" W até o Ponto 208; segue por uma distância de 9,97m e Rumo N 56°42'53" W até o Ponto 209; segue por uma distância de 1,13m e Rumo N 9°13'15" E até o Ponto 210; segue por uma distância de 5,50m e Rumo N 54°56'43" W até o Ponto 211; segue por uma distância de 0,72m e Rumo N 35°31'49" E até o Ponto 212; segue por uma distância de 5,10m e Rumo N 54°9'34" W até o Ponto 213; segue por uma distância de 10,84m e Rumo N 56°39'27" W até o Ponto 214; segue por uma distância de 10,11m e Rumo N 55°41'2" W até o Ponto 215; segue por uma distância de 10,82m e Rumo N 56°32'52" W até o Ponto 216; segue por uma distância de 4,38m e Rumo N 55°24'34" W até o Ponto 217; segue por uma distância de 6,03m e Rumo N 53°46'11" W até o Ponto 218; segue por uma distância de 10,79m e Rumo N 54°57'58" W até o Ponto 219; segue por uma distância de 10,37m e Rumo N 53°29'5" W até o Ponto 220; segue por uma distância de 13,78m e Rumo N 52°45'58" W até o Ponto 221; segue por uma distância de 8,50m e Rumo N 52°48'28" W até o Ponto 222; segue em curva por uma distância de 3,71m e Raio de 3,18m até o Ponto 01 confrontando do Ponto 195 ao Ponto 01 com a Rua Gino Arduni Nunes; ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 49.557,90m2 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete vírgula noventa metros quadrados).

Itanhaém, na data da publicação.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIAPAL DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.187.198-8 e do CPF nº 261.170.218-79, com domicílio profissional na Rua Washington Luís, 75, Itanhaém, torna público e FAZ SABER aos proprietários/loteadores (responsáveis e/ou representantes) ESCALA IMÓVEIS S/C LTDA (demais dados ignorados), aos confinantes, assim como os terceiros eventualmente interessados; (que parte da gleba do Sítio Nhandepauva/Loteamento Umuarama Parque Itanhaém) objeto da Transcrição nº 5.453 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, está sendo submetido ao processo de Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, podendo quem de direito, no prazo de 30 dias após a publicação do presente edital, oferecer impugnação à presente notificação editalícia.

O Loteamento Umuarama Parque Itanhaém, está implantado no Município de Itanhaém/SP, sobre uma Área de objeto da Matrícula TR. 5.453 – O.R.I Itanhaém com área de conforme o Projeto de Regularização – a área total a ser regularizada é de 49.557,90m².

A Área está localizada na Estrada Gentil Peres, S/Nº- Itanhaém/SP.

A descrição da área tem início no Ponto 01 de coordenadas E(X) = 314097.02 e N(Y) = 7324584.40, localizado na Rua Matias de Almeida, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 10,80m e Rumo N 35°47'45" E até o Ponto 02; segue por uma distância de 0,31m e Rumo S 59°19'57" E até o Ponto 03; segue por uma distância de 5,77m e Rumo N 36°41'54" E até o Ponto 04; segue por uma distância de 6,07m e Rumo N 35°13'44" E até o Ponto 05; segue por uma distância de 5,93m e Rumo N 36°40'17" E até o Ponto 06; segue por uma distância de 6,27m e Rumo N 36°0'35" E até o Ponto 07; segue por uma distância de 2,08m e Rumo N 55°19'20" W até o Ponto 08; segue por uma distância de 5,57m e Rumo N 36°32'9" E até o Ponto 09; segue por uma distância de 1,93m e Rumo N 39°16'32" E até o Ponto 10; confrontando do Ponto 01 ao Ponto 10 com a Rua Matias de Almeida; segue por uma distância de 16,38m e Rumo N 38°15'45" E até o Ponto 11; confrontando do Ponto 10 ao Ponto 11 com a Rua João Batista Dias – trecho 01; segue por uma distância de 11,43m e Rumo N 35°6'34" E até o Ponto 12; segue por uma distância de 7,31m e Rumo N 41°31'31" E até o Ponto 13; segue por uma distância de 0,54m e Rumo N 50°6'58" W até o Ponto 14, segue por uma distância de 10,70m e Rumo N 40°13'13" E até o Ponto 15; segue por uma distância de 0,95m e Rumo S 53°10'1" E até o Ponto 16; segue por uma distância de 8,18m e Rumo N 40°57'5" E até o Ponto 17; segue por uma distância de 17,58m e Rumo N 39°26'36" E até o Ponto 18; segue por uma distância de 1,01m e Rumo N 46°15'58" W até o Ponto 19; segue por uma distância e 0,65m e Rumo N 55°45'12" W até o Ponto 20; segue por uma distância de 9,60m e Rumo N 36°24'26" E até o Ponto 21; confrontando do Ponto 11 ao Ponto 21 com a Rua Matias de Almeida; segue por uma distância de 4,38m e Rumo S 57°26'20" E até o Ponto 22; confrontando do Ponto 21 ao Ponto 22 com a Rua Ver. Antônio Wilson Pontes Quintas; segue por uma distância de 1,35m e Rumo S 0°21'53" W até o Ponto 23; segue por uma distância de 15,81m e Rumo S 22°16'50" W até o Ponto 24; segue por uma distância de 14,26m e Rumo S 11°28'41" E até o Ponto 25; segue por uma distância de 9,25m e Rumo S 11°3'15" E até o Ponto 26; segue por uma distância de 5,62m e Rumo S 11°39'3" E até o Ponto 27, segue por uma distância de 6,73m e Rumo S 11°21'19" E até o Ponto 28; segue

por uma distância de 6,11m e Rumo S 11°34'53" E até o Ponto 29; segue por uma distância de 9,86m e Rumo S 11°54'34" E até o Ponto 30; segue por uma distância de 19,93m e Rumo S 13°11'45" E até o Ponto 31; confrontando do Ponto 22 ao Ponto 31 com a Rua Sem Denominação; segue por uma distância de 19,82m e Rumo S 13°27'26" E até o Ponto 32; confrontando do Ponto 31 ao Ponto 32 com a Rua João Batista Dias – trecho 01; segue por uma distância de 10,29m e Rumo S 52°59'55" E até o Ponto 33; segue por uma distância de 10,60m e Rumo S 52°53'14" E até o Ponto 34; segue por uma distância de 10,42m e Rumo S 53°40'36" E até o Ponto 35; segue por uma distância de 21,59m e Rumo S 52°43'50" E até o Ponto 36; segue por uma distância de 5,31m e Rumo S 52°50'36" E até o Ponto 37; confrontando do Ponto 32 ao Ponto 37 com a Rua João Batista Dias; segue por uma distância de 16,79m e Rumo S 54°55'43" E até o Ponto 38; confrontando do Ponto 37 ao Ponto 38 com a Rua Gino Arduni; segue por uma distância de 10,08m e Rumo S 52°34'42" E até o Ponto 39; segue por uma distância de 7,03m e Rumo S 49°52'5" E até o Ponto 40; segue por uma distância de 10,62m e Rumo S 53°38'5" E até o Ponto 41; segue por uma distância de 4,40m e Rumo S 53°4'2" E até o Ponto 42; segue por uma distância de 5,96m e Rumo S 52°43'33" E até o Ponto 43; segue por uma distância de 10,28m e Rumo S 51°48'5" E até o Ponto 44; segue por uma distância de 10,13m e Rumo S 51°26'36" E até o Ponto 45; segue por uma distância de 10,09m e Rumo S 51°21'8" E até o Ponto 46; segue por uma distância de 4,86m e Rumo S 51°42'46" E até o Ponto 47; segue por uma distância de 4,91m e Rumo S 52°56'49" E até o Ponto 48; segue por uma distância de 10,71m e Rumo S 54°41'19" E até o Ponto 49; segue por uma distância de 9,99m e Rumo S 57°14'29" E até o Ponto 50; segue por uma distância de 4,61m e Rumo S 57°14'29" E até o Ponto 51; segue por uma distância de 4,35m e Rumo S 59°20'7" E até o Ponto 52; segue por uma distância de 8,23m e Rumo S 74°57'38" E até o Ponto 53; segue por uma distância de 9,44m e Rumo N 88°11'42" E até o Ponto 54; segue por uma distância de 10,01m e Rumo N 82°45'46" E até o Ponto 55; segue por uma distância de 9,90m e Rumo N 83°09'41" E até o Ponto 56; segue por uma distância de 10,12m e Rumo N 84°24'36" E até o Ponto 57; segue por uma distância de 5,01m e Rumo N 80°29'36" E até o Ponto 58; segue por uma distância de 0,88m e Rumo S 7°5'16" E até o Ponto 59; segue por uma distância de 4,58m e Rumo N 82°1'14" E até o Ponto 60; segue por uma distância de 5,93m e Rumo N 82°31'40" E até o Ponto 61; segue por uma distância de 4,28m e Rumo N 80°45'47" E até o Ponto 62; segue por uma distância de 9,97m e Rumo N 81°21'46" E até o Ponto 63; segue por uma distância de 5,03m e Rumo N 81°22'55" E até o Ponto 64; segue por uma distância de 4,80m e Rumo N 80°23'31" E até o Ponto 65; segue por uma distância de 6,35m e Rumo N 79°56'5" E até o Ponto 66; confrontando do Ponto 38 ao Ponto 66 com a Rua João Batista Dias; segue por uma distância de 26,67m e Rumo N 75°34'38" E até o Ponto 67; confrontando do Ponto 66 ao Ponto 67 com a Rua João Batista Dias – trecho 02; segue por uma distância de 9,91m e Rumo N 26°30'31" E até o Ponto 68; segue por uma distância de 10,23m e Rumo N 25°43'59" E até o Ponto 69; segue por uma distância de 9,90m e Rumo N 28°39'38" E até o Ponto 70; segue por uma distância de 1,74m e Rumo N 27°7'35" E até o Ponto 71; segue por uma distância de 8,36m e Rumo N 27°38'52" E até o Ponto 72; segue por uma distância de 4,75m e Rumo N 26°0'23" E até o Ponto 73; segue por uma distância de 5,12m e Rumo N 27°49'57" E até o Ponto 74; segue por uma distância de 9,71m e Rumo N 24°4'0" E até o Ponto 75; segue por uma distância de 5,28m e Rumo N 26°21'0" E até o Ponto 76; segue por uma distância de 5,07m e Rumo N 26°21'0" E até o Ponto 77; segue por uma distância de 5,11m e Rumo N 26°38'21" E até o Ponto 78; segue por uma distância de 4,78m e Rumo N 28°12'33" E até o Ponto 79; segue por uma distância de 3,52m e Rumo N 26°3'16" E até o Ponto 80; segue por uma distância de 6,50m e Rumo N 27°6'22" E até o Ponto 81; segue por uma distância de 3,33m e Rumo N 27°6'22" E até o Ponto 82; segue por uma distância de 6,70m e Rumo N 26°38'23" E até o Ponto 83; segue por uma distância de 9,98m e Rumo N 27°58'33" E até o Ponto 84; segue por uma distância de 10,00m e Rumo N 27°1'59" E até o Ponto 85; segue por uma distância de 12,02m e Rumo N 26°22'4" E até o Ponto 86; confrontando do Ponto 67 ao Ponto 86 com a Rua Álvaro Cura; segue por uma distância de 13,52m e Rumo N 27°22'36" E até o Ponto 87; confrontando do Ponto 86 ao Ponto 87 com a Rua Benedito Rosendo; segue por uma distância de 8,38m e Rumo N 25°44'27" E até o Ponto 88; segue por uma distância de 4,12m e Rumo N 26°28'29" E até o Ponto 89; segue por uma distância de 19,92m e Rumo N 27°8'58"E até o Ponto 90; segue por uma distância de 5,39m e Rumo N 26°52'22" E até o Ponto 91; segue por uma distância de 0,51m e Rumo N 62°50'19" W até o Ponto 92; segue por uma distância de 24,67m e Rumo N 27°49'50" E até o Ponto 93; segue por uma distância de 5,64m e Rumo N 24°19'5" E até o Ponto 94; segue por uma distância de 4,63m e Rumo N 26°5'48" E até o Ponto 95; segue por uma distância de 10,02m e Rumo N 26º5'48" E até o Ponto 96; segue por uma distância de 9,83m e Rumo N 27°49'21" E até o Ponto 97; segue por uma distância de 10,19m e Rumo N 26°25'53" E até o Ponto 98; segue por uma distância de 4,68m e Rumo N 29°40'20" E até o Ponto 99; segue por uma distância de 5,21m e Rumo N 25°33'19" E até o Ponto 100; segue por uma distância de 10,11m e Rumo N 25°59'23" E até o Ponto 101; segue por uma distância de 13,13m e Rumo N 25°45'4" E até o Ponto 102; segue por uma distância de 1,24m e Rumo N 42°21'13" E até o Ponto 103; segue por uma distância de 7,97m e Rumo N 26°30'31" E até o Ponto 104; segue por uma distância de 3,18m e Rumo N 25°49'3" E até o Ponto 105; segue por uma distância de 9,83m e Rumo N 28°1'42" E até o Ponto 106; segue por uma distância de 1,84m e Rumo N 19°26'54" E até o Ponto 107; segue por uma distância de 3,11m e Rumo N 38°20'20" E até o Ponto 108; segue por uma distância de 2,92m e Rumo N 85°23'53" E até o Ponto 109; confrontando do Ponto 87 ao Ponto 109 com a Rua Álvaro Cura; segue por uma distância de 7,12m e Rumo S 54°6'32" E até o Ponto 110; segue por uma distância de 5,49m e Rumo S 63°29'43" E até o Ponto 111; segue por uma distância de 11,28m e Rumo S 53°42'36" E até o Ponto 112; segue por uma distância de 9,14m e Rumo S 54°14'50" E até o Ponto 113; segue por uma distância de 2,86m e Rumo S 55°25'7" E até o Ponto 114; segue por uma distância de 1,83m e Rumo S 85°40'43" E até o Ponto 115; segue por uma distância de 3,11m e Rumo S 52°54'16" E até o Ponto 116; segue por uma distância de 10,01m e Rumo S 44°59'39" E até o Ponto 117; segue por uma distância de 1,81m e Rumo S 18°45'56" E até o Ponto 118; confrontando do Ponto 109 ao Ponto 118 com a Estrada Gentil Peres; segue por uma distância de 1,83m e Rumo S 3°40'28" E até o Ponto 119; segue por uma distância de 1,65m e Rumo S 13°43'42" W até o Ponto 120; segue por uma distância de 13,19m e Rumo S 27°30'2" W até o Ponto 121; segue por uma distância de 4,24m e Rumo S 25°26'27" W até o Ponto 122; segue por uma distância de 5,97m e Rumo S 26°23'27" W até o Ponto 123; segue por uma distância de 5,95m e Rumo S 27°14'51" W até o Ponto 124; segue por uma distância de 10,15m e Rumo S 27°16'35" W até o Ponto 125; segue por uma distância de 9,77m e Rumo S 25°59'57" E até o Ponto 126; segue por uma distância de 10,12m e Rumo S 25°16'52" W até o Ponto 127; segue por uma distância de 9,91m e Rumo S 26°53'49" W até o Ponto 128; segue por uma distância de 20,05m e Rumo S 26°1'41" W até o Ponto 129; segue por uma distância de 9,95m e Rumo S 26°3'32" W até o Ponto 130; segue por uma distância de 10,00m e Rumo S 24°38'12" W até o Ponto 131; segue por uma distância de 9,79m e Rumo S 24°38'12" W até o Ponto 132; segue por uma distância de 10,19m e Rumo S 27°7'18" W até o Ponto 133; segue por uma distância de 10,00m e Rumo S 26°36'14" W até o Ponto 134; segue por uma distância de 11,90m e Rumo S 25°26'51" W até o Ponto 135; confrontando do Ponto 118 ao Ponto 135 com a Rua Santa Ana de Jesus; segue por uma distância de 17,13m e Rumo S 25°54'9" W até o Ponto 136; confrontando do Ponto 135 ao Ponto 136 com a Rua Benedito Rosendo; segue por uma distância de 9,02m e Rumo S 25°57'26" W até o Ponto 137; segue por uma distância de 10,22m e Rumo S 26°18'2" W até o Ponto 138; segue por uma distância de 19,78m e Rumo S 26°5'8" W até o Ponto 139; segue por uma distância de 9,95m e Rumo S 25°59'34" W até o Ponto 140; segue por uma distância de 30,04m e Rumo S 25°27'20" W até o Ponto 141; segue por uma distância de 10,23m e Rumo S 26°55'58" W até o Ponto 142; segue por uma distância de 9,80m e Rumo S 25°25'7" W até o Ponto 143; segue por uma distância de 10,26m e Rumo S 26°43'7" W até o Ponto 144; segue por uma distância de 19,80m e Rumo S 25°44'6" W até o Ponto 145; segue por uma distância de 10,09m e Rumo S 26°21'38" W até o Ponto 146; segue por uma distância de 10,11m e Rumo S 25°40'7" W até o Ponto 147; segue por uma distância de 4,88m e Rumo S 25°4'34" W até o Ponto 148; segue por uma distância de 4,90m e Rumo S 28°1'8" W até o Ponto 149; segue por uma distância de 10,09m e Rumo S 26°45'3" W até o Ponto 150; segue por uma distância de 5,15m e Rumo S 23°4'46" W até o Ponto 151; segue por uma distância de 4,87m e Rumo S 27°37'28" W até o Ponto 152; segue por uma distância de 11,51m e Rumo S 23°47'31" W até o Ponto 153; segue por uma distância de 10,58m e Rumo S 25°26'55" W até o Ponto 154; segue por uma distância de 6,50m e Rumo S 29°6'7" W até o Ponto 155; segue por uma distância de 5,52m e Rumo S 27°34'56" W até o Ponto 156; segue por uma distância de 12,87m e Rumo S 29°47'52" W até o Ponto 157; confrontando do Ponto 136 ao Ponto 157 com a Rua Santa Ana de Jesus; segue por uma distância de 12,48m e Rumo N 71°10'2" W até o Ponto 158; segue por uma distância de 0,72m e Rumo N 19°18'15" W até o Ponto 159; segue por uma distância de 19,73m e Rumo N 79°7'53" W até o Ponto 160; segue por uma distância de 10,33m e Rumo N 76°10'2" W até o Ponto 161; segue por uma distância de 8,73m e Rumo N 74°23'7" W até o Ponto 162; segue por uma distância de 9,47m e Rumo N 74°23'7" W até o Ponto 163; segue por uma distância de 4,77m e Rumo N 77°8'13" W até o Ponto 164; segue por uma distância de 4,93m e Rumo N 83°5'41" W até o Ponto 165; segue por uma distância de 6,34m e Rumo N 79°41'47" W até o Ponto 166; segue por uma distância de 0,83m e Rumo N 76°33'27" W até o Ponto 167; segue por uma distância de 0,34m e Rumo S 13°0'15" W até o Ponto 168; segue por uma distância de 3,36m e Rumo N 78°44'30" W até o Ponto 169; segue por uma distância de 0,27m e Rumo N 20°54'56" E até o Ponto 170; segue por uma distância de 10,26m e Rumo N 73°42'6" W até o Ponto 171; segue por uma distância de 0,40m e Rumo S 18°46'55" W até o Ponto 172; segue por uma distância de 9,89m e Rumo N 76°42'59" W até o Ponto 173; segue por uma distância de 8,95m e Rumo N 79°49'23" W até o Ponto 174; segue por uma distância de 1,24m e Rumo S 84°17'17" W até o Ponto 175; segue por uma distância de 8,52m e Rumo N 78°45'39" W até o Ponto 176; segue por uma distância de 0,24m e Rumo S 4°15'7" W até o Ponto 177; segue por uma distância de 5,15m e Rumo N 79°38'33" W até o Ponto 178; segue por uma distância de 6,02m e Rumo N 74°41'45" W até o Ponto 179; segue por uma distância de 9,36m e Rumo N 76°44'56" W até o Ponto 180; segue por uma distância de 8,53m e Rumo N 77°21'4" W até o Ponto 181; segue por uma distância de 0,93m e Rumo N 55°59'4" W até o Ponto 182; segue por uma distância de 9,69m e Rumo N 55°59'4" W até o Ponto 183; segue por uma distância de 0,82m e Rumo N 13°21'48" E até o Ponto 184; segue por uma distância de 4,14m e Rumo N 68°21'45" W até o Ponto 185; segue por uma distância de 1,99m e Rumo N 12°46'47" E até o Ponto 186; segue por uma distância de 4,68m e Rumo N 72°24'48" W até o Ponto 187; segue por uma distância de 0,75m e Rumo N 6°21'49" E até o Ponto 188; segue por uma distância de 5,31m e Rumo N 65º1'28" W até o Ponto 189; segue por uma distância de 5,77m e Rumo N 66°14'7" W até o Ponto 190; segue por uma distância de 1,56m e Rumo N 31°12'0" W até o Ponto 191; segue por uma distância de 6,50m e Rumo S 29°54'23" W até o Ponto 192; confrontando do Ponto 157 ao Ponto 192 com a Rua Jaime Pinheiro de Sousa; segue por uma distância de 25,57m e Rumo N 52°59'35" W até o Ponto 193; confrontando do Ponto 192 ao Ponto 193 com a Propriedade Não Identificada; segue por uma distância de 7,20m e Rumo N 32°47'47" E até o Ponto 194; segue por uma distância de 9,83m e Rumo N 51°34'57" W até o Ponto 195; confrontando do Ponto 193 ao Ponto 195 com a Rua Gimirim; segue por uma distância de 10,83m e Rumo N 46°10'57" W até o Ponto 196; segue por uma distância de 5,05m e Rumo N 43°21'47" W até o Ponto 197; segue por uma distância de 8,30m e Rumo N 43°49'32" W até o Ponto 198; segue por uma distância de 12,69m e Rumo N 43°17'21" W até o Ponto 199; segue por uma distância de 4,93m e Rumo N 44°17'14" W até o Ponto 200; segue por uma distância de 9,51m e Rumo N 46°45'13" W até o Ponto 201; segue por uma distância de 7,60m e Rumo N 48°20'22" W até o Ponto 202; segue por uma distância de 3,29m e Rumo N 45°13'44" W até o Ponto 203; segue por uma distância de 26,50m e Rumo N 31°30'34" W até o Ponto 204; segue por uma distância de 17,65m e Rumo N 51°55'11" W até o Ponto 205; segue por uma distância de 6,47m e Rumo N 55°5'19" W até o Ponto 206; segue por uma distância de 0,82m e Rumo S 35°4'27" W até o Ponto 207; segue por uma distância de 0,68m e Rumo S 70°2'3" W até o Ponto 208; segue por uma distância de 9,97m e Rumo N 56°42'53" W até o Ponto 209; segue por uma distância de 1,13m e Rumo N 9°13'15" E até o Ponto 210; segue por uma distância de 5,50m e Rumo N 54°56'43" W até o Ponto 211; segue por uma distância de 0,72m e Rumo N 35°31'49" E até o Ponto 212; segue por uma distância de 5,10m e Rumo N 54°9'34" W até o Ponto 213; segue por uma distância de 10,84m e Rumo N 56°39'27" W até o Ponto 214; segue por uma distância de 10,11m e Rumo N 55°41'2" W até o Ponto 215; segue por uma distância de 10,82m e Rumo N 56°32'52" W até o Ponto 216; segue por uma distância de 4,38m e Rumo N 55°24'34"

W até o Ponto 217; segue por uma distância de 6,03m e Rumo N 53°46'11" W até o Ponto 218; segue por uma distância de 10,79m e Rumo N 54°57'58" W até o Ponto 219; segue por uma distância de 10,37m e Rumo N 53°29'5" W até o Ponto 220; segue por uma distância de 13,78m e Rumo N 52°45'58" W até o Ponto 221; segue por uma distância de 8,50m e Rumo N 52°48'28" W até o Ponto 222; segue em curva por uma distância de 3,71m e Raio de 3,18m até o Ponto 01 confrontando do Ponto 195 ao Ponto 01 com a Rua Gino Arduni Nunes; ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 49.557,90m2 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete vírgula noventa metros quadrados).
Itanhaém, na data da publicação.
TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 60, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
"Altera Resolução COMDEMA 53, de 30 de abril de 2021 no que se refere à composição das Comissões Permanentes de Julgamento, Análises de Projetos e Educação Ambiental"
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis 2.679/01 e suas alterações e ainda:
CONSIDERANDO que a Resolução COMDEMA 53 estabelece a composição, as atribuições e nomeia os membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itanhaém – COMDEMA para o biênio 2021/2023;
CONSIDERANDO que houve alterações na representação de alguns órgãos e entidades que compõem o COMDEMA, tanto do Poder Público como da sociedade civil, resultando na saída de membros que compunham algumas das Comissões Permanentes do COMDEMA; e
CONSIDERANDO o que restou deliberado na 115ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada no dia 28 de julho de 2022, por videoconferência;
RESOLVE:
Art. 1º - A alínea 'd' do inciso II do Art. 5° da Resolução COMDEMA 53, de 30 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 5° - A CJ será composta pelos seguintes membros:
II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:
.....
.....
.....
d) Katia Domingues Blotta, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB."
Art. 2º - A alínea 'c' do inciso II do Art. 18 da Resolução COMDEMA 53, de 30 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 18 - A CAP será composta pelos seguintes membros:
I - 03 (três) representantes do Poder Público:
.....
.....
.....
II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:
.....
.....
c) Katia Domingues Blotta, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
....."
Art. 3º - A alínea 'c' do inciso I e as alíneas 'a' e 'b' do inciso II do Art. 20 da Resolução COMDEMA 53, de 30 de abril de 2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 20 - A CEA será composta pelos seguintes membros:
I - 03 (três) representantes do Poder Público:
.....
.....
c) Ana Carolina Mendes Peres, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:
a) Juarez de Castro Cabral, do Instituto Biopesca;
b) Daniel Nicodemo Donadio, do Instituto Gremar;
.....
....."
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 22 de setembro de 2022
ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA
COMDEMA
Presidente

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 61, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
"Altera Resolução COMDEMA 59, de 22 de março de 2022 que estabelece critérios para o acompanhamento da execução do Plano de Gestão Ambiental do Programa Município VerdeAzul - ciclo 2021/2023 no âmbito do COMDEMA, no que se refere à definição dos relatores das Diretivas"
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis 2.679/01 e suas alterações e ainda:
CONSIDERANDO que a Resolução COMDEMA 59 estabelece critérios para o acompanhamento da execução do Plano de Gestão Ambiental do Programa Município VerdeAzul - ciclo 2021/2023 no âmbito do COMDEMA e, em seu Art 4º define os conselheiros relatores de cada uma das 10 Diretivas;
CONSIDERANDO que houve alterações na representação de alguns órgãos e entidades que compõem o COMDEMA, tanto do Poder Público como da sociedade civil, resultando na saída de membros indicados como relatores;
CONSIDERANDO o que restou deliberado na 115ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada no dia 28 de julho de 2022, por videoconferência;
RESOLVE:
Art. 1º - O Art. 4° da Resolução COMDEMA 59, de 22 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - O(s) relator(es) de cada uma das diretivas são os seguintes:
I - Diretiva 1 Município Sustentável: Isabelle Corrales Nunes, bióloga do Instituto Ambiecco e Roberto Marcos Frati, advogado da OAB - Ordem dos Advogados;
II - Diretiva 2 Estrutura e educação ambiental: Juarez de Castro Cabral, do Instituto Biopesca e Ana Carolina Mendes Peres, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
III - Diretiva 3 COMDEMA: Rosana Filippini Bifulco Oliveira, engenheira civil da Associação de Engenheiros e Arquitetos;
IV - Diretiva 4 Biodiversidade: Kristian Klein, médico veterinário do Comitê de Proteção e Bem Estar Animal e Jessica da Silva Paulino, médica veterinária do Instituto Gremar;
V - Diretiva 5 Gestão das Águas: Mateus Macedo Nunes, empresário e guia de turismo do Rotary Clube Benedito Calixto;
VI - Diretiva 6 Qualidade do Ar: José Carlos dos Santos Faria, coordenador municipal da Defesa Civil;
VII - Diretiva 7 Uso do Solo: Amauri Rodrigues de Souza, agrônomo e professor da ETEC Itanhaém;
VIII - Diretiva 8 Arborização Urbana: Carlos Eduardo Quaresma, fotógrafo, cidadão morador de Itanhaém, José Carlos dos Santos Faria, coordenador municipal da Defesa Civil e Mateus Macedo Nunes, empresário e guia de turismo do Rotary Clube Benedito Calixto;
IX - Diretiva 9 Esgoto Tratado: Rosana Filippini Bifulco Oliveira, engenheira civil da Associação de Engenheiros e Arquitetos - AEAI e Katia Domingues Blotta, advogada da OAB - Ordem dos Advogados;
X - Diretiva 10 Resíduos Sólidos: Kristian Klein, médico veterinário do Comitê de Proteção e Bem Estar Animal e Ana Carolina Mendes Peres, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes."
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhaém, em 22 de setembro de 2022
ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA
COMDEMA
Presidente

ITANHAÉM-PREV

PORTARIA GS Nº 065/2022
LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1098/2020.
RESOLVE:
DESAPOSENTAR, a servidora ROBERTA PAES SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 41.709.353-6 e do CPF nº 311.815.828-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIA, revertendo assim, os efeitos da Portaria sob n. 038/2019, que concedeu a mesma o benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez proporcional, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40§ 1º , I, da CF/88 e o artigo 20 Lei Municipal nº 3212/06, sendo que a referida servidora deverá retornar ao exercício das funções do cargo que ocupava, com as devidas restrições e readaptações se houver.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 26 de setembro de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Extrato do Termo Aditivo
PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 11063/1/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: Carlos Francisco David Turella, Marcelo Augusto David Turella, José Turella Junior e Lídia Terezinha David Turella.
Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação da Delegacia de Defesa da Mulher, Secretaria de Trânsito e Segurança, sito a Rua Leopoldino de Araujo nº 167, Centro, neste Município.
Valor Mensal:R$ 7.831,62 (sete mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos),
Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 04/09/2022.
Ficam ratificadas demais clausulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/3

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)**	**528.824.103,00**	**528.894.103,00**	**95.864.089,80**	**18,13**	**399.851.452,83**	**75,60**	**129.042.650,17**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**512.333.403,00**	**512.403.403,00**	**89.956.292,60**	**17,56**	**382.663.866,55**	**74,68**	**129.739.536,45**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS**	**200.025.800,00**	**200.025.800,00**	**32.837.775,97**	**16,42**	**153.485.889,81**	**76,73**	**46.539.910,19**
4	Impostos	155.628.100,00	155.628.100,00	26.242.476,22	16,86	119.874.760,85	77,03	35.753.339,15
5	Taxas	43.497.700,00	43.497.700,00	6.478.331,63	14,89	33.292.151,82	76,54	10.205.548,18
6	Contribuição de Melhoria	900.000,00	900.000,00	116.968,12	13,00	318.977,14	35,44	581.022,86
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**37.428.500,00**	**37.428.500,00**	**5.965.830,44**	**15,94**	**26.491.714,05**	**70,78**	**10.936.785,95**
8	Contribuições Sociais	24.515.000,00	24.515.000,00	3.507.759,07	14,31	15.947.527,74	65,05	8.567.472,26
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.913.500,00	12.913.500,00	2.458.071,37	19,03	10.544.186,31	81,65	2.369.313,69
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**747.500,00**	**747.500,00**	**931.522,35**	**124,62**	**2.711.249,71**	**362,71**	**-1.963.749,71**
14	Valores Mobiliários	747.500,00	747.500,00	931.522,35	124,62	2.711.249,71	362,71	-1.963.749,71
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**266.000,00**	**266.000,00**	**39.912,05**	**15,00**	**185.259,11**	**69,65**	**80.740,89**
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	255.000,00	255.000,00	39.912,05	15,65	185.259,06	72,65	69.740,94
27	Outros Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,05	0,00	10.999,95
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**267.399.203,00**	**267.469.203,00**	**49.287.362,88**	**18,43**	**196.492.875,64**	**73,46**	**70.976.327,36**
29	Transferências da União e de suas Entidades	92.261.795,00	92.331.795,00	19.750.189,47	21,39	74.548.150,49	80,74	17.783.644,51
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.057.408,00	45.057.408,00	9.882.139,17	21,93	42.068.035,15	93,37	2.989.372,85
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.080.000,00	1.080.000,00	90.000,00	8,33	630.000,00	58,33	450.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	129.000.000,00	129.000.000,00	19.558.314,24	15,16	79.219.690,00	61,41	49.780.310,00
35	Outras Transferências	0,00	0,00	6.720,00	0,00	27.000,00	0,00	-27.000,00
36	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**6.466.400,00**	**6.466.400,00**	**893.888,91**	**13,82**	**3.296.878,23**	**50,98**	**3.169.521,77**
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.794.500,00	1.794.500,00	410.162,96	22,86	1.081.286,61	60,26	713.213,39
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.510.000,00	1.510.000,00	21.828,04	1,45	419.863,99	27,81	1.090.136,01
41	Demais Receitas Correntes	3.161.900,00	3.161.900,00	461.897,91	14,61	1.795.727,63	56,79	1.366.172,37
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**16.490.700,00**	**16.490.700,00**	**5.907.797,20**	**35,83**	**17.187.586,28**	**104,23**	**-696.886,28**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**7.100.000,00**	**7.100.000,00**	**2.954.420,95**	**41,61**	**10.233.194,42**	**144,13**	**-3.133.194,42**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.100.000,00	7.100.000,00	2.954.420,95	41,61	10.233.194,42	144,13	-3.133.194,42
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**140.700,00**	**140.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.700,00**
47	Alienação de Bens Móveis	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
48	Alienação de Bens Imóveis	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**9.250.000,00**	**9.250.000,00**	**2.953.376,25**	**31,93**	**6.954.391,86**	**75,18**	**2.295.608,14**
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00	442.390,95	20,48	1.717.609,05
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.690.000,00	6.690.000,00	2.953.376,25	44,15	6.512.000,91	97,34	177.999,09
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 2/3

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
65	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	19.645.000,00	19.645.000,00	3.009.606,25	15,32	19.520.351,78	99,37	124.648,22
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	548.469.103,00	548.539.103,00	98.873.696,05	18,02	419.371.804,61	76,45	129.167.298,39
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	548.469.103,00	548.539.103,00	98.873.696,05	18,02	419.371.804,61	76,45	129.167.298,39
75	DÉFICIT (VI)[1]					0,00		
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	548.469.103,00	548.539.103,00	98.873.696,05	18,02	419.371.804,61	76,45	129.167.298,39
77	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	518.402.103,00	565.233.399,29	85.053.721,31	417.444.247,13	147.789.152,16	105.596.936,47	355.275.631,46	209.957.767,83	321.517.336,81	
2	DESPESAS CORRENTE	446.546.053,00	482.825.974,28	72.765.523,00	365.095.629,18	117.730.345,10	93.676.844,48	315.484.609,56	167.341.364,72	283.403.349,10	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.156.000,00	263.691.856,85	46.418.925,15	177.383.312,36	86.308.544,49	46.330.078,05	173.775.555,48	89.916.301,37	154.779.912,95	
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.600.000,00	4.580.000,00	1.249.834,99	3.958.405,14	621.594,86	1.249.834,99	3.958.405,14	621.594,86	3.958.405,14	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.790.053,00	214.554.117,43	25.096.762,86	183.753.911,68	30.800.205,75	46.096.931,44	137.750.648,94	76.803.468,49	124.665.031,01	
6	DESPESAS DE CAPITAL	69.856.050,00	80.407.425,01	12.288.198,31	52.348.617,95	28.058.807,06	11.920.091,99	39.791.021,90	40.616.403,11	38.113.987,71	
7	INVESTIMENTOS	39.456.050,00	50.067.425,01	6.972.868,79	31.833.506,24	18.233.918,77	6.620.064,75	19.291.212,47	30.776.212,54	17.623.390,96	
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.400.000,00	30.340.000,00	5.315.329,52	20.515.111,71	9.824.888,29	5.300.027,24	20.499.809,43	9.840.190,57	20.490.596,75	
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00			2.000.000,00			2.000.000,00		
11	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	26.267.000,00	27.117.450,00	5.431.067,19	20.238.199,92	6.879.250,08	5.431.067,19	20.238.199,92	6.879.250,08	14.547.774,42	
12	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	544.669.103,00	592.350.849,29	90.484.788,50	437.682.447,05	154.668.402,24	111.028.003,66	375.513.831,38	216.837.017,91	336.065.111,23	
13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	544.669.103,00	592.350.849,29	90.484.788,50	437.682.447,05	154.668.402,24	111.028.003,66	375.513.831,38	216.837.017,91	336.065.111,23	
21	SUPERÁVIT (XIII)				0,00			43.857.973,23		83.306.693,38	
22	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	544.669.103,00	592.350.849,29	90.484.788,50	437.682.447,05		111.028.003,66	419.371.804,61		419.371.804,61	
23	RESERVA DO RPPS	3.800.000,00	3.800.000,00			3.800.000,00			3.800.000,00		

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.645.000,00	19.645.000,00	3.009.606,25	15,32	19.520.351,78	99,37	124.648,22
2	RECEITAS CORRENTES	19.645.000,00	19.645.000,00	3.009.606,25	15,32	19.520.351,78	99,37	124.648,22
7	CONTRIBUIÇÕES	19.645.000,00	19.645.000,00	3.009.606,25	15,32	19.520.351,78	99,37	124.648,22
8	Contribuições Sociais	19.645.000,00	19.645.000,00	3.009.606,25	15,32	19.520.351,78	99,37	124.648,22

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 3/3

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.267.000,00	27.117.450,00	5.431.067,19	20.238.199,92	6.879.250,08	5.431.067,19	20.238.199,92	6.879.250,08	14.547.774,42	
2	DESPESAS CORRENTE	26.267.000,00	27.117.450,00	5.431.067,19	20.238.199,92	6.879.250,08	5.431.067,19	20.238.199,92	6.879.250,08	14.547.774,42	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.267.000,00	27.117.450,00	5.431.067,19	20.238.199,92	6.879.250,08	5.431.067,19	20.238.199,92	6.879.250,08	14.547.774,42	

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 22/09/2022, às 09:46:27
1. O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC [illegible]
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/3

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	518.402.103,00	565.233.399,29	85.053.721,31	417.444.247,13	95,38	147.789.152,16	105.596.936,47	355.275.631,46	94,61	209.957.767,83
2	01	Legislativa	10.800.000,00	11.680.000,00	1.630.433,03	7.384.897,23	1,69	4.295.102,77	1.662.590,45	6.568.144,30	1,75	5.111.855,70
3	01.031	Ação Legislativa	10.800.000,00	11.680.000,00	1.630.433,03	7.384.897,23	1,69	4.295.102,77	1.662.590,45	6.568.144,30	1,75	5.111.855,70
17	04	Administração	39.129.953,00	40.484.500,53	5.067.409,17	32.689.965,97	7,47	7.794.534,56	7.134.276,52	28.457.760,11	7,58	12.026.740,42
19	04.122	FU04 - Administração Geral	37.022.953,00	38.372.800,53	4.807.479,31	31.483.773,13	7,19	6.889.027,40	6.851.533,38	27.272.553,87	7,26	11.100.246,66
21	04.124	Controle Interno	858.000,00	862.700,00	142.585,73	559.342,61	0,13	303.357,39	144.748,01	559.342,61	0,15	303.357,39
28	04.131	Comunicação Social	1.249.000,00	1.249.000,00	117.344,13	646.850,23	0,15	602.149,77	137.995,13	625.863,63	0,17	623.136,37
36	06	Segurança Pública	11.198.000,00	14.447.250,00	2.597.014,62	11.725.287,83	2,68	2.721.962,17	2.640.746,40	10.741.515,47	2,86	3.705.734,53
38	06.182	Defesa Civil	11.198.000,00	14.447.250,00	2.597.014,62	11.725.287,83	2,68	2.721.962,17	2.640.746,40	10.741.515,47	2,86	3.705.734,53
47	08	Assistência Social	7.982.000,00	10.465.622,68	1.890.620,22	7.956.928,04	1,82	2.508.694,64	2.044.103,43	6.115.251,08	1,63	4.350.371,60
48	08.241	Assistência ao Idoso	75.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	271.000,00	274.300,00	33.643,74	158.642,93	0,04	115.657,07	34.543,74	158.642,93	0,04	115.657,07
51	08.244	Assistência Comunitária	6.866.000,00	9.431.317,68	1.751.176,73	7.286.446,46	1,66	2.144.871,22	1.903.759,94	5.444.769,50	1,45	3.986.548,18
52	08.122	FU08 - Administração Geral	770.000,00	760.002,00	105.799,75	511.838,65	0,12	248.163,35	105.799,75	511.838,65	0,14	248.163,35
54	09	Previdência Social	45.040.000,00	45.040.000,00	7.946.802,34	30.884.506,58	7,06	14.155.493,42	7.934.980,73	27.050.761,32	7,20	17.989.238,68
55	09.271	Previdência Básica	1.500.000,00	1.500.000,00	264.695,66	1.025.476,40	0,23	474.523,60	264.695,66	1.025.476,40	0,27	474.523,60
56	09.272	Previdência do Regime Estatutário	43.540.000,00	43.540.000,00	7.682.106,68	29.859.030,18	6,82	13.680.969,82	7.670.285,07	26.025.284,92	6,93	17.514.715,08
61	10	Saúde	88.890.000,00	104.829.815,30	18.148.557,53	80.292.178,02	18,34	24.537.637,28	20.020.072,45	72.130.020,17	19,21	32.699.795,13
62	10.301	Atenção Básica	20.235.000,00	24.066.395,87	4.281.138,92	17.287.769,89	3,95	6.778.625,98	4.364.259,39	15.723.442,41	4,19	8.342.953,46
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.271.000,00	61.466.021,80	10.600.962,56	48.404.230,39	11,06	13.061.791,41	12.152.925,68	42.857.907,82	11,41	18.608.113,98
64	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	1.087.234,50	181.290,56	1.013.514,92	0,23	73.719,58	240.490,51	932.182,72	0,25	155.051,78
66	10.305	Vigilância Epidemiológica	3.148.000,00	3.658.000,00	736.288,58	2.796.224,23	0,64	861.775,77	755.386,29	2.496.347,10	0,66	1.161.652,90
68	10.122	FU10 - Administração Geral	10.516.000,00	14.552.163,13	2.348.876,91	10.790.438,59	2,47	3.761.724,54	2.507.010,58	10.120.140,12	2,70	4.432.023,01
70	11	Trabalho	830.000,00	930.500,00	179.540,16	774.875,00	0,18	155.625,00	250.838,93	732.908,29	0,20	197.591,71
72	11.332	Relações de Trabalho	830.000,00	930.500,00	179.540,16	774.875,00	0,18	155.625,00	250.838,93	732.908,29	0,20	197.591,71
77	12	Educação	182.049.100,00	188.765.783,00	22.881.482,53	122.370.632,45	27,96	66.395.150,55	33.991.991,65	104.555.757,63	27,84	84.210.025,37
78	12.361	Ensino Fundamental	128.141.100,00	134.218.583,00	16.804.907,77	88.201.176,13	20,15	46.017.406,87	24.846.489,08	78.377.129,65	20,87	55.841.453,35
79	12.362	Ensino Médio	1.220.000,00	1.720.000,00	352.182,21	1.416.202,57	0,32	303.797,43	371.685,23	1.017.513,24	0,27	702.486,76
81	12.364	Ensino Superior	3.500.000,00	2.319.900,00	0,00	1.972.460,18	0,45	347.439,82	196.856,00	921.712,00	0,25	1.398.188,00
82	12.365	Educação Infantil	47.158.000,00	48.588.300,00	5.653.129,70	29.712.136,18	6,79	18.876.163,82	8.375.698,49	23.365.745,35	6,22	25.222.554,65
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	69.103,18	280.010,39	0,06	319.989,61	69.103,18	280.010,39	0,07	319.989,61
84	12.367	Educação Especial	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
85	12.368	Educação Básica	275.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00
87	12.999	FU12 - Demais Subfunções	910.000,00	910.000,00	2.159,67	788.647,00	0,18	121.353,00	132.159,67	593.647,00	0,16	316.353,00
88	13	Cultura	1.463.000,00	2.056.500,00	332.662,28	1.612.684,01	0,37	443.815,99	320.219,52	1.492.813,65	0,40	563.686,35
90	13.392	Difusão Cultural	1.463.000,00	2.056.500,00	332.662,28	1.612.684,01	0,37	443.815,99	320.219,52	1.492.813,65	0,40	563.686,35
99	15	Urbanismo	71.974.050,00	85.173.799,11	14.937.937,61	78.335.779,06	17,90	6.838.020,05	19.154.745,81	60.205.601,84	16,03	24.968.197,27

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 2/3

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
100	15.451	Infra-Estrutura Urbana	18.713.050,00	31.341.800,41	6.257.002,27	27.926.924,29	6,38	3.414.876,12	6.424.448,95	20.028.884,66	5,33	11.312.915,75
101	15.452	Serviços Urbanos	53.261.000,00	53.831.998,70	8.680.935,34	50.408.854,77	11,52	3.423.143,93	12.730.296,86	40.176.717,18	10,70	13.655.281,52
105	**16**	**Habitação**	**723.000,00**	**810.854,47**	**93.072,03**	**598.776,08**	**0,14**	**212.078,39**	**93.072,03**	**428.820,69**	**0,11**	**382.033,78**
107	16.482	Habitação Urbana	723.000,00	810.854,47	93.072,03	598.776,08	0,14	212.078,39	93.072,03	428.820,69	0,11	382.033,78
110	**17**	**Saneamento**	**200.000,00**	**454.001,00**	**0,00**	**254.000,00**	**0,06**	**200.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**454.001,00**
112	17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	454.001,00	0,00	254.000,00	0,06	200.001,00	0,00	0,00	0,00	454.001,00
115	**18**	**Gestão Ambiental**	**2.521.000,00**	**1.357.429,20**	**501.612,92**	**1.084.413,42**	**0,25**	**273.015,78**	**354.912,96**	**502.637,41**	**0,13**	**854.791,79**
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.331.000,00	968.429,20	271.291,14	751.973,01	0,17	216.456,19	272.585,54	370.672,21	0,10	597.756,99
117	18.542	Controle Ambiental	190.000,00	389.000,00	230.321,78	332.440,41	0,08	56.559,59	82.327,42	131.965,20	0,04	257.034,80
129	**20**	**Agricultura**	**127.000,00**	**241.600,00**	**8.135,75**	**67.506,77**	**0,02**	**174.093,23**	**34.336,29**	**62.886,93**	**0,02**	**178.713,07**
133	20.608	Promoção da Produção Agropecuária	127.000,00	241.600,00	8.135,75	67.506,77	0,02	174.093,23	34.336,29	62.886,93	0,02	178.713,07
150	**23**	**Comércio e Serviços**	**7.312.000,00**	**7.700.500,00**	**999.751,36**	**5.234.101,32**	**1,20**	**2.466.398,68**	**827.395,64**	**2.888.068,62**	**0,77**	**4.812.431,38**
155	23.695	Turismo	5.109.000,00	4.773.500,00	599.890,06	3.685.087,55	0,84	1.088.412,45	405.418,34	1.339.444,15	0,36	3.434.055,85
156	23.122	FU23 - Administração Geral	2.203.000,00	2.927.000,00	399.861,30	1.549.013,77	0,35	1.377.986,23	421.977,30	1.548.624,47	0,41	1.378.375,53
170	**26**	**Transporte**	**6.600.000,00**	**5.806.143,00**	**0,00**	**5.784.715,63**	**1,32**	**21.427,37**	**1.128.614,59**	**3.503.549,01**	**0,93**	**2.302.593,99**
172	26.782	Transporte Rodoviário	6.600.000,00	5.806.143,00	0,00	5.784.715,63	1,32	21.427,37	1.128.614,59	3.503.549,01	0,93	2.302.593,99
178	**27**	**Desporto e Lazer**	**1.933.000,00**	**3.439.101,00**	**384.889,66**	**2.302.189,04**	**0,53**	**1.136.911,96**	**562.802,12**	**1.768.476,33**	**0,47**	**1.670.624,67**
180	27.812	Desporto Comunitário	1.933.000,00	3.439.101,00	384.889,66	2.302.189,04	0,53	1.136.911,96	562.802,12	1.768.476,33	0,47	1.670.624,67
184	**28**	**Encargos Especiais**	**37.630.000,00**	**39.550.000,00**	**7.453.800,10**	**28.090.810,68**	**6,42**	**11.459.189,32**	**7.441.236,95**	**28.070.658,61**	**7,48**	**11.479.341,39**
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	14.000.000,00	15.920.000,00	3.100.966,71	11.340.599,37	2,59	4.579.400,63	3.085.664,43	11.325.297,09	3,02	4.594.702,91
189	28.845	Transferências	180.000,00	180.000,00	0,00	45.703,46	0,01	134.296,54	2.424,00	40.855,46	0,01	139.144,54
190	28.846	Outros Encargos Especiais	23.450.000,00	23.450.000,00	4.352.833,39	16.704.507,85	3,82	6.745.492,15	4.353.148,52	16.704.506,06	4,45	6.745.493,94
193	**99**	**Reserva de Contingência**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**				**2.000.000,00**				**2.000.000,00**
194		**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**26.267.000,00**	**27.117.450,00**	**5.431.067,19**	**20.238.199,92**	**4,62**	**6.879.250,08**	**5.431.067,19**	**20.238.199,92**	**5,39**	**6.879.250,08**
195		**TOTAL (III) = (I + II)**	**544.669.103,00**	**592.350.849,29**	**90.484.788,50**	**437.682.447,05**	**100,00**	**154.668.402,24**	**111.028.003,66**	**375.513.831,38**	**100,00**	**216.837.017,91**

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**26.267.000,00**	**27.117.450,00**	**5.431.067,19**	**20.238.199,92**	**4,62**	**6.879.250,08**	**5.431.067,19**	**20.238.199,92**	**5,39**	**6.879.250,08**
2	**01**	**Legislativa**	**200.000,00**	**240.000,00**	**33.730,81**	**129.861,56**	**0,03**	**110.138,44**	**33.730,81**	**129.861,56**	**0,03**	**110.138,44**
3	01.031	Ação Legislativa	200.000,00	240.000,00	33.730,81	129.861,56	0,03	110.138,44	33.730,81	129.861,56	0,03	110.138,44
17	**04**	**Administração**	**55.000,00**	**63.450,00**	**9.591,38**	**37.568,84**	**0,01**	**25.881,16**	**9.591,38**	**37.568,84**	**0,01**	**25.881,16**
21	04.124	Controle Interno	55.000,00	63.450,00	9.591,38	37.568,84	0,01	25.881,16	9.591,38	37.568,84	0,01	25.881,16
36	**06**	**Segurança Pública**	**800.000,00**	**1.064.000,00**	**224.796,92**	**826.223,42**	**0,19**	**237.776,58**	**224.796,92**	**826.223,42**	**0,22**	**237.776,58**
38	06.182	Defesa Civil	800.000,00	1.064.000,00	224.796,92	826.223,42	0,19	237.776,58	224.796,92	826.223,42	0,22	237.776,58
54	**09**	**Previdência Social**	**3.000.000,00**	**3.240.000,00**	**659.072,05**	**2.562.922,09**	**0,59**	**677.077,91**	**659.072,05**	**2.562.922,09**	**0,68**	**677.077,91**

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 3/3

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
55	09.271	Previdência Básica	3.000.000,00	3.240.000,00	659.072,05	2.562.922,09	0,59	677.077,91	659.072,05	2.562.922,09	0,68	677.077,91
61	**10**	**Saúde**	**7.335.000,00**	**7.412.000,00**	**1.512.111,73**	**5.465.833,88**	**1,25**	**1.946.166,12**	**1.512.111,73**	**5.465.833,88**	**1,46**	**1.946.166,12**
62	10.301	Atenção Básica	2.400.000,00	2.400.000,00	502.650,83	1.724.461,04	0,39	675.538,96	502.650,83	1.724.461,04	0,46	675.538,96
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.500.000,00	4.577.000,00	928.727,69	3.472.240,38	0,79	1.104.759,62	928.727,69	3.472.240,38	0,92	1.104.759,62
68	10.122	FU10 - Administração Geral	435.000,00	435.000,00	80.733,21	269.132,46	0,06	165.867,54	80.733,21	269.132,46	0,07	165.867,54
77	**12**	**Educação**	**14.877.000,00**	**15.098.000,00**	**2.991.764,30**	**11.215.790,13**	**2,56**	**3.882.209,87**	**2.991.764,30**	**11.215.790,13**	**2,99**	**3.882.209,87**
78	12.361	Ensino Fundamental	11.000.000,00	11.036.000,00	2.244.365,76	8.341.642,70	1,91	2.694.357,30	2.244.365,76	8.341.642,70	2,22	2.694.357,30
82	12.365	Educação Infantil	3.800.000,00	3.985.000,00	738.557,16	2.838.464,21	0,65	1.146.535,79	738.557,16	2.838.464,21	0,76	1.146.535,79
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	52.000,00	8.841,38	35.683,22	0,01	16.316,78	8.841,38	35.683,22	0,01	16.316,78
84	12.367	Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/3

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		1 Set/2021	2 Out/2021	3 Nov/2021	4 Dez/2021	5 Jan/2022	6 Fev/2022	7 Mar/2022
1	**RECEITAS CORRENTES(I)**	**36.278.602,60**	**34.534.091,47**	**40.574.122,71**	**52.176.766,83**	**75.762.986,97**	**40.856.780,47**	**51.009.229,67**
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.686.626,13	12.381.393,54	12.916.527,53	17.399.750,42	40.278.220,54	15.078.364,80	17.295.761,61
3	IPTU	5.262.797,41	5.108.719,44	4.985.814,30	7.467.707,57	25.148.122,55	6.945.325,88	7.670.024,39
4	ISS	1.398.946,41	1.550.043,46	1.587.986,01	1.660.739,95	1.635.429,53	1.451.708,79	1.768.565,05
5	ITBI	1.882.502,95	1.856.665,51	2.250.933,66	2.183.564,05	1.182.251,79	1.705.760,55	2.340.860,04
6	IRRF	1.568.507,91	1.594.753,73	1.587.908,01	2.894.749,94	1.615.336,84	1.746.773,31	1.861.145,70
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.573.871,45	2.271.211,40	2.503.885,55	3.192.988,91	10.697.079,83	3.228.796,27	3.655.166,43
8	Contribuições	2.918.393,43	1.272.720,14	3.850.940,67	4.291.509,70	5.297.768,77	1.537.531,71	5.421.903,31
9	Receita Patrimonial	124.594,01	33.358,28	89.780,35	242.977,20	279.138,24	151.979,10	466.839,27
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	124.594,01	33.358,28	89.780,35	242.977,20	279.138,24	151.979,10	466.839,27
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	16.329,70	18.909,70	19.816,38	28.509,62	37.650,29	23.173,88	18.279,12
15	Transferências Correntes	20.159.698,26	20.559.750,89	23.358.683,01	28.760.441,89	29.409.219,76	23.672.702,81	27.370.474,18
16	Cota-Parte do FPM	3.825.053,93	4.262.386,52	5.535.674,98	8.240.933,27	5.712.944,94	7.974.789,40	4.834.640,93
17	Cota-Parte do ICMS	3.050.513,81	3.464.548,86	4.263.801,80	3.488.221,93	3.523.977,92	2.377.250,10	4.661.381,42
18	Cota-Parte do IPVA	620.780,47	499.977,35	488.906,88	575.079,65	4.093.025,54	1.804.129,66	1.693.218,71
19	Cota-Parte do ITR	991,27	8.122,32	4.165,37	4.047,86	48,66	61,98	15,82
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	26.350,78	27.647,72	26.103,45	24.032,26	31.323,91	22.183,30	26.804,41
22	Transferências do FUNDEB	7.742.052,99	8.719.758,67	10.553.818,19	9.281.628,37	11.772.214,17	7.416.937,31	11.969.247,21
23	Outras Transferências Correntes	4.893.955,01	3.577.309,45	2.486.212,34	7.146.498,55	4.275.684,62	4.077.351,06	4.185.165,68
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	372.961,07	267.958,92	338.374,77	1.453.578,00	460.989,37	393.028,17	435.972,18
25	**DEDUÇÕES (II)**	**3.488.475,34**	**1.838.875,17**	**4.818.114,77**	**5.000.676,69**	**5.847.880,68**	**2.662.483,71**	**6.418.020,96**
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.947.392,32	150.053,90	2.681.814,77	2.960.654,19	3.139.331,76	190.516,09	4.134.837,48
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	36.284,78	36.284,78	72.569,56	72.569,56	36.284,78	36.284,78	39.971,25
28	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.504.798,24	1.652.536,49	2.063.730,44	1.967.452,94	2.672.264,14	2.435.682,84	2.243.212,23
30	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**32.790.127,26**	**32.695.216,30**	**35.756.007,94**	**47.176.090,14**	**69.915.106,29**	**38.194.296,76**	**44.591.208,71**
31	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)**	**32.790.127,26**	**32.695.216,30**	**35.756.007,94**	**47.176.090,14**	**69.915.106,29**	**38.194.296,76**	**44.591.208,71**
33	(-) Transf. da União relat. às emendas de bancada (art.166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)**	**32.790.127,26**	**32.695.216,30**	**35.756.007,94**	**47.176.090,14**	**69.915.106,29**	**38.194.296,76**	**44.591.208,71**

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Exercício: 2022
Página: 2/3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		8 Abr/2022	9 Mai/2022	10 Jun/2022	11 Jul/2022	12 Ago/2022	TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREV. ATUAL. 2022
35	**RECEITAS CORRENTES(I)**	**42.543.290,22**	**48.078.917,10**	**48.399.714,54**	**46.301.218,46**	**47.761.525,38**	**564.277.246,42**	**534.455.403,00**
36	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.483.624,37	16.309.309,02	16.202.833,50	16.254.171,70	16.583.604,27	208.870.187,43	200.025.800,00
37	IPTU	6.867.168,90	6.763.903,59	6.989.587,28	6.783.988,48	7.142.784,33	97.135.944,12	94.985.000,00
38	ISS	1.692.420,28	1.655.295,17	1.858.557,43	1.797.581,46	1.859.351,87	19.916.625,41	17.349.500,00
39	ITBI	1.961.694,40	2.399.336,29	1.958.399,25	2.170.447,92	2.084.961,50	23.977.377,91	22.793.600,00
40	IRRF	1.964.504,07	2.182.733,43	2.267.380,12	2.251.502,76	2.151.857,90	23.687.153,72	20.500.000,00
41	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.997.836,72	3.308.040,54	3.128.909,42	3.250.651,08	3.344.648,67	44.153.086,27	44.397.700,00
42	Contribuições	2.533.005,55	2.414.827,42	3.320.846,85	3.340.985,94	2.624.844,50	38.825.277,99	37.428.500,00
43	Receita Patrimonial	312.932,52	308.802,62	260.035,61	523.752,89	407.769,46	3.201.959,55	747.500,00
44	Rendimentos de Aplicação Financeira	312.932,52	308.802,62	260.035,61	523.752,89	407.769,46	3.201.959,55	747.500,00
45	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Receita de Serviços	21.852,42	23.364,32	21.027,03	24.447,88	15.464,17	268.824,51	266.000,00
49	Transferências Correntes	23.852.053,05	28.591.623,48	28.252.784,50	25.807.327,25	27.586.486,87	307.381.245,95	289.521.203,00
50	Cota-Parte do FPM	5.730.761,43	6.374.900,20	5.964.935,68	8.028.428,10	5.833.087,46	72.318.536,84	63.800.000,00
51	Cota-Parte do ICMS	3.439.614,71	4.271.897,98	3.149.045,38	3.646.347,74	4.316.778,03	43.653.379,68	35.500.000,00
52	Cota-Parte do IPVA	1.373.718,90	1.478.512,55	1.115.539,96	701.131,00	883.342,16	15.327.362,83	14.500.000,00
53	Cota-Parte do ITR	14,32	1.359,93	263,37	52,20	83,66	19.226,76	10.000,00
54	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	24.371,67	16.765,64	19.227,80	21.056,53	14.678,80	280.546,27	250.000,00
56	Transferências do FUNDEB	9.025.162,90	11.201.975,81	8.275.838,36	8.965.377,96	10.592.936,28	115.516.948,22	129.000.000,00
57	Outras Transferências Correntes	4.258.409,12	5.246.211,37	9.727.933,95	4.444.933,72	5.945.580,48	60.265.245,35	46.461.203,00
58	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.822,31	430.990,24	342.187,05	350.532,80	543.356,11	5.729.750,99	6.466.400,00
59	**DEDUÇÕES (II)**	**3.476.230,46**	**4.177.109,36**	**4.163.439,62**	**4.038.323,76**	**3.615.857,80**	**49.545.488,32**	**48.907.000,00**
60	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.192.966,51	1.708.450,88	2.073.665,95	2.101.495,25	1.406.263,82	23.687.442,92	24.515.000,00
61	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	39.971,25	39.971,25	39.971,25	39.971,25	0,00	490.134,49	1.870.000,00
62	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	129.596,54	0,00	0,00	0,00	0,00	129.596,54	470.000,00
63	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	2.113.696,16	2.428.687,23	2.049.802,42	1.896.857,26	2.209.593,98	25.238.314,37	22.052.000,00
64	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**39.067.059,76**	**43.901.807,74**	**44.236.274,92**	**42.262.894,70**	**44.145.667,58**	**514.731.758,10**	**485.548.403,00**
65	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)**	**39.067.059,76**	**43.901.807,74**	**44.236.274,92**	**42.262.894,70**	**44.145.667,58**	**514.731.758,10**	**485.548.403,00**
67	(-) Transf. da União relat. às emendas de bancada (art.166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)**	**39.067.059,76**	**43.901.807,74**	**44.236.274,92**	**42.262.894,70**	**44.145.667,58**	**514.731.758,10**	**485.548.403,00**

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Exercício: 2022
Página: 3/3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 22/09/2022, às 10:04:15
NOTA:

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309555/O-5
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/2

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2022
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**21.770.000,00**	**20.021.762,64**
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**20.790.000,00**	**19.863.615,21**
3	Ativo	20.750.000,00	19.751.475,20
4	Inativo	20.000,00	90.159,06
5	Pensionista	20.000,00	21.980,95
10	**Receita Patrimonial**	**470.000,00**	**129.596,54**
12	Receitas de Valores Mobiliários	470.000,00	129.596,54
15	**Outras Receitas Correntes**	**510.000,00**	**28.550,89**
16	Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	10.000,00	28.550,89
23	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I+III - II)**	**21.770.000,00**	**20.021.762,64**

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2022	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2022	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2022	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2022
1	**Benefícios**	**13.430.000,00**	**5.875.888,10**	**5.130.709,72**	**4.930.709,72**	
2	Aposentadorias	12.430.000,00	5.233.369,21	4.567.776,99	4.367.776,99	
3	Pensões por Morte	1.000.000,00	642.518,89	562.932,73	562.932,73	
7	**TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)**	**13.430.000,00**	**5.875.888,10**	**5.130.709,72**	**4.930.709,72**	
8	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)**	**8.340.000,00**	**14.145.874,54**	**14.891.052,92**	**15.091.052,92**	

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	**VALOR**	**3.500.000,00**

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Ago/2022	31/Dez/2021
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	591.045,21
2	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	143.015.398,06	131.306.293,14
3	OUTROS BENS E DIREITOS	31.857.880,43	31.857.880,43

PLANO FINANCEIRO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2022
1	**RECEITAS CORRENTES (VII)**	**24.200.000,00**	**15.726.855,55**
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**23.370.000,00**	**12.522.624,48**
3	Ativo	18.700.000,00	10.548.442,34
4	Inativo	3.870.000,00	1.602.769,89
5	Pensionista	800.000,00	371.412,25
6	**Receitas de Contribuições Patronais**	**0,00**	**3.081.639,83**
7	Ativo	0,00	3.081.639,83
15	**Outras Receitas Correntes**	**830.000,00**	**122.591,24**
16	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
17	Demais Receitas Correntes	830.000,00	122.591,24
22	**TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)**	**24.200.000,00**	**15.726.855,55**

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2022	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2022	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2022	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2022
1	**Benefícios**	**125.960.000,00**	**22.098.615,49**	**19.313.789,62**	**19.309.887,33**	
2	Aposentadorias	105.480.000,00	19.176.555,22	16.734.205,92	16.730.303,63	
3	Pensões por Morte	20.480.000,00	2.922.060,27	2.579.583,70	2.579.583,70	

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2022	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2022	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2022	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2022
4	**Outras Despesas Previdenciárias**	**885.000,00**	**620.142,82**	**594.856,79**	**518.388,23**	
6	Demais Despesas Previdenciárias	885.000,00	620.142,82	594.856,79	518.388,23	
7	**TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)**	**126.845.000,00**	**22.718.758,31**	**19.908.646,41**	**19.828.275,56**	
8	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)**	**-102.645.000,00**	**-6.991.902,76**	**-4.181.790,86**	**-4.101.420,01**	

CAMPO	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMPENHADAS Até o Bimestre 2022	DESP. LIQUIDADAS Até o Bimestre 2022	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2022	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO Em 2022
1	DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.210.000,00	1.032.513,93	954.761,30	754.809,30	
2	Pessoal e Encargos Sociais	1.235.000,00	1.032.513,93	954.761,30	754.809,30	
3	Demais Despesas Correntes	1.975.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	
5	**TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)**	**4.990.000,00**	**1.032.513,93**	**954.761,30**	**754.809,30**	
6	**RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)**	**-4.990.000,00**	**-1.032.513,93**	**-954.761,30**	**-754.809,30**	

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Ago/2022	31/Dez/2021
1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.958,13	0,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 22/09/2022, às 09:50:53
NOTA:
1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2- O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP329369/O-3
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/2

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em Reais

ACIMA DA LINHA

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**512.403.403,00**	**382.663.866,55**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**200.025.800,00**	**153.485.889,81**
3	IPTU	94.985.000,00	74.310.905,40
4	ISS	17.349.500,00	13.718.909,58
5	ITBI	22.793.600,00	15.803.711,74
6	IRRF	20.500.000,00	16.041.234,13
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.397.700,00	33.611.128,96
8	Contribuições	37.428.500,00	26.491.714,05
9	**Receita Patrimonial**	**747.500,00**	**2.711.249,71**
10	Aplicações Financeiras (II)	747.500,00	2.711.249,71
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
12	**Transferências Correntes**	**267.469.203,00**	**196.492.875,64**
13	Cota-Parte do FPM	51.800.000,00	40.946.136,47
14	Cota-Parte do ICMS	28.400.000,00	23.509.034,78
15	Cota-Parte do IPVA	11.600.000,00	10.514.094,79
16	Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.519,99
17	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
18	Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	141.129,61
19	Transferências do FUNDEB	129.000.000,00	79.219.690,00
20	Outras Transferências Correntes	46.461.203,00	42.161.270,00
21	**Demais Receitas Correntes**	**6.732.400,00**	**3.482.137,34**
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	6.732.400,00	3.482.137,34
24	**RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)**	**511.655.903,00**	**379.952.616,84**
25	**RECEITAS DE CAPITAL (V)**	**16.490.700,00**	**17.187.586,28**
26	Operações de Crédito (VI)	7.100.000,00	10.233.194,42
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	**Alienação de Bens**	**140.700,00**	**0,00**
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	140.700,00	0,00
32	**Transferências de Capital**	**9.250.000,00**	**6.954.391,86**
33	Convênios	8.050.000,00	6.540.475,86
34	Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	413.916,00
35	**Outras Receitas de Capital**	**0,00**	**0,00**
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	**RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)**	**9.390.700,00**	**6.954.391,86**
39	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)**	**521.046.603,00**	**386.907.008,70**

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
1	**DESPESAS CORRENTES (XIII)**	**482.825.974,28**	**365.095.629,18**	**315.484.609,56**	**283.403.349,10**	**32.276.514,04**	**10.055.194,59**	**9.559.339,38**
2	Pessoal e Encargos Sociais	263.691.856,85	177.383.312,36	173.775.555,48	154.779.912,95	14.936.702,92	2.860.174,11	2.860.174,11
3	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.580.000,00	3.958.405,14	3.958.405,14	3.958.405,14	123.665,63	246.140,41	246.140,41
4	Outras Despesas Correntes	214.554.117,43	183.753.911,68	137.750.648,94	124.665.031,01	17.216.145,49	6.948.880,07	6.453.024,86
5	**DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)**	**478.245.974,28**	**361.137.224,04**	**311.526.204,42**	**279.444.943,96**	**32.152.848,41**	**9.809.054,18**	**9.313.198,97**
6	**DESPESAS DE CAPITAL (XVI)**	**80.407.425,01**	**52.348.617,95**	**39.791.021,90**	**38.113.987,71**	**7.521.814,81**	**2.801.127,10**	**2.679.561,62**
7	Investimentos	50.067.425,01	31.833.506,24	19.291.212,47	17.623.390,96	7.521.814,81	2.597.320,34	2.475.754,86
8	**Inversões Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Amortização da Dívida (XX)	30.340.000,00	20.515.111,71	20.499.809,43	20.490.596,75	0,00	203.806,76	203.806,76
14	**DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)**	**50.067.425,01**	**31.833.506,24**	**19.291.212,47**	**17.623.390,96**	**7.521.814,81**	**2.597.320,34**	**2.475.754,86**
15	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)**	**2.000.000,00**						

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 2/2

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em Reais

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
16	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)**	530.313.399,29	392.970.730,28	330.817.416,89	297.068.334,92	39.674.663,22	12.406.374,52	11.788.953,83

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))**	**38.375.056,73**

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.162.650,00

CAMPO	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
		VALOR INCORRIDO
1	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	2.581.653,17
2	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	504.735,50

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)**	**40.451.974,40**

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.397.650,00

ABAIXO DA LINHA

CAMPO	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	277.277.956,07	264.782.586,90
2	**DEDUÇÕES (XXIX)**	**-18.202.188,83**	**55.945.603,61**
3	**Disponibilidade de Caixa**	**-24.308.189,06**	**38.435.701,27**
4	Disponiblidade de Caixa Bruta	37.352.417,91	55.132.467,19
5	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	49.543.602,42	5.574.154,35
6	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.117.004,55	11.122.611,57
7	Demais Haveres Financeiros	6.106.000,23	17.509.902,34
8	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)**	**295.480.144,90**	**208.836.983,29**

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)**	**86.643.161,61**

CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
1	VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	43.969.448,07
2	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
3	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
4	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
5	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
6	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
7	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
8	**RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)**	**42.673.713,54**

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)**	**40.596.795,87**

CAMPO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**
2	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
3	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
4	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**	**3.800.000,00**

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 22/09/2022, às 09:52:31
NOTA: 1- Para fins de apuração do Resultado Primário, não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª edição - Versão 29.12.2017 - Pág 218.

Michel Santos de Oliveira
Diretor Depto. de Contabilidade

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/1

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) — Em Reais

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2021 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2021 (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k=(f+g)-(i+j)	SALDO l=(e+k)
1	**RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)**	3.668.930,47	40.642.805,51	39.877.292,26	19.817,04	4.414.626,68	1.265.702,28	13.269.507,78	12.173.207,34	12.159.937,59	239.854,57	2.135.417,90	6.550.044,58
2	**EXECUTIVO**	3.668.930,47	40.638.338,12	39.872.824,87	8.413,04	4.426.030,68	1.265.702,28	12.774.106,70	11.792.317,94	11.779.048,19	155.839,51	2.104.921,28	6.530.951,96
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	3.668.930,47	40.638.338,12	39.872.824,87	8.413,04	4.426.030,68	1.265.701,48	9.913.932,59	8.932.143,83	8.918.874,08	155.838,71	2.104.921,28	6.530.951,96
4	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80	2.860.174,11	2.860.174,11	2.860.174,11	0,80	0,00	0,00
5	**LEGISLATIVO**	0,00	4.467,39	4.467,39	11.404,00	-11.404,00	0,00	495.401,08	380.889,40	380.889,40	84.015,06	30.496,62	19.092,62
6	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	0,00	4.467,39	4.467,39	11.404,00	-11.404,00	0,00	495.401,08	380.889,40	380.889,40	84.015,06	30.496,62	19.092,62
7	**RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMETÁRIOS) (II)**	2.095.426,43	3.136.440,01	4.097.012,52	0,00	1.134.853,92	26.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.070,00	1.160.923,92
8	**EXECUTIVO**	2.095.426,43	3.136.440,01	4.097.012,52	0,00	1.134.853,92	26.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.070,00	1.160.923,92
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	2.095.426,43	3.136.440,01	4.097.012,52	0,00	1.134.853,92	26.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.070,00	1.160.923,92
10	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**LEGISLATIVO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	**TOTAL (III) = (I+II)**	5.764.356,90	43.779.245,52	43.974.304,78	19.817,04	5.549.480,60	1.291.772,28	13.269.507,78	12.173.207,34	12.159.937,59	239.854,57	2.161.487,90	7.710.968,50

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 22/09/2022, às 09:53:25
NOTA:

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CPC 16P3003690-3
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1	**RECEITA DE IMPOSTOS**	**155.628.100,00**	**119.874.760,85**
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	94.985.000,00	74.310.905,40
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.793.600,00	15.803.711,74
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.349.500,00	13.718.909,58
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.500.000,00	16.041.234,13
2	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**114.060.000,00**	**93.161.711,90**
2.1	**Cota-Parte FPM**	**63.800.000,00**	**50.454.488,14**
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	47.541.759,14
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.800.000,00	2.912.729,00
2.2	Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	29.386.293,28
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	250.000,00	176.412,06
2.4	Conta-Parte ITR	10.000,00	1.899,94
2.5	Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	13.142.618,48
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3	**TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)**	**269.688.100,00**	**213.036.472,75**

4	**TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))**	**22.052.000,00**	**18.049.796,26**
5	**VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))**	**45.370.025,00**	**35.209.321,93**

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6	**RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**129.000.000,00**	**79.219.690,00**
6.1	**FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**	**129.000.000,00**	**79.219.690,00**
6.1.1	Principal	129.000.000,00	79.219.690,00
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2	**FUNDEB - Complementação da União - VAAF**	**0,00**	**0,00**
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3	**FUNDEB - Complementação da União - VAAT**	**0,00**	**0,00**
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7	**RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)**	**106.948.000,00**	**61.169.893,74**

CAMPO	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8	**TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT**	**871.279,78**
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	871.279,78
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9	**TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)**	**80.090.969,78**

CAMPO	DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
10	**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**98.854.000,00**	**59.758.786,40**	**59.758.786,40**	**51.905.721,42**	**0,00**
10.1	**Educação Infantil**	**22.750.000,00**	**12.664.258,87**	**12.664.258,87**	**11.039.129,75**	**0,00**
10.1.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2	Pré-escola	22.750.000,00	12.664.258,87	12.664.258,87	11.039.129,75	0,00
10.2	Ensino Fundamental	76.104.000,00	47.094.527,53	47.094.527,53	40.866.591,67	0,00
11	**OUTRAS DESPESAS**	**25.724.100,00**	**12.346.496,58**	**6.532.753,70**	**6.174.872,75**	**0,00**
11.1	**Educação Infantil**	**10.860.000,00**	**5.635.209,67**	**2.637.902,04**	**2.485.087,48**	**0,00**
11.1.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2	Pré-escola	10.860.000,00	5.635.209,67	2.637.902,04	2.485.087,48	0,00
11.2	Educação Fundamental	14.864.100,00	6.711.286,91	3.894.851,66	3.689.785,27	0,00
12	**TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+11)**	**124.578.100,00**	**72.105.282,98**	**66.291.540,10**	**58.080.594,17**	**0,00**

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 2/3

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (Sem Disp. de Caixa) (h)
13	Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	59.042.303,46	59.042.303,46	51.189.238,48	0,00	0,00
14	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	71.234.003,20	65.420.260,32	57.209.314,39	0,00	0,00
15	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VL. CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	PERCENTUAL APLICADO (l)
19	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	55.453.783,00	59.042.303,46	59.042.303,46	74,53
20	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VL. NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	PERCENTUAL NÃO APLICADO (p)
22	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.921.969,00	7.985.686,80	0,00	10,08

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUAD. QUE INTEGRAM O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23	**Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB**	**871.279,78**	**871.279,78**	**871.279,78**	**871.279,78**	**0,00**	**0,00**
23.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	871.279,78	871.279,78	871.279,78	871.279,78	0,00	0,00
23.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
24	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**13.848.300,00**	**8.661.684,25**	**7.534.541,72**	**5.961.095,68**	**0,00**
24.1	Creche	13.848.300,00	8.661.684,25	7.534.541,72	5.961.095,68	0,00
24.2	Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENSINO FUNDAMENTAL	38.223.288,00	27.578.755,11	23.996.169,78	20.456.175,40	0,00
26	**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 25)**	**52.071.588,00**	**36.240.439,36**	**31.530.711,50**	**26.417.271,08**	**0,00**

CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	97.822.251,60
28	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	61.169.893,74
29	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4 e 7)	0,00
31	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	80.321,47
32	**TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))**	**36.572.036,39**

CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)
33	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	53.259.118,19	36.572.036,39	**17,17**

CAMPO	R.P. INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES COM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (8)	SALDO INICIAL (z)	R.P. LIQUIDADOS (aa)	R.P. PAGOS (ab)	R.P. CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34	**RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**31.179.443,26**	**2.600.401,86**	**28.698.668,95**	**80.321,47**	**2.400.452,84**
34.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.362.207,57	246.404,83	6.295.199,88	0,30	2.067.007,39
34.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.817.235,69	2.353.997,03	22.403.469,07	80.321,17	333.445,45
34.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 3/3

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)**	**16.418.000,00**	**11.982.791,33**
35.1	Salário-Educação	13.700.000,00	11.283.593,06
35.2	PDDE	7.000,00	1.749,44
35.3	PNAE	2.680.000,00	697.448,83
35.4	PNATE	31.000,00	0,00
35.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.479.400,00	4.345.304,83
37	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40	**TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35+36+37+38+39)**	**18.897.400,00**	**16.328.096,16**

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
41	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**1.430.000,00**	**5.588.779,60**	**3.366.838,93**	**2.618.657,43**	**0,00**
41.1	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2	Pré-Escola	1.430.000,00	5.588.779,60	3.366.838,93	2.618.657,43	0,00
42	ENSINO FUNDAMENTAL	20.811.707,00	16.263.257,89	12.643.231,99	11.075.343,81	0,00
43	ENSINO MÉDIO	1.585.000,00	1.416.202,57	1.017.513,24	1.017.513,24	0,00
44	ENSINO SUPERIOR	2.319.900,00	1.972.460,18	921.712,00	921.712,00	0,00
45	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)**	**26.146.607,00**	**25.240.700,24**	**17.949.296,16**	**15.633.226,48**	**0,00**

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
47	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12+26+46)**	**202.796.295,00**	**133.586.422,58**	**115.771.547,76**	**100.131.091,73**	**0,00**
47.1	**Despesas Correntes**	**188.269.695,00**	**130.773.566,65**	**114.377.988,86**	**98.767.990,83**	**0,00**
47.1.1	Pessoal Ativo	125.593.000,00	78.515.761,52	78.515.761,52	67.580.253,94	0,00
47.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	889.000,00	780.000,00	585.000,00	520.000,00	0,00
47.1.4	Outras Despesas Correntes	61.787.695,00	51.477.805,13	35.277.227,34	30.667.736,89	0,00
47.2	**Despesas de Capital**	**14.526.600,00**	**2.812.855,93**	**1.393.558,90**	**1.363.100,90**	**0,00**
47.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2	Outras Despesas de Capital	14.526.600,00	2.812.855,93	1.393.558,90	1.363.100,90	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	7.352.958,78
49	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	79.219.690,00	11.283.593,06
50	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)	80.485.024,24	9.097.683,55
51	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.265.334,24	9.538.868,29
52	(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	69.618,94
53	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.265.334,24	9.608.487,23

FONTE: Sistema 4rtecnologia, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 22/09/2022 e Hora da Emissão 09:54:37

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**155.628.100,00**	**155.628.100,00**	**119.874.760,85**	**77,03**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.500.000,00	70.500.000,00	49.826.574,87	70,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	22.000.000,00	22.000.000,00	15.794.112,84	71,79
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	16.450.000,00	16.450.000,00	12.858.240,21	78,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.500.000,00	20.500.000,00	16.041.234,13	78,25
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	785.500,00	785.500,00	3.672.629,04	467,55
Dívida Ativa dos Impostos	18.741.200,00	18.741.200,00	19.069.848,10	101,75
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.651.400,00	6.651.400,00	2.612.121,66	39,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**110.260.000,00**	**110.260.000,00**	**90.248.982,90**	**81,85**
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	47.541.759,14	79,24
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.899,94	19,00
Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	14.500.000,00	13.142.618,48	90,64
Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	29.386.293,28	82,78
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	176.412,06	70,56
Compensações Financ. Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	**265.888.100,00**	**265.888.100,00**	**210.123.743,75**	**79,03**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**25.021.903,00**	**25.021.903,00**	**21.229.708,97**	**84,84**
Provenientes da União	21.143.495,00	21.143.495,00	16.567.728,17	78,36
Provenientes dos Estados	2.798.408,00	2.798.408,00	4.031.980,80	144,08
Provenientes de Outros Municípios	1.080.000,00	1.080.000,00	630.000,00	58,33
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	52.900,00	52.900,00	299.813,14	566,75
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**25.074.803,00**	**25.074.803,00**	**21.529.522,11**	**85,86**

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	**95.501.000,00**	**110.016.734,43**	**84.591.661,40**	**76,89**	**76.919.132,46**	**69,92**	7.672.528,94
Pessoal e Encargos Sociais	60.650.000,00	64.920.918,85	47.425.893,05	73,05	47.425.893,05	73,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.851.000,00	45.095.815,58	37.165.768,35	82,42	29.493.239,41	65,40	7.672.528,94
DESPESAS DE CAPITAL	**708.000,00**	**2.209.080,87**	**1.151.806,50**	**52,14**	**667.466,31**	**30,21**	484.340,19
Investimentos	708.000,00	2.209.080,87	1.151.806,50	52,14	667.466,31	30,21	484.340,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**96.209.000,00**	**112.225.815,30**	**85.743.467,90**	**76,40**	**77.586.598,77**	**69,13**	8.156.869,13

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**26.279.000,00**	**33.687.189,30**	**24.122.048,98**	**28,13**	**18.852.704,80**	**24,30**	5.269.344,18
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	26.279.000,00	33.687.189,30	24.063.729,16	28,06	18.804.143,19	24,24	5.259.585,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	58.319,82	0,07	48.561,61	0,06	9.758,21
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**26.279.000,00**	**33.687.189,30**	**24.122.048,98**	**28,13**	**18.852.704,80**	**24,30**	5.269.344,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**69.930.000,00**	**78.538.626,00**	**61.621.418,92**	**71,87**	**58.733.893,97**	**75,70**	2.887.524,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**27,95**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) /100]	**27.215.332,41**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2021	344.963,27	1.230,46	341.329,06	2.403,75	1.230,46
Inscritos em 2020	45.520,96	0,00	0,00	45.520,96	0,00
Inscritos em 2019	28.519,68	0,00	0,00	28.519,68	0,00
Inscritos em 2018	60.147,31	0,00	0,00	60.147,31	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	44.231,00	0,00	0,00	44.231,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**523.382,22**	**1.230,46**	**341.329,06**	**180.822,70**	**1.230,46**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 3/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	22.635.000,00	26.466.395,87	19.012.230,93	22,17	17.447.903,45	22,49	1.564.327,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.771.000,00	66.043.021,80	51.876.470,77	60,49	46.330.148,20	59,71	5.546.322,57
Suporte Profilático e Terapêutico	720.000,00	1.087.234,50	1.013.514,92	1,18	932.182,72	1,20	81.332,20
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.148.000,00	3.658.000,00	2.796.224,23	3,26	2.496.347,10	3,22	299.877,13
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	10.951.000,00	14.987.163,13	11.059.571,05	12,90	10.389.272,58	13,39	670.298,47
TOTAL	**96.225.000,00**	**112.241.815,30**	**85.758.011,90**	**100,00**	**77.595.854,05**	**100,00**	8.162.157,85

FONTE: Sistema 4rtecnologia, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 22/09/2022 e Hora da Emissão 09:55:05

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC TSP 300369/O-3
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/1

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30-12-2004, arts. 22,25 e 28) R$ 1,00

CAMPO	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)
1	**TOTAL DE ATIVOS**				
2	Ativos Constituídos pela SPE				
3	**TOTAL DE PASSIVOS (I)**				
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
5	Provisões de PPP				
6	Outros passivos				
7	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**				
8	Obrigações contratuais				
9	Riscos não Provisionados				
10	Garantias concedidas				
11	Outros Passivos Contingentes				

CAMPO	DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029	EXERCÍCIO 2030	EXERCÍCIO 2031
12	**TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)**											
13	**TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (**											
14	**TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)**											
15	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)**											
16	**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)**											
17	**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**											

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 22/09/2022, às 09:56:47
Notas:

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC [illegible]
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/2

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	**RECEITAS**	
2	Previsão Inicial	548.469.103,00
3	Previsão Atualizada	548.539.103,00
4	Receitas Realizadas	419.371.804,61
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldo Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	**DESPESAS**	
8	Dotação Inicial	544.669.103,00
10	Dotação Atualizada	592.350.849,29
11	Despesas Empenhadas	437.682.447,05
12	Despesas Liquidadas	375.513.831,38
13	Despesas Pagas	336.065.111,23
14	Superávit Orçamentário	43.857.973,23

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
1	Despesas Empenhadas	437.682.447,05
2	Despesas Liquidadas	375.513.831,38

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	514.731.758,10
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	514.731.758,10
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	514.731.758,10

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
1	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	
2	Receitas Previdenciárias Realizadas	20.021.762,64
3	Despesas Previdenciárias Empenhada	5.875.888,10
4	Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.130.709,72
5	Despesas Previdenciárias Pagas	4.930.709,72
6	Resultado Previdenciário	14.891.052,92
7	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO**	
8	Receitas Previdenciárias Realizadas	15.726.855,55
9	Despesas Previdenciárias Empenhada	22.718.758,31
10	Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.908.646,41
11	Despesas Previdenciárias Pagas	19.828.275,56
12	Resultado Previdenciário	-4.181.790,86

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
1	Resultado Primário - Acima da Linha	17.162.650,00	38.375.056,73	223,60
2	Resultado Nominal - Acima da Linha	18.397.650,00	40.451.974,40	219,88

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
1	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**49.543.602,42**	**19.817,04**	**43.974.304,78**	**5.549.480,60**
2	Poder Executivo	49.539.135,03	8.413,04	43.969.837,39	5.560.884,60
3	Poder Legislativo	4.467,39	11.404,00	4.467,39	-11.404,00
4	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**14.561.280,06**	**239.854,57**	**12.159.937,59**	**2.161.487,90**
5	Poder Executivo	14.065.878,98	155.839,51	11.779.048,19	2.130.991,28
6	Poder Legislativo	495.401,08	84.015,06	380.889,40	30.496,62

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 2/2

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.572.036,39	25,00	17,17
2	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	59.042.303,46	70,00	74,53
3	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
4	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
1	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
2	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
1	**Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Receitas Previdênciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6	Receitas Previdênciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizado
1	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
2	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	58.733.893,97	15,00	27,95

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
1	Total das Despesa Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP359369/O-3
Diretor Depto de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

José Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

Exercício: 2022
Página: 1/2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS						
		1 Set/2021	2 Out/2021	3 Nov/2021	4 Dez/2021	5 Jan/2022	6 Fev/2022	7 Mar/2022
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**20.304.272,93**	**20.188.598,14**	**21.328.088,57**	**31.006.643,01**	**19.954.570,52**	**22.876.369,63**	**22.623.905,89**
2	**Pessoal Ativo**	**17.426.906,17**	**17.297.197,12**	**18.371.889,41**	**26.798.743,05**	**19.752.326,43**	**19.327.659,11**	**19.566.086,60**
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.893.426,01	14.740.108,47	15.809.927,47	21.825.548,84	16.963.263,78	16.544.525,49	16.739.178,35
4	Obrigações Patronais	2.533.480,16	2.557.088,65	2.561.961,94	4.973.194,21	2.789.062,65	2.783.133,62	2.826.908,25
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**2.877.366,76**	**2.891.401,02**	**2.956.199,16**	**4.207.899,96**	**202.244,09**	**3.548.710,52**	**3.057.819,29**
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.503.928,34	2.496.078,90	2.557.173,06	3.688.619,83	243.873,99	3.044.098,93	2.765.324,17
8	Pensões	373.438,42	395.322,12	399.026,10	519.280,13	-41.629,90	504.611,59	292.495,12
12	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**3.062.686,54**	**3.058.816,53**	**3.051.036,26**	**4.301.423,67**	**316.598,46**	**3.664.504,73**	**3.290.099,19**
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	185.319,78	167.415,51	94.837,10	93.523,71	114.354,37	115.794,21	232.279,90
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369,95	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.877.366,76	2.891.401,02	2.956.199,16	4.207.899,96	197.874,14	3.548.710,52	3.057.819,29
17	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**17.241.586,39**	**17.129.781,61**	**18.277.052,31**	**26.705.219,34**	**19.637.972,06**	**19.211.864,90**	**19.333.806,70**

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		8 Abr/2022	9 Mai/2022	10 Jun/2022	11 Jul/2022	12 Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**23.689.860,29**	**24.041.252,02**	**24.282.634,25**	**25.271.290,62**	**24.911.105,37**	**280.478.591,24**	
2	**Pessoal Ativo**	**20.397.862,66**	**20.591.240,89**	**20.870.879,75**	**21.831.900,93**	**21.418.423,93**	**243.651.116,05**	
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.435.142,79	17.574.284,44	17.838.920,78	18.682.812,39	18.269.697,39	207.316.836,20	
4	Obrigações Patronais	2.962.719,87	3.016.956,45	3.031.958,97	3.149.088,54	3.148.726,54	36.334.279,85	
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**3.291.997,63**	**3.450.011,13**	**3.411.754,50**	**3.439.389,69**	**3.492.681,44**	**36.827.475,19**	
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.908.000,02	3.087.287,86	3.053.091,48	3.072.879,61	3.127.426,85	32.547.783,04	
8	Pensões	383.997,61	362.723,27	358.663,02	366.510,08	365.254,59	4.279.692,15	
12	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**3.563.269,36**	**3.564.117,14**	**3.628.237,89**	**3.754.009,48**	**3.829.884,69**	**39.084.683,94**	
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	271.271,73	114.106,01	216.483,39	314.619,79	337.203,25	2.257.208,75	
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369,95	
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.291.997,63	3.450.011,13	3.411.754,50	3.439.389,69	3.492.681,44	36.823.105,24	
17	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**20.126.590,93**	**20.477.134,88**	**20.654.396,36**	**21.517.281,14**	**21.081.220,68**	**241.393.907,30**	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

4rtecnologia

1

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

Exercício: 2022
Página: 2/2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)**	**514.731.758,10**	
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
4	**= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)**	**514.731.758,10**	
5	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)**	**241.393.907,30**	**46,90**
6	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	277.955.149,37	54,00
7	LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	264.057.391,90	51,30
8	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	250.159.634,43	48,60

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão: 22/09/2022, e hora de emissão 10:05:17
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Jesus Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/2

RGF - ANEXO 1.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

R$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS						
		1 Set/2021	2 Out/2021	3 Nov/2021	4 Dez/2021	5 Jan/2022	6 Fev/2022	7 Mar/2022
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**20.304.272,93**	**20.188.598,14**	**21.328.088,57**	**31.006.643,01**	**19.954.570,52**	**22.876.369,63**	**22.623.905,89**
2	**Pessoal Ativo**	**17.426.906,17**	**17.297.197,12**	**18.371.889,41**	**26.798.743,05**	**19.752.326,43**	**19.327.659,11**	**19.566.086,60**
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.893.426,01	14.740.108,47	15.809.927,47	21.825.548,84	16.963.263,78	16.544.525,49	16.739.178,35
4	Obrigações Patronais	2.533.480,16	2.557.088,65	2.561.961,94	4.973.194,21	2.789.062,65	2.783.133,62	2.826.908,25
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**2.877.366,76**	**2.891.401,02**	**2.956.199,16**	**4.207.899,96**	**202.244,09**	**3.548.710,52**	**3.057.819,29**
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.503.928,34	2.496.078,90	2.557.173,06	3.688.619,83	243.873,99	3.044.098,93	2.765.324,17
8	Pensões	373.438,42	395.322,12	399.026,10	519.280,13	-41.629,90	504.611,59	292.495,12
12	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**3.062.686,54**	**3.058.816,53**	**3.051.036,26**	**4.301.423,67**	**316.598,46**	**3.664.504,73**	**3.290.099,19**
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	185.319,78	167.415,51	94.837,10	93.523,71	114.354,37	115.794,21	232.279,90
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369,95	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.877.366,76	2.891.401,02	2.956.199,16	4.207.899,96	197.874,14	3.548.710,52	3.057.819,29
17	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**17.241.586,39**	**17.129.781,61**	**18.277.052,31**	**26.705.219,34**	**19.637.972,06**	**19.211.864,90**	**19.333.806,70**

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		8 Abr/2022	9 Mai/2022	10 Jun/2022	11 Jul/2022	12 Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**23.689.860,29**	**24.041.252,02**	**24.282.634,25**	**25.271.290,62**	**24.911.105,37**	**280.478.591,24**	
2	**Pessoal Ativo**	**20.397.862,66**	**20.591.240,89**	**20.870.879,75**	**21.831.900,93**	**21.418.423,93**	**243.651.116,05**	
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.435.142,79	17.574.284,44	17.838.920,78	18.682.812,39	18.269.697,39	207.316.836,20	
4	Obrigações Patronais	2.962.719,87	3.016.956,45	3.031.958,97	3.149.088,54	3.148.726,54	36.334.279,85	
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**3.291.997,63**	**3.450.011,13**	**3.411.754,50**	**3.439.389,69**	**3.492.681,44**	**36.827.475,19**	
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.908.000,02	3.087.287,86	3.053.091,48	3.072.879,61	3.127.426,85	32.547.783,04	
8	Pensões	383.997,61	362.723,27	358.663,02	366.510,08	365.254,59	4.279.692,15	
12	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**3.563.269,36**	**3.564.117,14**	**3.628.237,89**	**3.754.009,48**	**3.829.884,69**	**39.084.683,94**	
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	271.271,73	114.106,01	216.483,39	314.619,79	337.203,25	2.257.208,75	
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369,95	
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.291.997,63	3.450.011,13	3.411.754,50	3.439.389,69	3.492.681,44	36.823.105,24	
17	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**20.126.590,93**	**20.477.134,88**	**20.654.396,36**	**21.517.281,14**	**21.081.220,68**	**241.393.907,30**	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 2/2

RGF - ANEXO 1.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)**	**514.731.758,10**	
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
4	**= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)**	**514.731.758,10**	
5	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)**	**241.393.907,30**	**46,90**
6	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	277.955.149,37	54,00
7	LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	264.057.391,90	51,30
8	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	250.159.634,43	48,60

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão: 22/09/2022, e hora de emissão 10:06:17

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP 306869/O-3
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/1

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55,, inciso I, alínea "b") — Em Reais

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	**DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)**	**277.277.956,07**	**272.034.871,71**	**264.782.586,90**	**0,00**
3	Dívida Contratual	121.564.741,66	116.321.657,30	110.405.319,40	0,00
4	Empréstimos	58.266.664,17	55.185.751,99	51.267.073,44	0,00
5	Internos	58.266.664,17	55.185.751,99	51.267.073,44	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	63.298.077,49	61.135.905,31	59.138.245,96	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	39.587.785,13	37.980.910,37	36.404.133,31	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	1.273.091,43	1.250.661,89	1.227.805,18	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	22.437.200,93	21.904.333,05	21.506.307,47	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	155.713.214,41	155.713.214,41	154.377.267,50	0,00
20	**DEDUÇÕES (II)**	**-18.202.188,83**	**55.871.251,51**	**55.945.603,61**	**0,00**
21	Disponibilidade de Caixa[1]	-24.308.189,06	45.035.061,21	38.435.701,27	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	37.352.417,91	60.193.315,95	55.132.467,19	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	49.543.602,42	6.379.423,75	5.574.154,35	0,00
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.117.004,55	8.778.830,99	11.122.611,57	0,00
25	Demais Haveres Financeiros	6.106.000,23	10.836.190,30	17.509.902,34	0,00
26	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I-II)**	**295.480.144,90**	**216.163.620,20**	**208.836.983,29**	**0,00**
27	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)**	**444.814.273,96**	**477.178.562,79**	**514.731.758,10**	**0,00**
29	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)**	**444.814.273,96**	**477.178.562,79**	**514.731.758,10**	**0,00**
30	**% da DC sobre a RCL (I/RCL)**	**62,34**	**57,01**	**51,44**	**0,00**
31	**% da DCL sobre a RCL (III/RCL)**	**66,43**	**45,30**	**40,57**	**0,00**
32	**LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%**	**533.777.128,75**	**572.614.275,35**	**617.678.109,72**	**0,00**
33	**LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%**	**480.399.415,88**	**515.352.847,81**	**555.910.298,75**	**0,00**

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
3	PASSIVO ATUARIAL	162.645.403,12	162.645.403,12	162.645.403,12	0,00
6	RP NÃO-PROCESSADOS	11.701.105,15	3.308.784,07	2.136.814,15	0,00
9	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	1.365.569,15	1.123.051,63	973.031,06	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira" no quadro "Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá se (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamentoo e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/1

RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	**AOS ESTADOS (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	**AOS MUNICÍPIOS (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)**	**444.814.273,96**	**477.178.562,79**	**514.731.758,10**	**0,00**
13	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
14	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)**	**444.814.273,96**	**477.178.562,79**	**514.731.758,10**	**0,00**
15	**% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16	**LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%**	**97.859.140,27**	**104.979.283,81**	**113.240.986,78**	**0,00**
17	**LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%**	**88.073.226,24**	**94.481.355,43**	**101.916.888,10**	**0,00**

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	**DOS ESTADOS (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	**DOS MUNICÍPIOS (X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5	Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 22/09/2022, às 10:17:50
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/1

RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

Campo	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Ref.	Até o Quadrimestre de Ref. (a)
1	**Mobiliária**	**0,00**	**0,00**
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	**Contratual**	**0,00**	**0,00**
5	**Interna**	**0,00**	**0,00**
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas do limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
11	**Externa**	**0,00**	**0,00**
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas do limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
17	**TOTAL (III)**	**0,00**	**0,00**

Campo	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
1	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)**	**514.731.758,10**	
2	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
3	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV-V)**	**514.731.758,10**	
4	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
5	**TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII Ia - IIa)**	**0,00**	**0,00**
6	**LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%**	**82.357.081,30**	**16,00**
7	**LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59, da LRF) - 90%**	**74.121.373,17**	**14,40**
8	OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
9	**LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%**	**36.031.223,07**	**7,00**

Campo	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Ref.	Até o Quadrimestre de Ref. (a)
1	**Parcelamentos de Dívida**	**0,00**	**36.404.133,31**
2	Tributos	0,00	0,00
3	Contribuições Previdenciárias	0,00	36.404.133,31
4	FGTS	0,00	0,00
5	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
6	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Emissão: 22/09/2022, às 10:19:52
Notas:
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josue Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/1

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	514.731.758,10
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	514.731.758,10
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	514.731.758,10

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	241.393.907,30	46,90
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54%)	277.955.149,37	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	264.057.391,90	51,30
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	250.159.634,43	48,60

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
1	Dívida Consolidada Líquida	208.836.983,29	40,57
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	617.678.109,72	120,00

CAMPO	GARANTIA DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
1	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.240.986,78	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
1	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
2	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internar	82.357.081,30	16,00
3	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
4	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	36.031.223,07	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Diretor Depto de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2022
Página: 1/1

RGF - ANEXO 6.1 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

LRF, art. 48 - Anexo 6 — Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	514.731.758,10
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	514.731.758,10
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	514.731.758,10

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	241.393.907,30	46,90
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54%)	277.955.149,37	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	264.057.391,90	51,30
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	250.159.634,43	48,60

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
1	Dívida Consolidada Líquida	208.836.983,29	40,57
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	617.678.109,72	120,00

CAMPO	GARANTIA DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
1	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.240.986,78	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
1	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
2	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internar	82.357.081,30	16,00
3	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
4	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	36.031.223,07	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

ITANHAEM, 22 de Setembro de 2022.

Michel Santos de Oliveira
CRC 1SP309369/O-3
Diretor Depto. de Contabilidade

Tiago Rodrigues Cervantes
Prefeito Municipal

Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

4R Tecnologia

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

23/09/22 09:51
Exercício: 2022

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS						
		1 Set/2021	2 Out/2021	3 Nov/2021	4 Dez/2021	5 Jan/2022	6 Fev/2022	7 Mar/2022
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**630.500,23**	**621.914,60**	**710.245,77**	**843.062,90**	**660.873,65**	**731.322,36**	**693.432,91**
2	**Pessoal Ativo**	**523.544,73**	**519.740,60**	**613.136,27**	**705.743,90**	**553.835,68**	**624.284,39**	**589.853,18**
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	445.468,85	441.664,72	535.060,39	578.273,72	469.492,15	538.598,53	504.457,17
4	Obrigações Patronais	78.075,88	78.075,88	78.075,88	127.470,18	84.343,53	85.685,86	85.396,01
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**106.955,50**	**102.174,00**	**97.109,50**	**137.319,00**	**107.037,97**	**107.037,97**	**103.579,73**
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	76.680,50	71.899,00	71.899,00	97.033,00	79.260,90	79.260,90	63.961,90
8	Pensões	30.275,00	30.275,00	25.210,50	40.286,00	27.777,07	27.777,07	39.617,83
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.073,93**	**2.043,67**
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.073,93	2.043,67
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**630.500,23**	**621.914,60**	**710.245,77**	**843.062,90**	**660.873,65**	**712.248,43**	**691.389,24**

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		8 Abr/2022	9 Mai/2022	10 Jun/2022	11 Jul/2022	12 Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**721.099,25**	**761.373,79**	**817.087,20**	**725.154,73**	**702.531,87**	**8.618.599,26**	
2	**Pessoal Ativo**	**617.519,52**	**645.517,86**	**701.429,35**	**607.726,40**	**587.302,89**	**7.289.634,77**	
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	529.479,95	551.369,13	612.008,75	518.672,41	498.196,62	6.222.742,39	
4	Obrigações Patronais	88.039,57	94.148,73	89.420,60	89.053,99	89.106,27	1.066.892,38	
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**103.579,73**	**115.855,93**	**115.657,85**	**117.428,33**	**115.228,98**	**1.328.964,49**	
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	63.961,90	71.522,59	73.718,29	70.858,56	73.289,42	893.345,96	
8	Pensões	39.617,83	44.333,34	41.939,56	46.569,77	41.939,56	435.618,53	
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**0,00**	**1.885,50**	**7.070,63**	**0,00**	**942,75**	**31.016,48**	

4R Tecnologia

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

23/09/22 09:51
Exercício: 2022
Página: 2/3

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		8 Abr/2022	9 Mai/2022	10 Jun/2022	11 Jul/2022	12 Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.885,50	7.070,63	0,00	942,75	31.016,48	
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**721.099,25**	**759.488,29**	**810.016,57**	**725.154,73**	**701.589,12**	**8.587.582,78**	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)**	**514.731.758,10**	
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
4	**= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)**	**514.731.758,10**	
5	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)**	**8.587.582,78**	**1,67**
6	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	30.883.905,49	6,00
7	LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.339.710,22	5,70
8	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.795.514,94	5,40

FONTE: Sistema CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data da emissão: 23/09/2022, e hora de emissão 09:51:20
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2022.

4R Tecnologia

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

23/09/22 09:51
Exercício: 2022
Página: 3/3

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
108.458.128-89

ANTONIO LOPES ALCALA
CONTROLADOR INTERNO
CPF 052.758.838-54

FABIO DOS SANTOS PEREIRA
VICE PRESIDENTE
CPF 213.391.548-62

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
1º SECRETÁRIO
CPF 303.701.358-30

IRAILDE DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC 1SP220349

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABASSI
2º SECRETÁRIO
CPF 446.904.648-55

4R Tecnologia

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

23/09/22 09:52
Exercício: 2022
Página: 1/3

RGF - ANEXO 1.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS						
		1 Set/2021	2 Out/2021	3 Nov/2021	4 Dez/2021	5 Jan/2022	6 Fev/2022	7 Mar/2022
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**630.500,23**	**621.914,60**	**710.245,77**	**843.062,90**	**660.873,65**	**731.322,36**	**693.432,91**
2	**Pessoal Ativo**	**523.544,73**	**519.740,60**	**613.136,27**	**705.743,90**	**553.835,68**	**624.284,39**	**589.853,18**
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	445.468,85	441.664,72	535.060,39	578.273,72	469.492,15	538.598,53	504.457,17
4	Obrigações Patronais	78.075,88	78.075,88	78.075,88	127.470,18	84.343,53	85.685,86	85.396,01
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**106.955,50**	**102.174,00**	**97.109,50**	**137.319,00**	**107.037,97**	**107.037,97**	**103.579,73**
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	76.680,50	71.899,00	71.899,00	97.033,00	79.260,90	79.260,90	63.961,90
8	Pensões	30.275,00	30.275,00	25.210,50	40.286,00	27.777,07	27.777,07	39.617,83
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.073,93**	**2.043,67**
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.073,93	2.043,67
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**630.500,23**	**621.914,60**	**710.245,77**	**843.062,90**	**660.873,65**	**712.248,43**	**691.389,24**

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		8 Abr/2022	9 Mai/2022	10 Jun/2022	11 Jul/2022	12 Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**721.099,25**	**761.373,79**	**817.087,20**	**725.154,73**	**702.531,87**	**8.618.599,26**	
2	**Pessoal Ativo**	**617.519,52**	**645.517,86**	**701.429,35**	**607.726,40**	**587.302,89**	**7.289.634,77**	
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	529.479,95	551.369,13	612.008,75	518.672,41	498.196,62	6.222.742,39	
4	Obrigações Patronais	88.039,57	94.148,73	89.420,60	89.053,99	89.106,27	1.066.892,38	
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**103.579,73**	**115.855,93**	**115.657,85**	**117.428,33**	**115.228,98**	**1.328.964,49**	
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	63.961,90	71.522,59	73.718,29	70.858,56	73.289,42	893.345,96	
8	Pensões	39.617,83	44.333,34	41.939,56	46.569,77	41.939,56	435.618,53	
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**0,00**	**1.885,50**	**7.070,63**	**0,00**	**942,75**	**31.016,48**	

4R Tecnologia

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

23/09/22 09:52
Exercício: 2022
Página: 2/3

RGF - ANEXO 1.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		8 Abr/2022	9 Mai/2022	10 Jun/2022	11 Jul/2022	12 Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.885,50	7.070,63	0,00	942,75	31.016,48	
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**721.099,25**	**759.488,29**	**810.016,57**	**725.154,73**	**701.589,12**	**8.587.582,78**	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)**	**514.731.758,10**	
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
4	**= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)**	**514.731.758,10**	
5	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)**	**8.587.582,78**	**1,67**
6	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	30.883.905,49	6,00
7	LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.339.710,22	5,70
8	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.795.514,94	5,40

FONTE: Sistema CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data da emissão: 23/09/2022, e hora de emissão 09:52:22

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2022.

4R Tecnologia

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

23/09/22 09:52
Exercício: 2022
Página: 3/3

RGF - ANEXO 1.1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
108.458.138489

ANTONIO LOPES ALCALA
CONTROLADOR INTERNO
CPF 052.758.838-54

FABIO DOS SANTOS PEREIRA
VICE PRESIDENTE
CPF 213.391.548-62

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
1º SECRETÁRIO
CPF 303.701.358-30

IRAILDE DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC 1SP220349

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABASSI
2º SECRETÁRIO
CPF 446.904.648-55

4R Tecnologia

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

23/09/22 09:53
Exercício: 2022
Página: 1/1

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

LRF, art. 48 - Anexo 6 — Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	514.731.758,10
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	514.731.758,10
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	514.731.758,10

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	8.587.582,78	1,67
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)	30.883.905,49	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	29.339.710,22	5,70
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	27.795.514,94	5,40

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2022.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
108.458.138-89

ANTONIO LOPES ALCALA
CONTROLADOR INTERNO
CPF 052.758.838-54

FABIO DOS SANTOS PEREIRA
VICE PRESIDENTE
CPF 213.391.548-62

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
1º SECRETÁRIO
CPF 303.701.358-30

IRAILDE DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC 1SP220349

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABASSI
2º SECRETÁRIO
CPF 446.904.648-55

4R Tecnologia

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANC BAL ITANHAEM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

23/09/22 09:54
Exercício: 2022
Página: 1/1

RGF - ANEXO 6.1 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - LC 178/2021
Período de Ref.: 01/01/2022 a 31/08/2022 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	514.731.758,10
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	514.731.758,10
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	514.731.758,10

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	8.587.582,78	1,67
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)	30.883.905,49	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	29.339.710,22	5,70
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	27.795.514,94	5,40

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

ITANHAEM, 23 de Setembro de 2022.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
108.458.138-89

IRAILDE DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC 1SP220349

ANTONIO LOPES ALCALA
CONTROLADOR INTERNO
CPF 052.758.838-54

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABASSI
2º SECRETÁRIO
CPF 446.904.648-55

FABIO DOS SANTOS PEREIRA
VICE PRESIDENTE
CPF 213.391.548-62

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
1º SECRETÁRIO
CPF 303.701.358-30

APOSENTADOS E PENSIONISTAS • ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS • ATENÇÃO

50% DE DESCONTO

ATÉ O DIA 30 SETEMBRO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

DESCONTO IPTU 2023

MUNÍCIPES CADASTRADOS,
A RENOVAÇÃO É AUTOMÁTICA

SOLICITAÇÃO POR NOVOS BENEFÍCIOS

PAÇO MUNICIPAL | AV. WASHINGTON LUIZ, 75 - CENTRO

MAIS INFORMAÇÕES: www.itanhaem.sp.gov.br
Telefone: 3421-1600 - Ramal 1636

PREFEITURA DE
ITANHAÉM